

# Município de Odivelas

*Map*

**ACTA**  
**8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INSTALADORA**  
**DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS**

No dia dezoito de Abril do ano dois mil, pelas quinze horas e trinta minutos, reuniu-se a Comissão Instaladora nas instalações da Biblioteca Municipal D.Dinis, na Rua Guilherme Gomes Fernandes, Odivelas, com as seguintes presenças: \_\_\_\_\_

Aberta a reunião pelo Presidente da Comissão Instaladora, Dr. Manuel Vargas, verificou-se estarem presentes os seguintes Vogais: \_\_\_\_\_

SR. CARLOS LOURENÇO \_\_\_\_\_

SR. FRANCISCO PEREIRA \_\_\_\_\_

A Vogal Dra. Natália Santos e o Vogal Dr. Fernando Ferreira solicitaram a justificação da sua ausência, tendo sido justificadas as faltas ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artº 9º da Lei 87/89 de 9 de Setembro e do artigo 64º, nº1, al. c), da Lei 169/99, respectivamente. \_\_\_\_\_

**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA (MOD.T2)** \_\_\_\_\_

Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod.T2) do ano dois mil, Abril, dezoito, em que as disponibilidades resultantes de operações orçamentais e operações de tesouraria, cifram-se em Esc.: 1.321.716.872\$00 (mil, trezentos e vinte e um milhões, setecentos e dezasseis mil, oitocentos e setenta e dois escudos). \_\_\_\_\_

**ASSUNTOS APRECIADOS E DELIBERADOS:** \_\_\_\_\_

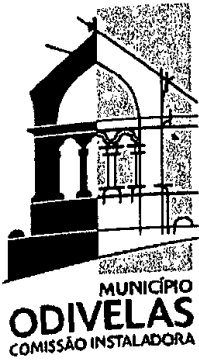
\_\_\_\_\_1º PONTO\_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES E QUESTÕES RELEVANTES PARA A ORDEM DO DIA** \_\_\_\_\_

O Senhor Vogal Carlos Lourenço prestou informação relativa às seguintes iniciativas do DSC: \_\_\_\_\_

Comemorações do 26º Aniversário do 25 de Abril; \_\_\_\_\_

# Município de Odivelas



“Entre Nós e a Poesia”; \_\_\_\_\_  
 1º Passeio de Cicloturismo do Concelho; \_\_\_\_\_  
 Torneio Internacional da Pontinha. \_\_\_\_\_

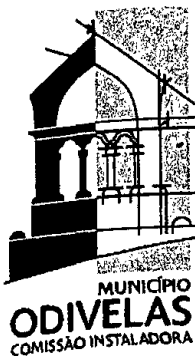
O Senhor Presidente referiu-se com detalhe ao Programa da visita do Bispo D.Ximenes Belo. \_\_\_\_\_  
 O Senhor Presidente informou, ainda, que devido ao mau tempo que se fez sentir aquando da realização do espectáculo de solidariedade para com Moçambique, do mesmo não resultaram as receitas previstas, pelo que os membros do órgão chegaram a um consenso para apresentação de uma proposta de atribuição de um donativo de 6.000 contos a Moçambique. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente colocou à votação a inclusão na Ordem de Trabalhos dos seguintes assuntos: \_\_\_\_\_

- 5ª Alteração Orçamental (DPO) \_\_\_\_\_
- Exclusão de Agregado Familiar Recenseado no PER (DMH) \_\_\_\_\_
- Atribuição de Subsídio em Transporte para o Centro de Dia da Sagrada Família - Pontinha (GARSI) \_\_\_\_\_
- Atribuição de Subsídio em Transporte para a Unidade Comunitária de Cuidados Psiquiátricos de Odivelas (GARSI); \_\_\_\_\_
- Atribuição de Subsídio em Transporte para o Centro Comunitário Paroquial de Famões (GARSI); \_\_\_\_\_
- Atribuição de Subsídio em Transporte à Associação das Antigas Alunas do Instituto de Odivelas (GARSI); \_\_\_\_\_
- Atribuição de Subsídio em Transporte à Comissão Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Odivelas (GARSI) \_\_\_\_\_
- Atribuição de Subsídio em Transporte ao ATL (Casinha Amarela) - Odivelas (GARSI) \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente colocou ainda à votação a exclusão da Ordem do Dia do ponto 10: “Escola Básica do 1º Ciclo nº 1 da Pontinha – Realização de Inspecção e Ensaio para Diagnóstico e Elaboração de Parecer sobre as Anomalias Existentes – Proc. 203/PO-DOM (DOM)” \_\_\_\_\_

Estas propostas foram aprovadas por unanimidade. \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

*Nap*

## 2º PONTO

### RECTIFICAÇÃO À ACTA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 21.03.00 RELATIVAMENTE AO PONTO 25º - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO ATL DO CENTRO COMUNITÁRIO PAROQUIAL DE FAMÕES (DPO)

Presente, para deliberação, o Despacho do Senhor Presidente, datado de 14.04.00, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

#### DESPACHO:

"Atento o teor da informação nº 21/DPO/2000, proponho, ao abrigo do disposto no artº 148º do Código do Procedimento Administrativo, a rectificação do ponto 25 da Acta da 6ª Reunião Ordinária da Comissão Instaladora, no sentido de se passar a ler "Classificação Funcional 03.05.01.03, Classificação Orgânica/Económica 01.14/05.03.02.04", onde antes se lia "Classificação Funcional 05.03.02.04, Classificação Orgânica/Económica 01.14/05.03.02.04".

#### INFORMAÇÃO 21/DPO/2000:

"Relativamente à atribuição de subsídio para o ATL do Centro Comunitário Paroquial de Famões, deliberação tomada pela Comissão Instaladora na 6ª Reunião Ordinária, Ponto 25, por lapso foi indicada a seguinte rubrica:

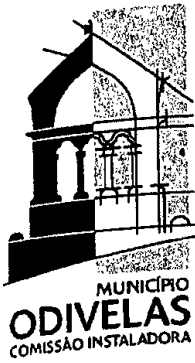
- Classificação Funcional 05.03.02.04
- Classificação Orgânica/Económica 01.14/05.03.02.04

referente ao processo de despesa nº 1887, tendo a despesa sido cabimentada na rubrica correcta.

Face ao exposto, solicito que seja rectificada a Acta da 6ª Reunião da Comissão Instaladora, Ponto 25 passando a mencionar a seguinte rubrica:

- Classificação Funcional 03.05.01.03
- Classificação Orgânica/Económica 01.14/05.03.02.04"

**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o despacho do Senhor Presidente datado de 14.04.00, rectificar o ponto 25 da Acta da 6ª Reunião Ordinária, no sentido de se passar a ler: "Classificação Funcional 03.05.01.03, Classificação Orgânica/Económica 01.14/05.03.02.04", onde antes se lia: "Classificação Funcional 05.03.02.04, Classificação Orgânica/Económica 01.14/05.03.02.04."**

**3º PONTO****APROVAÇÃO DA ACTA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INSTALADORA DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS REALIZADA EM 4 DE ABRIL DE 2000**

Deliberado, por unanimidade, aprovar a acta da 7ª Reunião Ordinária da Comissão Instaladora, realizada em 4 de Abril de 2000, bem como rectificar o ponto 27 da minuta da acta da mesma Reunião, devendo ler-se: "ratificar o despacho produzido pelo Senhor Presidente e datado de 24.03.00", onde antes de lia: "ratificar o despacho produzido pelo Senhor Presidente e datado de 17.03.00". A presente alteração já consta da acta agora aprovada.

**4º PONTO****CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE INSTALAÇÕES PARA O ARQUIVO DELIBERADO NO PONTO 4º DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 04.04.00 (DJPM)**

Presente para deliberação a informação 136/DP/SPM/2000, de 17.04.00, com despacho do Senhor Presidente, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem:

**INFORMAÇÃO:**

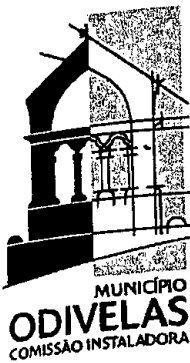
"Na sua reunião do pretérito dia 4 de Abril, a Comissão Instaladora aprovou arrendar a fracção autónoma designada por letra A, que corresponde à Loja 1, R/C Dtº, do prédio constituído em regime de propriedade horizontal, situado na Av. da Liberdade, nº 14, 14-A e 14-B, Bons Dias, Ramada, pelo valor da renda mensal de 450.000\$00, com o acréscimo de 15% de taxa liberatória do IRS.

Esta deliberação é nula por força do disposto na alínea b) do nº 2 do Artigo 133º do Código do Procedimento Administrativo, por se tratar de um acto que incorpora uma autorização de despesa estranha às atribuições do município, por o pagamento de 15% da renda mensal correspondente ao arrendamento impender sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS), que neste caso é o senhorio, não obstante a retenção na fonte ser obrigação do Município de Odivelas.

Nestes termos, a referida nulidade deverá ser declarada pela Comissão Instaladora, por força do estabelecido no nº 2 do Artigo 134º do acima citado Código.

À consideração superior."

# Município de Odivelas



*Naf*

PARECER: \_\_\_\_\_

"Ao Senhor Presidente da C.I. c/ a proposta de envio do presente processo à Reunião da C.I. p/declaração de nulidade, nos termos referidos." \_\_\_\_\_

DESPACHO: \_\_\_\_\_

"Concordo. \_\_\_\_\_

À Reunião da C.I." \_\_\_\_\_

Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação transcrita, declarar a nulidade da deliberação tomada na 7ª Reunião Ordinária da C.I., realizada em 04.04.00, no seu ponto 4 (Contrato de Arrendamento de Instalações para o Arquivo (DJPM)), de arrendar a fracção autónoma designada por letra A, que corresponde à Loja 1, r/c Dtº, do prédio sito na Av. da Liberdade, nº 14, 14-A e 14-B, Bons Dias, Ramada, por força do estabelecido na alínea b) do nº 2 do Artigo 133º e nº2 do Artigo 134º do Código do Procedimento Administrativo. \_\_\_\_\_

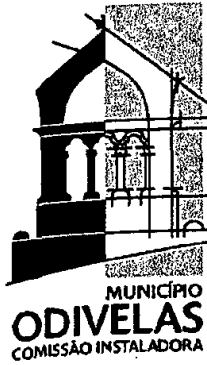
## 5º PONTO

**RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA QUANTO AO PONTO 31º "COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS COM O REFEITÓRIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS" DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 4 DE ABRIL DE 2000 (PRES)** \_\_\_\_\_

Presente para deliberação o Despacho do Senhor Presidente, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve: \_\_\_\_\_

DESPACHO: \_\_\_\_\_

"Na 7ª reunião ordinária da Comissão Instaladora, realizada em 4 de Abril do presente ano, foi deliberado "atribuir um subsídio à Junta de Freguesia de Odivelas no valor de Esc.: 1.741.240\$00 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta escudos) para comparticipação nas despesas com o refeitório da Junta". \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

*[Handwritten signature]*

Contudo, do teor da informação n.º 35/DRH, de 03.04.2000, resulta que a quantia em causa se destina a compensar aquela Junta de Freguesia pelos encargos adicionais decorrentes da utilização diária, entre os meses de Outubro de 1999 e Março de 2000, do respectivo refeitório por cerca de 100 trabalhadores do Município de Odivelas. \_\_\_\_\_

Assim sendo, a atribuição daquela quantia à Junta de Freguesia de Odivelas não consubstancia um subsídio, visto não se tratar da concessão de uma vantagem, mas do pagamento do valor correspondente às despesas adicionais com pessoal resultantes do aumento do número de utilizadores do refeitório, funcionários e agentes do Município de Odivelas, e à diferença entre o valor real da refeição e o valor cobrado pela mesma. \_\_\_\_\_

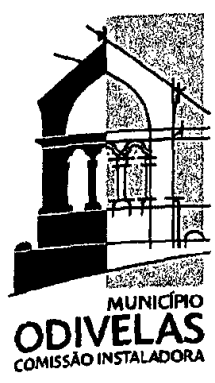
Acresce, ainda, que houve um lapso de cálculo, devendo rectificar-se o montante total da verba a pagar à Junta de Freguesia, cujo valor é de 3 012 400\$00 (três milhões doze mil e quatrocentos escudos), correspondente ao seguinte cálculo:  $107\$00$  (diferencial por refeição entre o valor real e o valor pago) x 100 (número estimado de funcionários do Município de Odivelas que utilizam diariamente o refeitório) x 22 (dias por mês) x 6 (meses) + 1 600 000\$00 (mão de obra de duas funcionárias pelo período de 6 meses). \_\_\_\_\_

Nestes termos, e tendo em conta que o Município de Odivelas não dispõe de um refeitório que proporcione refeições aos seus funcionários e agentes, caso em que teria de suportar as despesas correspondentes, necessário se impõe a consideração de que deverá suportar as despesas resultantes do acréscimo de refeições diárias que a Junta de Freguesia de Odivelas acordou prestar a este município, na base de um acordo de maximização do aproveitamento do refeitório existente nas suas instalações. \_\_\_\_\_

Nesta conformidade, **proponho que**, nos termos do art. 148º do Código do Procedimento Administrativo, a Comissão Instaladora delibere rectificar a referida deliberação e que a mesma passe a ter a seguinte redacção: \_\_\_\_\_

"... pagar à Junta de Freguesia de Odivelas a quantia de Esc.: 3 012 400\$00 (três milhões doze mil e quatrocentos escudos), correspondente aos encargos adicionais suportados por aquela Junta de Freguesia, entre os meses de Outubro de 1999 e Março de 2000, em resultado da utilização diária do respectivo refeitório por cerca de 100 trabalhadores do Município de Odivelas." \_\_\_\_\_

# Município de Odivelas



INFORMAÇÃO DO DAF: \_\_\_\_\_  
 "O valor de Esc.: 3.012.400\$00 tem cabimento na rubrica: \_\_\_\_\_  
 COE 05.03/04.09 \_\_\_\_\_  
 CF 12.07.01.01 \_\_\_\_\_

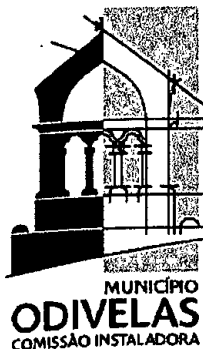
Deliberado, por unanimidade, de acordo com o Despacho do Senhor Presidente, rectificar a deliberação tomada na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 04.04.00, no seu ponto 31º: (Participação nas despesas com o Refeitório da Junta de Freguesia de Odivelas), passando a mesma a ter a seguinte redacção: "(...) pagar à Junta de Freguesia de Odivelas a quantia de Esc.: 3.012.400\$00 (três milhões, doze mil e quatrocentos escudos), correspondente aos encargos adicionais suportados por aquela Junta de Freguesia, entre os meses de Outubro de 1999 e Março de 2000, em resultado da utilização diária do respectivo refeitório por cerca de 100 trabalhadores do Município de Odivelas.", devendo ainda ser aditado à mesma deliberação o seguinte: "Tendo em conta que a presente despesa não se encontra devidamente especificada no Orçamento para 2000, deverá a mesma ser contemplada em próxima revisão orçamental, sem prejuízo do pagamento objecto da presente deliberação nos termos da cabimentação realizada."

O Senhor Vogal Francisco Pereira proferiu a seguinte declaração de voto: \_\_\_\_\_  
 "O meu voto favorável tem por base; por um lado, reconhecer a importância para os nossos trabalhadores municipais que utilizam o refeitório da Junta de Freguesia de Odivelas e a necessidade de a Junta ser ressarcida pelos gastos adicionais que tem com a prestação deste serviço. Por outro lado, dado que o Senhor Presidente da Comissão Instaladora informou que está verificado não haver qualquer sobreposição de pagamentos, ou seja, que nos 107\$00 por refeição não está incluído o valor da mão-de-obra com estas duas trabalhadoras e portanto não se estará assim a pagar a totalidade, é neste sentido o meu voto favorável, confiando absolutamente nesta informação."

## 6º PONTO

### TABELA DE TAXAS E LICENÇAS PARA O ANO 2000 (PRES)

Presente para deliberação a Proposta do Senhor Presidente, datada de 17 de Abril de 2000, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve: \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

## PROPOSTA:

Na reunião da Comissão Instaladora de 30 de Dezembro de 1999 foi aprovada uma proposta de Tabela de Taxas e Licenças para o ano 2000 que foi submetida a inquérito público pelo prazo de 30 dias, pela afixação de Editais afixados nos lugares de estilo.

Houve uma proposta de alteração do Sr. Presidente da Comissão Instaladora que consistiu na supressão do n.º 2 do Artigo 6.º que dizia respeito ao "Fornecimento, mediante requerimento, de registos sonoros das reuniões dos órgãos autárquicos, por cada período de uma hora ou fracção".

Mais houveram as seguintes propostas de alteração dos Presidentes de Junta de Olival de Basto, Póvoa de Santo Adrião, Pontinha, Odivelas Ramada, Caneças e Famões:

- 1- alteração da taxa prevista no artigo 36.º/n.º3,a), referente a "quiosque por m2 ou fracção por mês" de 1.200\$00 para 1.240\$00;
- 2- alteração da taxa prevista no artigo 36.º/n.º4,a), referente a "bancas, pavilhões ou outras instalações não incluídas nos n.ºs anteriores, por m2 ou fracção e por mês – permanentes" de 1.200\$00 para 1.240\$00;
- 3- alteração da taxa prevista no artigo 37.º/n.º4,a), referente a "esplanadas fechadas, fixas ou amovíveis, não integradas nos edifícios por m2 ou fracção e por mês" de 1.580\$00 para 1.600\$00;
- 4- alteração da taxa prevista no artigo 56.º/n.º 2, referente a " Publicidade em edifícios ou em outras construções – anúncios não luminosos – por m2 ou fracção e por ano" de 2.100\$00 para 2.500\$00;
- 5- alteração da taxa prevista no artigo n.º62.º/n.º5,b) referente a "outra publicidade não incluída nos n.ºs anteriores, por m2 ou fracção e por mês" de 990\$00 para 1.250\$00.

A Tabela de Taxas e Licenças, ora proposta, satisfaz o disposto no artigo 19.º da Lei das Finanças Locais.

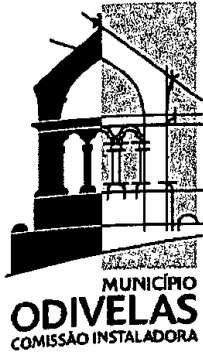
Por força do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea a) do n.º 6 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, aplicáveis ex vi alínea f) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 48/99 de 16 de Junho,

Proponho

A aprovação da Tabela de Taxas e Licenças para o ano 2000 do Município de Loures, devidamente expurgada de todas as taxas referentes a cemitérios, bem como todas aquelas que não se apliquem à realidade do Município de Odivelas, com as especificidades e adaptações que forem necessárias realizar,



# Município de Odivelas



conforme deliberado pela Comissão Instaladora na sua Reunião de 30 de Dezembro passado e com as alterações aqui previstas." \_\_\_\_\_

**Deliberado, por unanimidade, nos termos da al. f) do nº 1 do artº 4º da Lei 48/99, de 16 de Junho, aprovar a Tabela de Taxas e Licenças do Município de Odivelas para o ano 2000, que faz parte integrante da acta da presente Reunião, na sequência da deliberação da C.I. tomada a 30.12.99 e do Inquérito Público realizado. -----**

**A presente deliberação carece de parecer favorável da maioria dos Senhores Presidentes das juntas de freguesia e dos Senhores Presidentes das assembleias das freguesias do Município, nos termos do nº2 do artº 4º do Diploma acima referido.-----**

----- **7º PONTO** -----

**ADITAMENTO AO CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA DAS INSTALAÇÕES DA ARROJA (PRES) -----**

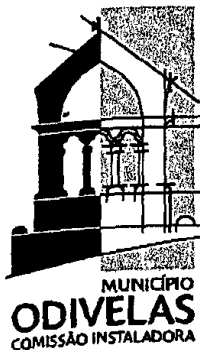
Presente para deliberação a informação 06/GCJ/00, de 21.03.00, com despacho do Senhor Presidente, bem como o documento "Modificação do Contrato-Promessa de Compra e Venda de 22 de Novembro de 1999", que seguidamente se transcrevem: -----

**INFORMAÇÃO: -----**

"Nos termos do contrato-promessa de compra e venda das instalações situadas na Arroja, lote 106, freguesia de Odivelas, o Município de Odivelas obrigou-se a pagar à Sopotur, no momento da realização da respectiva escritura pública, a parte restante do preço correspondente, equivalente a ESC.150 000 000\$00. -----

Coloca-se agora a questão da possibilidade legal de substituir o pagamento desta quantia pela entrega dos lotes municipais n.º 5 e n.º 7, situados na urbanização da Ribeirada, freguesia de Odivelas, que foram avaliados por igual valor – 150 000 000\$00, nos termos da Informação n.º 62/PB/DPE. -----

O escambo ou troca é o contrato pelo qual se dá uma coisa por outra, ou uma espécie de moeda por outra (Artigo 1592.º do Código Civil de 1867), sendo certo que, por força do disposto no artigo 1545.º do Código



# Município de Odivelas

Civil de 1867, se o preço da coisa consistir parte em dinheiro e parte em outra coisa, o contrato será de venda, quando a parte em dinheiro for a maior das duas e será de troca ou escambo, quando essa parte em dinheiro for de menor valor. \_\_\_\_\_

Desta forma, conclui-se que é possível substituir o pagamento de 150 000 000\$00 pela transmissão da propriedade dos referidos lotes, sendo o contrato final qualificado de compra e venda, pois que o sinal prestado pelo edifício da Arroja é de valor superior – 330 000 000\$00. \_\_\_\_\_

Quanto ao modo de formalização jurídica, no âmbito da economia do contrato-promessa já celebrado, dever-se-á operar a modificação do contrato-promessa de compra e venda, através de um adicional, em que seja alterada a presente redacção, pela seguinte: \_\_\_\_\_

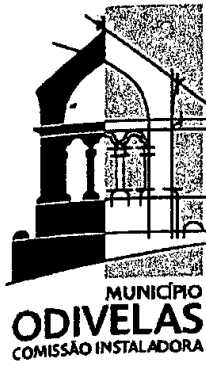
No n.º 2 da Cláusula Quinta: "Em substituição do pagamento de 150 000 000\$00, e por novação objectiva (Artigo 857.º do Código Civil vigente), o Município de Odivelas transmitirá para a Sopotur a posse e a propriedade, livres de ónus ou encargos, de dois lotes de terreno municipais para construção, identificados por lotes 5 e 7. \_\_\_\_\_

O lote n.º 5, com uma área de 428,50 M2, registado na Conservatória do registo Predial de Odivelas sob o n.º ....., inscrito na matriz cadastral das freguesia de Odivelas sob o artigo ....., confronta a norte com ....., a sul com ....., a nascente ..... e a poente com .....

O lote n.º 7, com uma área de 395,00 M2, *idem*." \_\_\_\_\_

Na Cláusula Sexta: " A escritura pública de celebração do contrato de compra e venda será realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a transmissão da propriedade dos referidos lotes de terreno do Município de Loures para o Município de Odivelas, na sequência da aprovação da transmissão de bens, direitos e obrigações a que se refere o Artigo 11.º da Lei n.º 48/99 de 16 de Junho." \_\_\_\_\_

No Adicional ao Contrato-Promessa de Compra e Venda deverá constar uma cláusula em que as partes, o Município de Odivelas e a Sopotur declaram expressamente a vontade de contrair a nova obrigação – a transmissão da posse e da propriedade dos lotes – em substituição da anterior obrigação – pagamento de 150 000 000\$00 -, que se extinguiu, por ter operado uma novação objectiva que aprovam. \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

*Manuel*

A perspectivada modificação do contrato-promessa de compra e venda celebrado entre o Município de Odivelas e a Sopotur não carece de visto do Tribunal de Contas. \_\_\_\_\_

A alienação dos lotes municipais, porque é de valor superior a 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública (56 959 000\$00), mesmo que considerados individualmente, carece da autorização da assembleia municipal – alínea i) do n.º 2 do Artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro. \_\_\_\_\_

Assim, e por força do estabelecido na alínea l) do n.º 1 e n.º 3 do Artigo 4.º da Lei n.º 48/99 de 16 de Junho a deliberação da Comissão Instaladora de alienação dos lotes municipais n.º 5 e n.º 7 deverá ser acompanhada do parecer da maioria dos presidentes das juntas das freguesias e dos presidentes das assembleias das freguesias do Município de Odivelas e carecem da ratificação do Ministro Adjunto da Presidência do Conselho de Ministros.” \_\_\_\_\_

DESPACHO: \_\_\_\_\_

“Concordo. \_\_\_\_\_

E quanto ao Tribunal de Contas teremos que reenviar o Contrato-Promessa com as alterações do clausulado e o esclarecimento de que uma parte do pagamento passa a ser dada desta forma. \_\_\_\_\_

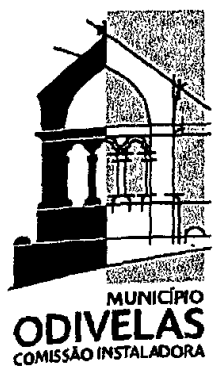
Nos termos da Informação 62/PB/DPE que se junta, preparar deliberação da C.I. para a Reunião de 4.4. próximo, e tudo o resto que tiver que ser aprovado como sejam as alterações ao Contrato-Promessa e o conhecimento ou não que tem que ser dado ao Tribunal de Contas e se tal carece ou não da sua autorização.” \_\_\_\_\_

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE 22 DE NOVEMBRO DE 1999: –

“Entre: \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ODIVELAS**, pessoa colectiva n.º 504 293 125, com sede na Avenida D. Dinis, n.º 96-C, em Odivelas, freguesia de Odivelas, representado pelo Presidente da sua Comissão Instaladora, Senhor Dr. Manuel Porfírio Varges, com a competência que lhe é conferida pelo n.º 2 do Artigo 5.º da Lei n.º 48/99 de

# Município de Odivelas



16 de Junho e estabelecida nas alíneas a) e b) do n.º 1 do Artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, adiante designado por Município de Odivelas, \_\_\_\_\_

E \_\_\_\_\_

SOPOTUR – Sociedade Construção e Turismo, S.A., pessoa colectiva n.º 501 373 322, com o capital social de ESC.120 000 000\$00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 58 058/830517, com a sede social na Rua de Campolide, n.º 31-7.º Esq., 1070-026 Lisboa, representada pelo seu administrador Senhor Manuel Caetano Raposo, com poderes para o acto, adiante designada por Sopotur, \_\_\_\_\_

**É acordada a modificação do contrato-promessa de compra e venda celebrado em 22 de Novembro de 1999 através do presente aditamento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CLÁUSULA PRIMEIRA \_\_\_\_\_

O Município de Odivelas e a Sopotur acordam entre si substituir a prestação de PTE150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de escudos) respeitante ao pagamento da restante quantia correspondente ao preço de venda, a que alude o n.º 2 da Cláusula Quinta, pela transmissão da posse e da propriedade, livres de ónus e encargos, de dois lotes municipais para construção, identificados por lotes 5 e 7, extinguindo-se, portanto, aquela prestação, por força do estabelecido no Artigo 857.º do Código Civil. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CLÁUSULA SEGUNDA \_\_\_\_\_

O Lote 5, com uma área de 428,50 metros quadrados, registado na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o n.º \_\_\_\_\_, inscrito na matriz cadastral da Freguesia de Odivelas sob o artigo \_\_\_\_\_, confronta a Norte com \_\_\_\_\_, a Sul com \_\_\_\_\_, a Nascente com \_\_\_\_\_ e a Poente com \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CLÁUSULA TERCEIRA \_\_\_\_\_

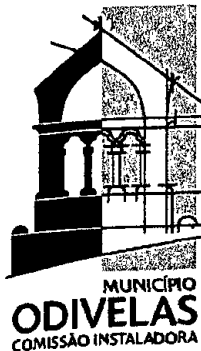
O Lote n.º 7, com a área de 395,00 metros quadrados, idem ..... \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CLÁUSULA QUARTA \_\_\_\_\_

A escritura pública de celebração do contrato de compra e venda será realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a transmissão da propriedade dos referidos lotes de terreno do Município de Loures para o Município de Odivelas, na sequência da aprovação da transmissão de bens, direitos e obrigações a que se refere o Artigo 11.º da Lei n.º 48/99 de 16 de Junho. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CLÁUSULA QUINTA \_\_\_\_\_

O presente aditamento não carece de visto pelo Tribunal de Contas. \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

206  
*[Handwritten signature]*

FEITO NAS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS, aos            tantos dias do mês de  
de 2000, tirando-se uma cópia, ficando o original em poder do Município de Odivelas e a cópia em poder da  
Sopotur, \_\_\_\_\_

EM FÉ DO QUE os outorgantes vão assinar" \_\_\_\_\_

DESPACHO: \_\_\_\_\_

"Concordo. \_\_\_\_\_

À Reunião da C.I." \_\_\_\_\_

**Deliberado, por maioria, com o voto contra do Senhor Vogal Francisco Pereira, de acordo com os documentos transcritos, aprovar a modificação ao contrato-promessa de compra e venda das instalações municipais localizadas na Arroja, de 22.11.99. \_\_\_\_\_**

**A presente deliberação carece de parecer favorável da maioria dos Senhores Presidentes das juntas de freguesia e dos Senhores Presidentes das assembleias das freguesias do Município e de ratificação do Senhor Ministro Adjunto da Presidência do Conselho de Ministros, nos termos do nº3 do artº 4º da Lei 48/99, de 16 de Junho. \_\_\_\_\_**

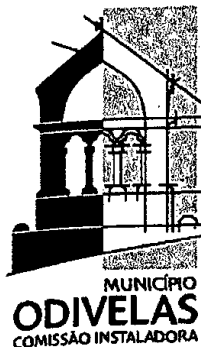
O Senhor Vogal Francisco Pereira proferiu a seguinte declaração de voto: \_\_\_\_\_

"Votei contra a proposta de aditamento ao contrato já estabelecido porque considero que estando o Município de Odivelas em fase de instalação e carente de uma bolsa de terrenos que no futuro possa constituir um elemento de gestão e de desenvolvimento do Concelho, afigura-se-me completamente errado a alienação do reduzidíssimo património municipal porventura com consequências altamente negativas no futuro." \_\_\_\_\_

## 8º PONTO

### REGULAMENTO DO TROFÉU DAS COLECTIVIDADES (DSC)

Presente para deliberação a informação 488/DSC/DD, de 12.04.2000, com despacho do Senhor Vogal Carlos Lourenço, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem: \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

*[Handwritten signature]*

## INFORMAÇÃO:

"Na sequência da informação emitida pelo Gabinete da Presidência do Município de Odivelas, nomeadamente o referido nos seus pontos três, cinco, oito e nove; vem a Divisão de Desporto submeter à aprovação da Comissão Instaladora do Município de Odivelas o regulamento do "Troféu das Colectividades" do Município de Odivelas.

O Troféu das Colectividades, iniciativa com uma grande tradição no contexto desportivo, representa uma oferta de prática desportiva de grande relevância, que tem vindo a mobilizar cada vez mais praticantes de atletismo, na variante da corrida.

O Município de Odivelas, entendeu no Plano de Actividades de 2000, dar continuidade a esta iniciativa.

A referida iniciativa é enquadrada por um regulamento, em anexo, discutido e aprovado pelas colectividades e Juntas de Freguesia envolvidas no "Troféu das Colectividades".

Mais se informa que as despesas previstas no referido regulamento, nomeadamente no ponto seis e ponto catorze estão dotadas no rubrica orçamental com a classificação orgânica 09 03 funcional 02 02 09 01 "Troféu das Colectividades" e económica 05 03 02 04 "Transferências Correntes".

À Consideração Superior."

O Regulamento referido como anexo encontra-se arquivado, por fotocópia, na pasta dos documentos da presente reunião, pelo que se dá por reproduzido.

## PARECER:

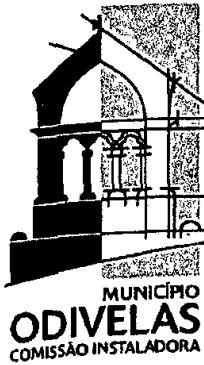
"DSC

Concordo.

À Consideração Superior."

## DESPACHO:

"Concordo;



# Município de Odivelas

*[Handwritten signature]*

Ao DAF para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_  
 À Reunião da C.l. para deliberação." \_\_\_\_\_

**Deliberado, por unanimidade, de acordo com os documentos transcritos, aprovar o Regulamento do Troféu das Colectividades.** \_\_\_\_\_

## 9º PONTO

**REGULAMENTO DA CORRIDA DA LIBERDADE 2000 (DSC)** \_\_\_\_\_

Presente para deliberação a informação 490/DSC/DD, de 12.04.00, com despacho do Senhor Vogal Carlos Lourenço, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem: \_\_\_\_\_

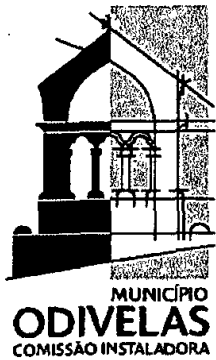
**INFORMAÇÃO:** \_\_\_\_\_

"Na sequência da informação emitida pelo Gabinete da Presidência do Município de Odivelas, nomeadamente o referido nos seus pontos três, cinco, oito e nove; vem a Divisão de Desporto submeter à aprovação da Comissão Instaladora do Município de Odivelas o regulamento de Prova da "Corrida da Liberdade 2000" (em anexo), elaborado pelo Município de Odivelas e que obteve o consenso e apoio das Juntas de Freguesia envolvidas na referida prova (Odivelas, Olival Basto e Póvoa Santo Adrião). \_\_\_\_\_

A Corrida da Liberdade é uma iniciativa, de grande tradição, que estava integrada no Troféu das Colectividades, organizado pela C. M. Loures, e vinha sendo organizada pela Junta de Freguesia de Odivelas. \_\_\_\_\_

Nesta edição da prova, com a criação do Município de Odivelas, o objectivo da Divisão de Desporto, foi que a mesma fosse integrada no Troféu das Colectividades, agora organizado pelo Município de Odivelas e envolvesse no seu percurso outras Juntas de Freguesia e Colectividades do Concelho com Secção de Atletismo, de modo a conferir-lhe uma dimensão e repercussão municipal. \_\_\_\_\_

# Município de Odivelas



Após a análise do percurso mais adequado constatou-se que era viável envolver, além da Junta de Freguesia de Odivelas, as Juntas de Freguesia de Olival de Basto e Póvoa Santo Adrião. \_\_\_\_\_

As referidas Juntas de Freguesia e o Grupo de Atletismo da Pontinha, Clube de Desporto Barcelona 92 e Lusitano Futebol Clube de Odivelas, foram convidados e aceitaram o convite do Município para integrem a Comissão organizadora do "Corrida da Liberdade 2000". \_\_\_\_\_

O objectivo, desta Comissão Organizadora é a organização de uma prova que represente uma oferta de prática desportiva de grande relevância municipal, de modo a mobilizar o maior número possível de praticantes de atletismo, na variante da corrida. \_\_\_\_\_

Neste contexto foi aprovado um regulamento que prevê a atribuição dos prémios mais significativos às classificações colectivas em cada um dos escalões e no conjunto de todos os escalões, em ambos os sexos. \_\_\_\_\_

Com esta estratégia pretende-se premiar quem promove e forma atletas – as Colectividades. \_\_\_\_\_

Mais se informa que as despesas previstas no referido regulamento, nomeadamente no ponto sete- Prémios, estão dotadas no rubrica orçamental com a classificação orgânica 09 03 funcional 02 02 14 03 "Dinamização de Grandes Iniciativas Desportivas" e económica 05 03 02 04 "Transferências Particulares". –

O Regulamento encontra-se arquivado, por fotocópia, na pasta dos documentos da presente reunião, pelo que se dá por reproduzido. \_\_\_\_\_

PARECER: \_\_\_\_\_  
"DSC \_\_\_\_\_  
Concordo. \_\_\_\_\_  
À Consideração Superior." \_\_\_\_\_

DESPACHO: \_\_\_\_\_  
"Concordo; \_\_\_\_\_



*Handwritten signature*

# Município de Odivelas



Ao DAF para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_  
 À Reunião da C.I. para deliberação." \_\_\_\_\_

**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação 490/DSC/DD, de 12.04.2000, com despacho do Senhor Vogal Carlos Lourenço, aprovar o Regulamento da Corrida da Liberdade 2000.** \_\_\_\_\_

----- 10º PONTO -----

**ESCOLA BÁSICA DO 1º CICLO Nº 1 DA PONTINHA – REALIZAÇÃO DE INSPECÇÃO E ENSAIO PARA DIAGNÓSTICO E ELABORAÇÃO DE PARECER SOBRE AS ANOMALIAS EXISTENTES – PROC. 203/PO-DOM (DOM)** \_\_\_\_\_

Deliberado, por unanimidade, excluir este ponto da Ordem do Dia. \_\_\_\_\_

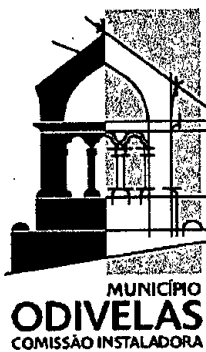
----- 11º PONTO -----

**PROJECTO DE COOPERAÇÃO DESPORTIVA INTERNACIONAL COM TIMOR LORO SAE (DSC)** \_\_\_\_\_

Presente, para apreciação, a informação 500/DSC/DD/00, de 13.04.2000, com despacho do Senhor Vogal Carlos Lourenço, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem: \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÃO:** \_\_\_\_\_

“O Clube Atlético e Cultural vai organizar a XXª edição do “Torneio Internacional de Futebol Infantil”, que irá decorrer na Pontinha, nos próximos dias **21, 22 e 23 de Abril**, com a participação das equipas do Sport Lisboa e Benfica, Sporting Clube de Portugal, Futebol Clube do porto, Futebol Clube de Barcelona, Selecção de S. Paulo, Selecção de Lisboa e Clube Atlético Cultural. \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

211

*Manuel Vargues*

Neste contexto, e por sugestão do Município de Odivelas, foi igualmente convidada a participar uma selecção de jovens timorenses que irá permanecer entre nós, no período de 12 a 27 de Abril. \_\_\_\_\_

O "patrono" do Torneio deste ano, é Sua Excelência o Bispo Dom Carlos Ximenes Belo, que foi pessoalmente convidado para visitar Odivelas, pelo Presidente da Comissão Instaladora do Município, Dr. Manuel Vargues. \_\_\_\_\_

Para além da presença na jornada final do Torneio, Sua Excelência acedeu ao convite para celebrar uma missa na Paróquia da Pontinha na manhã de Domingo de Páscoa. \_\_\_\_\_

Correspondendo à grande preocupação manifestada pelas entidades do Território de Timor ou que se relacionam com o mesmo, relativamente à **necessidade da ocupação/dinamização dos tempos livres da Juventude de Timor**, e considerando a **importância que o desporto pode assumir neste domínio**, entende a Divisão de Desporto do Município ser de relevante interesse municipal promover o desenvolvimento de um **Projecto de Cooperação Desportiva Internacional com Timor Loro Sae**. \_\_\_\_\_

O **Projecto de Cooperação Desportiva Internacional com Timor Loro Sae** tem duas vertentes - a **vertente Social** e a **vertente de Apetrechamento**. \_\_\_\_\_

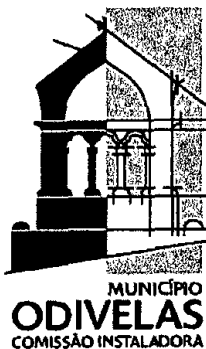
## **Vertente Social**

- Organização de um **Programa de Actividades (acolhimento)**, durante o período de estadia em Portugal da comitiva timorense, cujo objectivo é dar a conhecer locais e actividades de significativo interesse e relevância cultural e desportiva, demonstrando, deste modo, o quanto nos é grata e importante a sua presença. \_\_\_\_\_

## **Vertente Apetrechamento**

- 1) Lançamento de uma **Campanha Nacional de Recolha de Equipamentos Desportivos para Timor**.

A entrega simbólica à delegação de Timor do resultado desta campanha, seria efectuada nos momentos que antecedem o início do jogo da final do Torneio Internacional, na presença de Sua Excelência Dom Carlos Ximenes Belo, ou de quem o represente, por forma a que a comitiva timorense possa ser portadora dos equipamentos no seu regresso a Timor. \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

*[Handwritten signature]*

- 2) **Aquisição de equipamentos e vestuário**, por parte do Município de Odivelas, para a selecção de Timor que vai participar no XX Torneio Internacional de Futebol Infantil. \_\_\_\_\_
- 3) **Aquisição de equipamentos**, por parte do Município de Odivelas, para serem distribuídos entre os jovens e crianças de Timor Loro Sae, de modo a contribuir para a dinamização, promoção das diversas vertentes de prática desportiva, no território. \_\_\_\_\_

Deste modo, e na sequência da informação emitida pelo Gabinete da Presidência do Município de Odivelas, nomeadamente o referido no seu ponto catorze; vem a Divisão de Desporto submeter à aprovação da Comissão Instaladora do Município de Odivelas o **Projecto de Cooperação Desportiva Internacional com Timor Loro Sae**, atrás descrito. \_\_\_\_\_

À Consideração Superior." \_\_\_\_\_

PARECER: \_\_\_\_\_

"DSC \_\_\_\_\_

Concordo. \_\_\_\_\_

À Consideração Superior." \_\_\_\_\_

DESPACHO: \_\_\_\_\_

"Concordo; \_\_\_\_\_

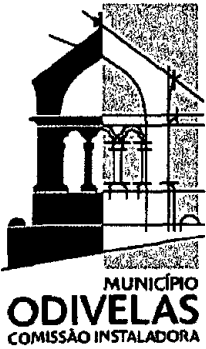
À Reunião da C.I. para deliberação." \_\_\_\_\_

**Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação transcrita, aprovar o Projecto de Cooperação Desportiva Internacional com Timor Loro Sae.** \_\_\_\_\_

## 12º PONTO

**JUNTA DE FREGUESIA DA RAMADA – INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE REGA AUTOMÁTICO NOS ESPAÇOS VERDES DA RUA BRUNILDE JÚDICE E DE TEMPORIZADORES NO ESPAÇO FRONTEIRO À ANTIGA JUNTA DE FREGUESIA – PROC. 39/2000/-RA-DA (DAMB)** \_\_\_\_\_

Presente para deliberação a informação 146/TR/2000, de 31.03.00, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem: \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

*[Handwritten signature]*

INFORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

"A Junta de Freguesia da Ramada vem informar que a adjudicação dos mencionados trabalhos foram entregues à firma António Augusto Covangas, ao abrigo do Artº 27 do Protocolo de Delegação de Competências da Comissão Instaladora com as Juntas de Freguesia. \_\_\_\_\_

Propõe-se dar satisfação ao solicitado, juntando-se a proposta e protocolos adicionais para o efeito no valor global de 854.511\$00 (com IVA incluído). \_\_\_\_\_

À consideração superior." \_\_\_\_\_

DESPACHO: \_\_\_\_\_

"De Acordo. \_\_\_\_\_

À Reunião da C.I. para deliberação após cabimentação prévia." \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO DO DAF: \_\_\_\_\_

"O valor em causa Esc.: 854.511\$00 c/IVA incluído tem cabimento na rubrica orçamental 01.03/10.01.03.01.03. \_\_\_\_\_

À consideração superior." \_\_\_\_\_

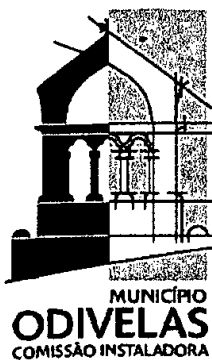
**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação transcrita, reembolsar a Junta de Freguesia da Ramada pelos trabalhos mencionados em epígrafe, celebrando-se, para o efeito, um Protocolo Adicional com a referida Junta, ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia, participando o Município com o valor de Esc.: 854.511\$00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e onze escudos), com IVA incluído a 5%. \_\_\_\_\_**

## 13º PONTO

**JUNTA DE FREGUESIA DA RAMADA – INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE REGA E AUTOMATIZAÇÃO NA ZONA VERDE DA TRAVESSA DAS OLAIAS – PROC. 40/2000/RA-DA (DAMB) ---**

Presente, para deliberação, a informação 147/TR/2000, de 31.03.00, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem: \_\_\_\_\_

# Município de Odivelas



## INFORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

"A Junta de Freguesia da Ramada vem informar que a adjudicação dos mencionados trabalhos foram entregues à firma António Augusto Covangas, ao abrigo do Artº 27 do Protocolo de Delegação de Competências da Comissão Instaladora com as Juntas de Freguesia. \_\_\_\_\_

Propõe-se dar satisfação ao solicitado, juntando-se a proposta e protocolos adicionais para o efeito no valor global de 632.898\$00 (com IVA incluído). \_\_\_\_\_

À consideração superior." \_\_\_\_\_

## DESPACHO: \_\_\_\_\_

"De Acordo. \_\_\_\_\_

À Reunião da C.I. para deliberação após cabimentação prévia." \_\_\_\_\_

## INFORMAÇÃO DO DAF: \_\_\_\_\_

"O valor de Esc.: 632.898\$00 c/IVA incluído tem cabimento na rubrica orçamental 01.03/10.01.03.01.03. —

À consideração superior." \_\_\_\_\_

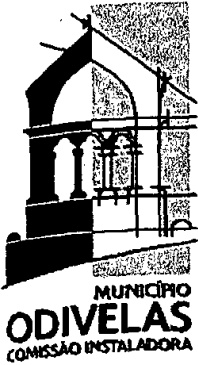
**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação transcrita, reembolsar a Junta de Freguesia da Ramada pelos trabalhos mencionados em epígrafe, celebrando-se um Protocolo Adicional com a referida Junta, ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia, participando o Município com o valor de Esc.: 632.898\$00 (seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e oito escudos) com IVA incluído a 5%. \_\_\_\_\_**

## 14º PONTO \_\_\_\_\_

**JUNTA DE FREGUESIA DA RAMADA – INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE REGA AUTOMÁTICO NO JARDIM DA PRACETA GENERAL HUMBERTO DELGADO – PROC. 41/2000/RA-DA (DAMB) \_\_\_\_\_**

Presente, para deliberação, a informação 148/TR/2000, de 31.03.00, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem: \_\_\_\_\_

# Município de Odivelas



INFORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

"A Junta de Freguesia da Ramada vem informar que a adjudicação dos mencionados trabalhos foram entregues à firma António Augusto Covangas, ao abrigo do Artº 27 do Protocolo de Delegação de Competências da Comissão Instaladora com as Juntas de Freguesia. \_\_\_\_\_

Propõe-se dar satisfação ao solicitado, juntando-se a proposta e protocolos adicionais para o efeito no valor global de 842.703\$00 (com IVA incluído). \_\_\_\_\_

À consideração superior." \_\_\_\_\_

DESPACHO: \_\_\_\_\_

"De Acordo. \_\_\_\_\_

À Reunião da C.I. para deliberação após cabimentação prévia." \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO DO DAF: \_\_\_\_\_

"O valor de Esc.: 842.703\$00 c/IVA incluído tem cabimento na rubrica orçamental 01.03/10.01.03.01.03. —

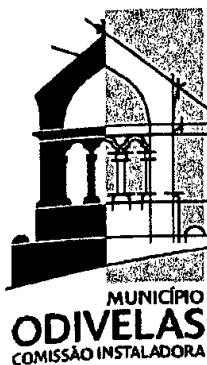
À consideração superior." \_\_\_\_\_

**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação transcrita, reembolsar a Junta de Freguesia da Ramada pelos trabalhos mencionados em epígrafe, celebrando-se um Protocolo Adicional com a referida Junta, ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia, participando o Município com o valor de Esc.: 842.703\$00 (oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e três escudos) com IVA incluído a 5%. —**

## 15º PONTO

**JUNTA DE FREGUESIA DA RAMADA – INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE REGA AUTOMÁTICO NA ZONA VERDE DO PARQUE INFANTIL "OS MOINHOS" – PROC. 42/2000-RA/DA (DAMB)** \_\_\_\_\_

Presente, para deliberação, a informação 149/TR/2000, de 31.03.00, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem: \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

*[Handwritten signature]*

## INFORMAÇÃO:

"A Junta de Freguesia da Ramada vem informar que a adjudicação dos mencionados trabalhos foram entregues à firma António Augusto Covangas, ao abrigo do Artº 27 do Protocolo de Delegação de Competências da Comissão Instaladora com as Juntas de Freguesia.

Propõe-se dar satisfação ao solicitado, juntando-se a proposta e protocolos adicionais para o efeito no valor global de 732.721\$00 (com IVA incluído).

À consideração superior."

## DESPACHO:

"De Acordo.

À Reunião da C.I. para deliberação após cabimentação prévia."

## INFORMAÇÃO DO DAF:

"O valor de Esc.: 732.721\$00 c/IVA incluído tem cabimento na rubrica orçamental 01.03/10.01.03.01.03. --

À consideração superior."

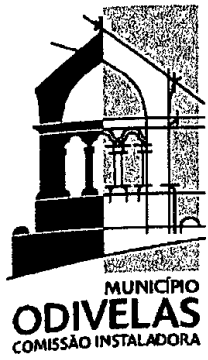
**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação transcrita, reembolsar a Junta de Freguesia da Ramada pelos trabalhos mencionados em epígrafe, celebrando-se um Protocolo Adicional com a referida Junta, ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia, compartilhando o Município com o valor de Esc.: 732.721\$00 (setecentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e um escudos) com IVA incluído a 5%. -**

## 16º PONTO

**JUNTA DE FREGUESIA DA RAMADA – TRABALHOS DE LIMPEZA GERAL, AJARDINAMENTO E INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE REGA AUTOMÁTICO NO CANTEIRO DA RUA NASCIMENTO FERNANDES – PROC. 43/2000/RA-DA (DAMB)**

Presente, para deliberação, a informação 151/TR/2000, de 3.04.00, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem:

# Município de Odivelas



INFORMAÇÃO:

"A Junta de Freguesia da Ramada vem informar que a adjudicação dos mencionados trabalhos foram entregues à firma António Augusto Covangas, ao abrigo do Artº 27 do Protocolo de Delegação de Competências da Comissão Instaladora com as Juntas de Freguesia.  
Propõe-se dar satisfação ao solicitado, juntando-se a proposta e protocolos adicionais para o efeito no valor global de 382.777\$00 (com IVA incluído).  
À consideração superior."

DESPACHO:

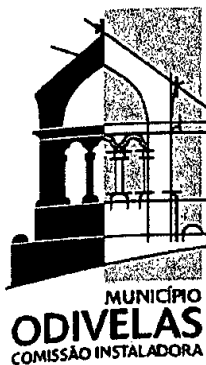
"De Acordo.  
À Reunião da C.I. para deliberação após cabimentação prévia."

INFORMAÇÃO DO DAF:

"O valor de Esc.: 382.777\$00 c/IVA incluído tem cabimento na rubrica orçamental 01.03/10.01.03.01.03. —  
À consideração superior."

**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação transcrita, reembolsar a Junta de Freguesia da Ramada pelos trabalhos mencionados em epígrafe, celebrando-se um Protocolo Adicional com a referida Junta, ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia, comparticipando o Município com o valor de Esc.: 382.777\$00 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e sete escudos) com IVA incluído a 5%.**





# Município de Odivelas

*[Handwritten signature]*

## 17º PONTO

**JUNTA DE FREGUESIA DA RAMADA – INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE REGA AUTOMÁTICO NO CANTEIRO DO BAIRRO DA CRUZ VERMELHA, INSTALAÇÃO DE FILTROS DE AREIA, AUTOMATIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS ASPERSORES AVARIADOS NO CANTEIRO DO Bº SÍTIO DA VÁRZEA – PROC. 44/2000/RA-DA (DAMB)**

Presente, para deliberação, a informação 152/TR/2000, de 3.04.00, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

### INFORMAÇÃO:

"A Junta de Freguesia da Ramada vem informar que a adjudicação dos mencionados trabalhos foram entregues à firma António Augusto Covangas, ao abrigo do Artº 27 do Protocolo de Delegação de Competências da Comissão Instaladora com as Juntas de Freguesia.

Propõe-se dar satisfação ao solicitado, juntando-se a proposta e protocolos adicionais para o efeito no valor global de 762.226\$00 (com IVA incluído).

À consideração superior."

### DESPACHO:

"De Acordo.

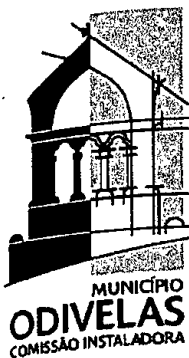
À Reunião da C.I. para deliberação após cabimentação prévia."

### INFORMAÇÃO DO DAF:

"O valor de Esc.: 762.226\$00 c/IVA incluído tem cabimento na rubrica orçamental 01.03/10.01.03.01.03. —

À consideração superior."

**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação transcrita, reembolsar a Junta de Freguesia da Ramada pelos trabalhos mencionados em epígrafe, celebrando-se um Protocolo Adicional com a referida Junta, ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia, participando o Município com o valor de Esc.: 762.226\$00 (setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e seis escudos) com IVA incluído a 5%.**



# Município de Odivelas

219

## 18º PONTO

**JUNTA DE FREGUESIA DA RAMADA – INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE REGA AUTOMÁTICO NOS CANTEIROS DA PRACETA JOÃO VILLARET – BAIRRO DOS BONS DIAS E NO CANTEIRO DA RUA ALFREDO RUAS – BAIRRO DOS PERDERNAIS, AUTOMATIZAÇÃO E REPARAÇÃO DOS ASPERSORES DANIFICADOS NOS CANTEIROS ENVOLVENTES AO AUDITÓRIO VASCO SANTANA (DAMB)**

Presente, para deliberação, a informação 162/TR/2000, de 5.4.00, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO:

“A Junta de Freguesia da Ramada vem informar que a adjudicação dos mencionados trabalhos foram entregues à firma António Augusto Covangas, ao abrigo do Artº 27 do Protocolo de Delegação de Competências da Comissão Instaladora com as Juntas de Freguesia.

Propõe-se dar satisfação ao solicitado, juntando-se a proposta e protocolos adicionais para o efeito no valor global de 1.033.725\$00 (com IVA incluído).

À consideração superior.”

DESPACHO:

“De Acordo.

À Reunião da C.I. para deliberação após cabimentação prévia.”

INFORMAÇÃO DO DAF:

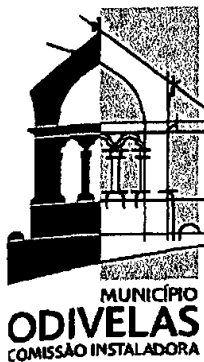
“O valor de Esc.: 1.033.725\$00 c/IVA incluído tem cabimento na rubrica orçamental 01.03/10.01.03.01.03. –

À consideração superior.”

**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação transcrita, reembolsar a Junta de Freguesia da Ramada pelos trabalhos mencionados em epígrafe, celebrando-se um Protocolo Adicional com a referida Junta, ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia, participando o Município com o valor de Esc.: 1.033.725\$00 (um milhão, trinta e três mil, setecentos e vinte e cinco escudos) com IVA incluído a 5%.**

*[Handwritten signature]*

# Município de Odivelas



19º PONTO

**JUNTA DE FREGUESIA DA RAMADA – AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL – PROC. 230/00/RADOM (DOM)**

Presente, para deliberação, a informação 142/DVEU/JF, de 07.04.00, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem:

**INFORMAÇÃO:**

“A Junta de Freguesia da Ramada, propõe que seja reembolsada da aquisição de sinalização vertical para a Freguesia pelo valor de 430.000\$00 (s/ IVA) , solicita a disponibilização de meios financeiros por parte deste Município ao abrigo do art.º 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia.

Tratando-se de aquisição de bens e serviços da iniciativa da Junta de Freguesia, o valor do IVA é de 17%, pelo que o valor a ter em conta na Adjudicação dos trabalhos é de 503.100\$00 (quinhentos e três mil, e cem escudos), resultante de :

Valor dos trabalhos	430.000\$00
IVA 17%	73.100\$00
	<u>503.100\$00</u>

Face ao exposto, propõe-se dar satisfação ao pedido efectuado pela Junta de Freguesia, juntando-se proposta de Protocolo para o efeito.”

**DESPACHO:**

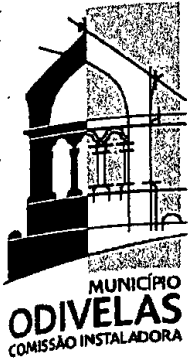
“De Acordo.

À Reunião da C.I. para deliberação após cabimentação prévia.”

**INFORMAÇÃO DO DAF:**

“O valor de Esc.: 503.100\$00 c/IVA incluído tem cabimento na rubrica orçamental 01.03/10.01.03.01.03. – À consideração superior.”

# Município de Odivelas



Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação transcrita, reembolsar a Junta de Freguesia da Ramada pela aquisição mencionada em epígrafe, celebrando-se um Protocolo Adicional com a referida Junta, ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia, participando o Município com o valor de Esc.: 503.100\$00 (quinhentos e três mil e cem escudos) com IVA incluído a 17%.

20º PONTO

## JUNTA DE FREGUESIA DA RAMADA - ASFALTAMENTO DAS TRASEIRAS DA RUA ANA ABRANCHES (JUNTO À RIBEIRA) - PRÓC. 232/00/RA-DOM (DOM)

Presente, para deliberação, a informação 143/DVEU/EC, de 10.4.00, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

INFORMAÇÃO:

"A Junta de Freguesia da Ramada solicita autorização para repavimentação do arruamento mencionado em epígrafe que para efeitos se propõe a adjudicar os trabalhos no valor de 2.338.150\$00 (s/ IVA) , solicitando a disponibilização de meios financeiros por parte deste Município ao abrigo do art.º 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia.

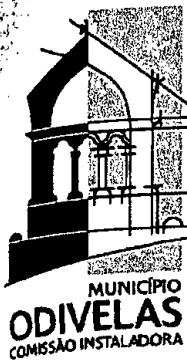
Tratando-se de obras por empreitada de iniciativa da Junta de Freguesia , o valor do IVA é de 5%, pelo que o valor a ter em conta na Adjudicação dos trabalhos é de 2.455.058\$00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil, e cinquenta e oito escudos), resultante de :

Valor dos trabalhos	2.338.150\$00
IVA 5%	116.908\$00
	2.455.058\$00

Face ao exposto, propõe-se dar satisfação ao pedido efectuado pela Junta de Freguesia, juntando-se proposta de Protocolo para o efeito.

DESPACHO:

"De Acordo.



# Município de Odivelas

222  
*Vaf*

À Reunião da C.I. para deliberação após cabimentação prévia." \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO DO DAF: \_\_\_\_\_

"O valor de Esc.: 2.455.058\$00 c/IVA incluído tem cabimento na rubrica orçamental 01.03/10.01.03.01.03. –

À consideração superior." \_\_\_\_\_

Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação transcrita, autorizar a Junta de Freguesia da Ramada a adjudicar os trabalhos mencionados em epígrafe, celebrando-se, para o efeito, um Protocolo Adicional com a referida Junta, ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia, participando o Município com o valor de Esc.: 2.455.058\$00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta e oito escudos), com IVA incluído a 5%. \_\_\_\_\_

## 21º PONTO

**JUNTA DE FREGUESIA DA PONTINHA – REPARAÇÃO DAS BANCADAS DO RINGUE DESPORTIVO SÃO BARTOLOMEU (DOM)** \_\_\_\_\_

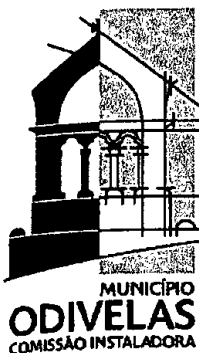
Presente, para deliberação, o despacho proferido pelo Senhor Vogal Francisco Pereira no ofício com o registo de entrada 03508 de 04.02.00, proveniente da Junta de Freguesia da Pontinha, pelo qual aquela Autarquia solicitava o reembolso da quantia de Esc.: 769.392\$00, pelos trabalhos de reparação das bancadas do ringue desportivo de S. Bartolomeu, que seguidamente se transcreve: \_\_\_\_\_

DESPACHO: \_\_\_\_\_

"À Reunião de C.I. para deliberação após o DOM elaborar proposta de protocolo adicional e o DAF cabimentar." \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO DO DAF: \_\_\_\_\_

"O presente Protocolo no valor de 769.392\$00 tem cabimento na rubrica: 01.03/10.01.03.01.03." \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

*Nap*

Deliberado, por unanimidade, reembolsar a Junta de Freguesia da Pontinha pelos trabalhos mencionados em epígrafe, celebrando-se para o efeito, um protocolo adicional ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia, participando o Município com o valor de Esc.: 769.392\$00 (setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e dois escudos), com IVA incluído à taxa de 17%. -----

## ----- 22º PONTO -----

**JUNTA DE FREGUESIA DA PONTINHA – REPARAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA CASAL DA SERRA (DOM)** -----

Presente, para deliberação, o despacho proferido pelo Senhor Vogal Francisco Pereira no ofício com o registo de entrada 03501 de 04.02.00, proveniente da Junta de Freguesia da Pontinha, pelo qual aquela Autarquia solicitava o reembolso da quantia de Esc.: 555.750\$00, pelos trabalhos de reparação da Escola Primária Casal da Serra, que seguidamente se transcreve: -----

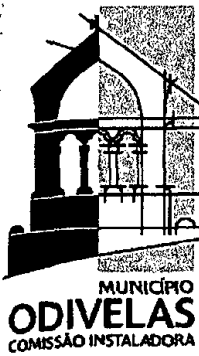
DESPACHO: -----

“À Reunião de C.I. para deliberação após o DOM elaborar proposta de protocolo adicional e o DAF cabimentar.” -----

INFORMAÇÃO DO DAF: -----

“O presente Protocolo no valor de 555.750\$00 tem cabimento na rubrica: 01.03/10.01.03.01.03.” -----

Deliberado, por unanimidade, reembolsar a Junta de Freguesia da Pontinha pelos trabalhos mencionados em epígrafe, celebrando-se para o efeito, um protocolo adicional ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia, participando o Município com o valor de Esc.: 555.750\$00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta escudos), com IVA incluído à taxa de 17%. -----



# Município de Odivelas

224

## 23º PONTO

**JUNTA DE FREGUESIA DA RAMADA – CALCETAMENTO DE PASSEIOS NOVOS NA RUA BRUNILDE JÚDICE (Bº ALTO DA AMOREIRA) E NA RUA PRINCIPAL (Bº DOS PEDERNAIS) (DOM)**

Presente, para deliberação, o despacho proferido pelo Senhor Vogal Francisco Pereira no ofício com o registo de entrada 04261 de 11.02.00, proveniente da Junta de Freguesia da Ramada, pelo qual aquela Autarquia solicitava o reembolso da quantia de Esc.: 1.146.023\$00, pelos trabalhos de calcetamento de passeios novos nas Ruas em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

DESPACHO:

“À Reunião de C.I. para deliberação após o DOM elaborar proposta de protocolo adicional e o DAF cabimentar.”

INFORMAÇÃO DO DAF:

“O presente Protocolo no valor de 1.146.023\$00 tem cabimento na rubrica: 01.03/10.01.03.01.03.”

**Deliberado, por unanimidade, reembolsar aquela Junta de Freguesia da Ramada pelos trabalhos referidos em epígrafe, celebrando-se, para o efeito, um protocolo adicional ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia, participando o Município com o valor de Esc.: 1.146.023\$00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil e vinte e três escudos), com IVA incluído à taxa de 5%..**

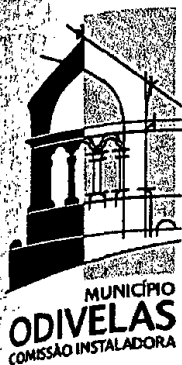
## 24º PONTO

**JUNTA DE FREGUESIA DA RAMADA – CALCETAMENTO DE PASSEIOS NOVOS NA RUA ADELINA ABRANCHES (DOM)**

Presente, para deliberação, o despacho proferido pelo Senhor Vogal Francisco Pereira no ofício com o registo de entrada 05743 de 23.02.00, proveniente da Junta de Freguesia da Ramada, pelo qual aquela

*Map*

# Município de Odivelas



Autarquia solicitava o reembolso da quantia de Esc.: 691.583\$00, pelos trabalhos de calcetamento de passeio na Rua Adelina Abranches, que seguidamente se transcreve: \_\_\_\_\_

DESPACHO: \_\_\_\_\_

“À Reunião de C.I. para deliberação após o DOM elaborar proposta de protocolo adicional e o DAF cabimentar.” \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO DO DAF: \_\_\_\_\_

“O presente Protocolo no valor de 691.583\$00 tem cabimento na rubrica: 01.03/10.01.03.01.03.” \_\_\_\_\_

**Deliberado, por unanimidade, reembolsar a Junta de Freguesia da Ramada pelos trabalhos referidos em epígrafe, celebrando-se, para o efeito, um protocolo adicional ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia, participando o Município com o valor de Esc.: 691.583\$00 (seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e três escudos), com IVA incluído à taxa de 5%..** \_\_\_\_\_

----- **25º PONTO** -----

**JUNTA DE FREGUESIA DA RAMADA – OBRAS DE RECUPERAÇÃO DO PARQUE INFANTIL DA RUA MARIA MATOS (RAMADA DE BAIXO) (DOM)** \_\_\_\_\_

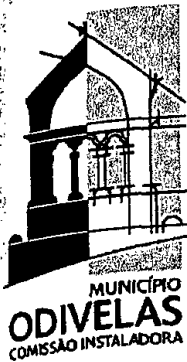
Presente, para deliberação, o despacho proferido pelo Senhor Vogal Francisco Pereira no ofício com o registo de entrada 05011 de 17.02.00, proveniente da Junta de Freguesia da Ramada, pelo qual aquela Autarquia solicitava o reembolso da quantia de Esc.: 3.570.680\$00, pelas obras de recuperação do Parque Infantil da Rua Maria Matos, que seguidamente se transcreve: \_\_\_\_\_

DESPACHO: \_\_\_\_\_

“À Reunião de C.I. para deliberação após o DOM elaborar proposta de protocolo adicional e o DAF cabimentar.” \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas



INFORMAÇÃO DO DAF: \_\_\_\_\_

"O presente Protocolo no valor de 3.570.680\$00 tem cabimento na rubrica: 01.03/10.01.03.01.03." \_\_\_\_\_

**Deliberado, por unanimidade, reembolsar a Junta de Freguesia da Ramada pelos trabalhos referidos em epígrafe, celebrando-se, para o efeito, um protocolo adicional ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia, comparticipando o Município com o valor de Esc.: 3.570.680\$00 (três milhões, quinhentos e setenta mil, seiscentos e oitenta escudos), com IVA incluído.** \_\_\_\_\_

----- 26º PONTO -----

**JUNTA DE FREGUESIA DA RAMADA – CALCETAMENTO DE PASSEIOS NOVOS NA RUA ALFREDO RUAS (BAIRRO DOS PEDERNAIS) (DOM)** \_\_\_\_\_

Presente, para deliberação, o despacho proferido pelo Senhor Vogal Francisco Pereira no ofício com o registo de entrada 09418 de 22.03.00, proveniente da Junta de Freguesia da Ramada, pelo qual aquela Autarquia solicitava o reembolso da quantia de Esc.: 1.043.390\$00, pelos trabalhos de calcetamento de passeios novos na Rua Alfredo Ruas, que seguidamente se transcreve: \_\_\_\_\_

DESPACHO: \_\_\_\_\_

"À Reunião de C.I. para deliberação após o DOM elaborar proposta de protocolo adicional e o DAF cabimentar." \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO DO DAF: \_\_\_\_\_

"O presente Protocolo no valor de 1.043.390\$00 tem cabimento na rubrica: 01.03/10.01.03.01.03." \_\_\_\_\_

**Deliberado, por unanimidade, reembolsar a Junta de Freguesia da Ramada pelos trabalhos referidos em epígrafe, celebrando-se, para o efeito, um protocolo adicional ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia, comparticipando o Município com o valor**

# Município de Odivelas



*[Handwritten signature]*

de Esc.: 1.043.390\$00 (um milhão, quarenta e três mil, trezentos e noventa escudos), com IVA incluído à taxa de 5%.

## 27º PONTO

### JUNTAS DE FREGUESIA – APOIO NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL (DSC)

Presente, para deliberação, a informação 483/DSC/DCPC/00, de 12.04.00, com despacho do Senhor Vogal Carlos Lourenço, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

#### INFORMAÇÃO:

“Tendo em conta a disponibilidade manifestada no ano transacto, por este Município, em participar nos diferentes programas das Freguesias;

Considerando a importância que as referidas comemorações representam em termos da História recente e do seu impacto junto da população em geral e dos jovens em particular;

Estando contemplada esta iniciativa no plano de actividades com verba de sete mil contos;

Propõe-se:

1. Que esta verba seja atribuída às Juntas Freguesia para que, em parceria com o Município de Odivelas, procedam à organização das comemorações do 26º Aniversário do 25 de Abril;

2. Que para o efeito se atenda aos seguintes critérios de distribuição:

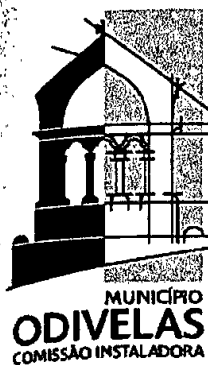
a) Distribuir equitativamente por cada Junta de Freguesia a verba de 300 mil escudos para despesas de divulgação das Comemorações e de carácter logístico;

b) Distribuir verba complementar segundo os seguintes parâmetros:

- Até 60% - Apoio iniciativas de carácter vincadamente Cultural, centradas numa pedagogia do 25 de Abril;

- Até 35% - Outras iniciativas;

# Município de Odivelas



Mais se informa que existe verba para o efeito na rubrica 02 01/ 22 03/ 09 02/ 05 01 03 02. \_\_\_\_\_

À Consideração Superior," \_\_\_\_\_

PARECER: \_\_\_\_\_

"DSC \_\_\_\_\_

Concordo com a proposta. \_\_\_\_\_

À Consideração Superior." \_\_\_\_\_

DESPACHO: \_\_\_\_\_

"Concordo; \_\_\_\_\_

Ao DAF para os devidos efeitos; \_\_\_\_\_

À Reunião da C.I. para deliberação." \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO DA DPO: \_\_\_\_\_

"O valor de Esc.: 2.100.000\$00 tem cabimento na rubrica: \_\_\_\_\_

C.O.E. 09.02/05.01.03.02 \_\_\_\_\_

C.F. 02.01.22.03;" \_\_\_\_\_

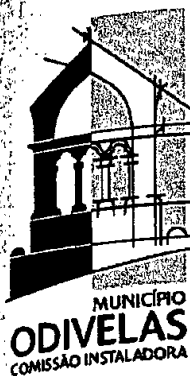
**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação transcrita, atribuir às Juntas de Freguesia para apoio às Comemorações do 26º Aniversário do 25 de Abril, a verba constante da mesma informação e nas condições aí estabelecidas.** \_\_\_\_\_

**28º PONTO**

**VIGARARIA DE LOURES / ODIVELAS – APOIO À ACTIVIDADE "CAMINHADA DE JOVENS DO CONCELHO DE ODIVELAS (DSC)** \_\_\_\_\_

Presente, para deliberação, a informação 339/DSC/DEJ/SJ/00 de 12.04.2000, com despacho do Senhor Vogal Carlos Lourenço, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem: \_\_\_\_\_

# Município de Odivelas

INFORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

"ACTIVIDADE: A Vigararia de Loures/Odivelas vai organizar mais uma vez, uma caminhada/peregrinação de jovens do concelho de Odivelas. \_\_\_\_\_

Trata-se de uma actividade que possui já uma tradição de vários anos e que envolverá, no corrente, cerca de 250 jovens maioritariamente residentes no Município de Odivelas. \_\_\_\_\_

Neste contexto, é solicitado subsídio para o transporte dos participantes desde as paróquias onde residem até ao ponto de encontro da caminhada e respectivo regresso. \_\_\_\_\_

Tendo sido realizada a consulta de três empresas, pela Vigararia de Loures/Odivelas, para fornecimento do serviço, propomo-nos subsidiar a iniciativa com o valor de 135.000\$00, quantia correspondente ao orçamento mais favorável (apresentado pela *Isidoro Duarte*). \_\_\_\_\_

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de Abril (Sábado) entre as 8h e as 19h \_\_\_\_\_

A verba tem dotação nas rubricas: funcional 0102/0105 e económica 0904/05030203. \_\_\_\_\_

À consideração superior." \_\_\_\_\_

PARECER: \_\_\_\_\_

"DSC \_\_\_\_\_

Concordo com a proposta. \_\_\_\_\_

À Consideração Superior." \_\_\_\_\_

DESPACHO: \_\_\_\_\_

"Concordo; \_\_\_\_\_

Ao DAF para os devidos efeitos; \_\_\_\_\_

À Reunião da C.I. para deliberação." \_\_\_\_\_

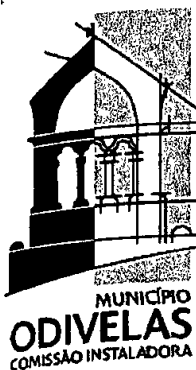
INFORMAÇÃO DA DPO: \_\_\_\_\_

"O valor de Esc.: 135.000\$00 tem cabimento na rubrica: \_\_\_\_\_

C.O.E. 09.04/05.03.02.03 \_\_\_\_\_

CF 01.02.01.05;" \_\_\_\_\_

# Município de Odivelas



*Nap*

Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação transcrita, atribuir um subsídio à Vigararia de Loures / Odivelas no valor de Esc.: 135.000\$00 (cento e trinta e cinco mil escudos), para apoio a uma actividade de peregrinação destinada a jovens maioritariamente residentes no Município de Odivelas. \_\_\_\_\_

## 29º PONTO

**JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS – REPAVIMENTAÇÃO DA RUA DO POMARINHO – PROC. 33.506/L (DGU)** \_\_\_\_\_

Presente para deliberação, a informação 65/DRLA/PM-00 de 10.04.2000, com despacho do Senhor Presidente, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem: \_\_\_\_\_

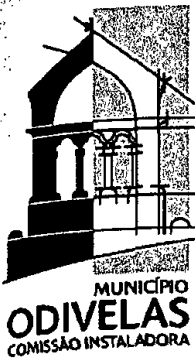
INFORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

“À consideração Superior: \_\_\_\_\_

Disponibiliza-se a Junta de Freguesia de Odivelas para executar na AUGI acima referenciada a repavimentação da Rua do Pomarinho, obra que se julga necessária e urgente tendo em conta o estado de degradação do arruamento devido ao seu elevado volume de tráfego. Note-se ainda que embora o bairro não se encontre estabilizado, a rua do Pomarinho não tem apenas a função de acesso ao bairro, servindo também de via de passagem para maior parte do volume de tráfego. \_\_\_\_\_

Esta repavimentação consiste na limpeza do pavimento existente, levantamento e reposição de tampas de caixas existentes no arruamento, reparação das deformações existentes no arruamento e execução de nova camada de desgaste. \_\_\_\_\_

Face ao exposto, propõe-se, ao abrigo do art. 27º do “Protocolo de Competências com as Juntas de Freguesia” e “Normas Procedimentais para Loteamentos e Edificações em AUGI”, a comparticipação financeira no montante de 2.523.900\$00, acrescido de IVA à taxa de 17%. Mais se informa que a comparticipação financeira terá cabimento na rubrica CF - 05.03.04.02, COE – 07.06/10.01.03.01. \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

231

Propõe-se ainda, a realização de proposta de protocolo adicional com a Junta de Freguesia de Odivelas, a fim de serem adjudicados à Firma "Mateus e Irmãos, Lda.", os trabalhos referidos em orçamento no valor de 2.952.963\$00." \_\_\_\_\_

PARECER: \_\_\_\_\_

"Concordo. \_\_\_\_\_

À Consideração do Sr. Presidente." \_\_\_\_\_

DESPACHO: \_\_\_\_\_

"Concordo. \_\_\_\_\_

À Reunião da C.I. após cabimentação prévia." \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO DA DPO: \_\_\_\_\_

"O valor de Esc.: 2.952.963\$00 tem cabimento na rubrica: \_\_\_\_\_

C.O.E. 07.06/10.01.03.01.03 \_\_\_\_\_

CF 05.03.04.02" \_\_\_\_\_

**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação transcrita, autorizar a Junta de Freguesia de Odivelas a adjudicar os trabalhos mencionados em epígrafe, celebrando-se, para o efeito, um Protocolo Adicional com a referida Junta, ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia, compartilhando o Município com o valor de Esc.: 2.523.900\$00 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil e novecentos escudos) acrescido de IVA à taxa de 17%.** \_\_\_\_\_

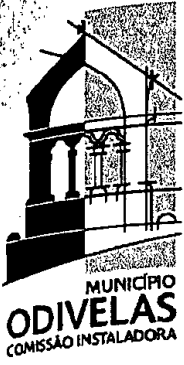
## 30º PONTO

**JARDIM INFANTIL POPULAR DA PONTINHA – APOIO EM TRANSPORTE (GARSI)** \_\_\_\_\_

Presente, para deliberação a ratificação do Despacho do Senhor Presidente, datado de 13.04.00, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve: \_\_\_\_\_

"DESPACHO \_\_\_\_\_

# Município de Odivelas



Considerando que o Jardim Infantil Popular da Pontinha solicitou a esta Comissão Instaladora a disponibilização do transporte necessário à realização, no dia 18 de Abril, entre as 9:30 e as 17:00, de um passeio à Praia das Maças;

Considerando que o Município de Odivelas, na presente fase da sua instalação, não dispõe ainda de autocarros, e que a satisfação da pretensão deduzida consubstancia uma forma de apoio a uma instituição legalmente existente e a uma actividade de interesse municipal de natureza social e educativa nos termos das alíneas b) do nº4, do artº 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro;

Determino, ao abrigo do nº3, do artº 68º do mesmo diploma, dada a urgência decorrente da proximidade do passeio a realizar, que se conceda à instituição referida o apoio de transporte solicitado; e

Considerando a competência que me é conferida pelas disposições conjugadas da alínea f), nº 1 do artº 68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, da alínea a) do nº 1 do artº 18º do DL 197/99 de 8 de Junho, e do nº2 do artº 5º da Lei 48/99, de 16 de Junho, determino a abertura do procedimento adjudicatório destinado à aquisição dos serviços de transporte solicitados por aquela instituição.

Atendendo a que o valor estimado de despesa a realizar não ultrapassa os Esc.: 100.000\$00 (cem mil escudos), deverá utilizar-se o procedimento por ajuste directo, atento o disposto no artº 81º, nº3, alínea a) do DL 197/99 de 8 de Junho."

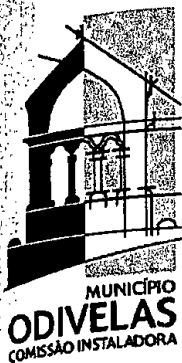
**Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, datado de 13.04.00, de atribuição ao Jardim Infantil Popular da Pontinha do apoio em transporte solicitado, proferido por motivos de urgência, ao abrigo do nº 3 do artº 68º da Lei 169/99, de 18.09.**

**31º PONTO**

**INSTITUTO PORTUGUÊS DE PEDAGOGIA INFANTIL – APOIO EM TRANSPORTE (GARSI)**

Presente, para deliberação, a ratificação do Despacho do Senhor Presidente, datado de 13.04.00, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

# Município de Odivelas

DESPACHO: \_\_\_\_\_

"Considerando que o Instituto Português de Pedagogia Infantil da Póvoa de Stº Adrião solicitou a esta Comissão Instaladora a disponibilização do transporte necessário à realização, no dia 19 de Abril, entre as 14:00 e as 18:00, de uma ida ao Teatro TIL (Lisboa); \_\_\_\_\_

Considerando que o Município de Odivelas, na presente fase da sua instalação, não dispõe ainda de autocarros, e que a satisfação da pretensão deduzida consubstancia uma forma de apoio a uma instituição legalmente existente e a uma actividade de interesse municipal de natureza social e educativa nos termos das alíneas b) do nº4, do artº 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro; \_\_\_\_\_

Determino, ao abrigo do nº3, do artº 68º do mesmo diploma, dada a urgência decorrente da proximidade do passeio a realizar, que se conceda à instituição referida o apoio de transporte solicitado; e \_\_\_\_\_

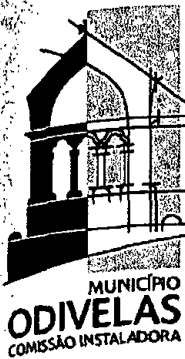
Considerando a competência que me é conferida pelas disposições conjugadas da alínea f), nº 1 do artº 68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, da alínea a) do nº 1 do artº 18º do DL 197/99 de 8 de Junho, e do nº2 do artº 5º da Lei 48/99, de 16 de Junho, determino a abertura do procedimento adjudicatório destinado à aquisição dos serviços de transporte solicitados por aquela instituição. \_\_\_\_\_

Atendendo que o valor estimado de despesa a realizar não ultrapassa os Esc.: 100.000\$00 (cem mil escudos), deverá utilizar-se o procedimento por ajuste directo, atento o disposto no artº 81º, nº3, alínea a) do DL 197/99 de 8 de Junho." \_\_\_\_\_

"À Reunião da C.I. para ratificação deste meu despacho". \_\_\_\_\_

**Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, datado de 13.04.00, de atribuição ao Instituto Português de Pedagogia Infantil da Póvoa de Stº Adrião, do apoio em transporte solicitado, proferido por motivos de urgência, ao abrigo do nº 3 do artº 68º da Lei 169/99, de 18.09.** \_\_\_\_\_





# Município de Odivelas

*Handwritten signature* 234

## 32º PONTO

**PROC. 962/RC – ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO Bº TRIGACHE SUL – APROVAÇÃO DO ESTUDO DE LOTEAMENTO, PROJECTOS DE INFRAESTRUTURAS E EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO PARA A AUGI (DGU)**

Presente, para deliberação, a informação 44/LG/2000 de 11.04.2000, com despacho do Senhor Presidente, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

INFORMAÇÃO:

1 – Propõe-se remeter o processo para a reunião da Comissão Instaladora para deliberar a aprovação do estudo de loteamento e obras de urbanização nos termos da informação dos Serviços a páginas 741 a 757 e do Srº Chefe de Divisão a págs. 759 a 762.

2 – Quanto ao valor para caucionar as obras de Urbanização, poder posteriormente ser reduzido e proposta nova deliberação em Reunião da Comissão Instaladora, após informação actualizada do D.G.U. e antes da emissão do alvará de Loteamento, devendo a Associação de Moradores indicar com base no Artº 27º da Lei nº 91/95, e após a notificação da deliberação de Câmara a forma de garantia de caução a prestar.

3 – Caso as obras se encontrem concluídas antes da emissão do Alvará de loteamento será realizada vistoria para efeitos da sua recepção provisória ou definitiva.

DESPACHO:

"Concordo.

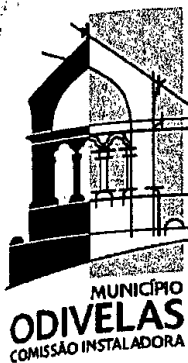
À Reunião da C.I."

INFORMAÇÃO 08/AO/DRLA/2000, DE PÁGINAS 741 A 757:

"O Projecto de Reconversão do Bairro do Trigache Sul, Freguesia de Famões, diz respeito a uma área urbana de génese ilegal delimitada ao abrigo do nº 4 do Artº 1º da Lei 91/95 de 02/09.

O Projecto de Reconversão foi aprovado pela Assembleia de Administração Conjunta em 30/01/99, tendo procedido à entrega de toda a documentação que faz prova da legitimidade da mesma, bem como de todas as peças escritas e desenhadas referidas no Artº 18º da citada Lei, conforme informação jurídica, fl. 564. A informação jurídica a fls. 739, de 27/03/00 dá como titulada a propriedade que está conforme com a área de intervenção, registando apenas a existência de pequenos erros materiais nos quadros das descrições

# Município de Odivelas



*Handwritten signature*

apresentadas, os quais não são impeditivos da aprovação do Projecto de Reversão em reunião da CIMO devendo os mesmos ser rectificadados antes da emissão do alvará de loteamento. \_\_\_\_\_

Da análise do Processo do Bairro considera-se que o mesmo pode ser enviado a Reunião da Comissão Instaladora para deliberação de APROVAÇÃO DO PROJECTO DE RECONVERSÃO e EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO, propondo-se, em suma, a aprovação dos seguintes pontos e respectivas condições: \_\_\_\_\_

- APROVAÇÃO DOS PROJECTOS DE INFRA-ESTRUTURAS; \_\_\_\_\_
- APROVAÇÃO DA EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO E DAS SUAS CONDIÇÕES; \_\_\_\_\_
- HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA VISTORIA E SEU QUADRO DE ÓNUS; \_\_\_\_\_
- APROVAÇÃO DA CAUÇÃO REFERENTE ÀS OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM FALTA E ÀS TAXAS DE LOTEAMENTO A APLICAR. \_\_\_\_\_

## 1. APROVAÇÃO DO PROJECTO DE RECONVERSÃO \_\_\_\_\_

### 1.1. LOCALIZAÇÃO \_\_\_\_\_

O Bairro do Trigache Sul situa-se na Freguesia de Famões e confronta a Norte, a Poente e a Sul com o Bairro do Trigache Norte AUGI 2 (Saramagal Grande, Casal dos Mochos, S. Sebastião Norte), a Nascente com os bairros do Trigache Centro e Casal do Trigache Norte AUGI 1. \_\_\_\_\_

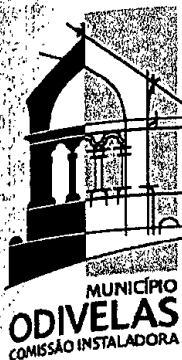
### 1.2. PROPRIEDADE \_\_\_\_\_

A área de intervenção, devidamente titulada, é constituída por dois artigos cadastrais descritos na Conservatória do Registo Predial de Odivelas na descrição nº 25.277 a fls. 70 do livro B71 (53.000 m2), e ficha nº 3.321 (14.227.5 m2) conforme consta a fls. 679 e na planta a fls. 534, com a área total de 67.227.5 m2. \_\_\_\_\_

Consta a fls. 739 informação jurídica de 27/03/00 sobre a titularidade da propriedade, a qual refere apenas a existência de pequenos erros materiais não impeditivos da normal tramitação do processo tendo em vista a sua aprovação. \_\_\_\_\_

### 1.3. PARÂMETROS URBANÍSTICOS \_\_\_\_\_

# Município de Odivelas



*[Handwritten signature]*

Área de intervenção	67.227,5m <sup>2</sup>
Área de cedência para equipamento	4.627m <sup>2</sup>
Área de cedência para espaços verdes	1.422m <sup>2</sup>
Área verde no interior dos lotes (calculada em 50% das áreas dos logradouros conforme Regulamento do Proj. Reversão)	14.768m <sup>2</sup>
Área de lotes particulares destinados a construção	46.145m <sup>2</sup>
Área de arruamentos e espaços públicos*	15.033,5m <sup>2</sup>
Área total de ocupação (sem anexos)	16.216m <sup>2</sup>
Área total de construção (sem anexos)	33.189m <sup>2</sup>
Índice de ocupação	0.24
Índice de construção	0.49
Número de lotes	120
Número de fogos	120
Área de equipamento por fogo	38.6m <sup>2</sup>
Densidade habitacional (fogos/ha)	17.8

## 1.4. ZONAMENTO SEGUNDO INSTRUMENTO LEGAL DE PLANEAMENTO

Segundo o PDM e a sua Planta de Zonamento, a área abrangida pelo Bairro do Trigache Sul está classificada como Espaço Urbano a Recuperar ou a Legalizar pelo que o Bairro se enquadra em todas as especificações previstas para estas áreas.

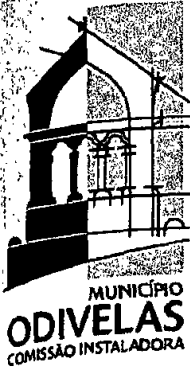
## 1.5. CONDICIONANTES

O Bairro desenvolve o seu território numa encosta de exposição a Sul e pendente suave. A Sudoeste e a Nascente a área de intervenção confina com linha de água cujas margens baixas não oferecem dificuldades para a sua consolidação, limpeza e revestimento natural.

## 1.6. ANÁLISE AO ORDENAMENTO

1.6.1. O bairro apresenta como tipologia construtiva dominante a moradia unifamiliar isolada ou geminada. A percentagem de lotes ocupados é significativa situando-se nos 61%. A rede viária interna no intuito de melhorar a sua fluidez deverá recorrer ao estabelecimento de alguns sentidos únicos.

# Município de Odivelas

1.6.2. A área de cedência para equipamento, calculada segundo a Portaria nº 1182/92 de 22/12, situa-se nos 38.6m<sup>2</sup> por fogo, conforme parâmetros urbanísticos expressos no ponto 1.3. da presente informação pelo que não se torna necessário recorrer a qualquer compensação prevista no ponto 4. do Artº 6º da Lei 91/95 de 02/09. \_\_\_\_\_

1.6.3. A área destinada a espaços verdes está assegurada em regulamento pelas áreas permeáveis disponibilizadas nos logradouros dos lotes e nas margens da linha de água, bem como nas parcelas designadas pelas letras C, D e E. \_\_\_\_\_

1.6.4. No sentido de não vir a inviabilizar certas construções por questões de áreas de construção superior às referidas em quadro de lotes, construções essas que, salvaguardada essa situação, seriam susceptíveis de vir a ser legalizáveis, será expressa no clausulado do alvará a emitir uma condição que permitirá que as áreas de implantação e de construção do quadro de lotes das construções existentes possam vir a ser excedidas em 7%, o que é possível dado que o índice de construção para o bairro, que é de 0,48, ficará, ainda assim, abaixo dos 0,7 permitidos pelo PDM. \_\_\_\_\_

1.6.5. Na Planta Síntese, fl. 712: \_\_\_\_\_

-Deve ser definido claramente o limite a estabelecer entre o Lote 22 e o Lote 65 na zona de anexo. \_\_\_\_\_

## 1.7. PARECERES DAS ENTIDADES \_\_\_\_\_

-EDP em ofício de 19/04/89, fl. 112, informa que o projecto da rede eléctrica foi aprovado; \_\_\_\_\_

Em ofício de 18/02/93, fl. 329, informa que a rede foi executada e concluída em 08/92, referindo ainda reclamações dos moradores; \_\_\_\_\_

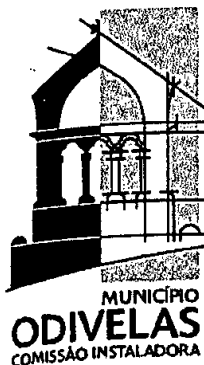
A LTE em ofício de 20/04/95, fl. 387, comunica que o "bairro se encontra totalmente electrificado"; \_\_\_\_\_

-INIAER do Ministério da Agricultura em ofício de 09/10/86, fl. 35, viabiliza a operação de loteamento \_\_\_\_\_

-DGRAH do MARN em ofício de 19/05/92, fl.306, presta parecer favorável condicionado à faixa de protecção, devendo apresentar projecto para regularização da linha de água devendo a sua conservação ficar consagrada em alvará. \_\_\_\_\_

-GDL em ofício de 10/05/99, fl. 565, informa que não está prevista para já a instalação das infra-estruturas da rede de gás. \_\_\_\_\_

## 2. APROVAÇÃO DOS PROJECTOS DE INFRA-ESTRUTURAS \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

238

## 2.1. REDE DE ESGOTOS DOMÉSTICOS E PLUVIAIS; \_\_\_\_\_ REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL \_\_\_\_\_

-Os SMAS em ofício de 23/01/90, fl. 121, dá parecer favorável aos projectos de redes \_\_\_\_\_  
de águas e esgotos; \_\_\_\_\_

-Em ofício de 29/12/93, fl. 352, os SMAS aprovam as telas finais que tinham sido \_\_\_\_\_  
enviadas em 24/11/93. \_\_\_\_\_

Não tem assim qualquer justificação o ofício dos SMAS datado de 18/08/99, fl. 572, solicitando o envio de  
telas finais. \_\_\_\_\_

## 2.2. REDE ELÉCTRICA \_\_\_\_\_

A situação da rede eléctrica está expressa no ponto 1.7. da presente informação, constando a fls. 76 e com  
entrada em 12/12/88 o respectivo projecto. Tendo em consideração o exposto no ofício da LTE datado de  
11/01/00, fl. 706, quanto à linha aérea de nível de tensão 10 KV, e obrigatoriedade de as construções  
afectadas cumprirem o Regulamento de Segurança de Linhas de Alta Tensão, informa-se que tal condição  
não tem qualquer cabimento uma vez que no local não se constata a presença de qualquer linha eléctrica  
aérea para além das que asseguram o abastecimento domiciliário directo. Constata-se ainda junto ao  
extremo nascente do bairro a existência de um PT. \_\_\_\_\_

## 2.3. PROJECTO DE ARRUAMENTOS \_\_\_\_\_

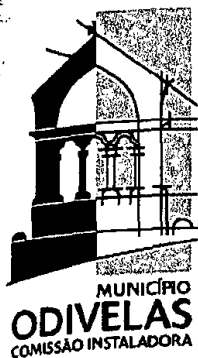
O projecto de arruamentos deu entrada em 09/12/88, fl. 35, o qual teve despacho favorável 12/06/89. Foram  
entregues alterações aos arruamentos em 11/06/92, fl. 174, as quais tiveram parecer favorável em 28/02/94,  
fl. 353. \_\_\_\_\_

O Projecto de Arruamentos encontra-se já executado em conformidade com o mesmo devendo ter-se ainda  
em consideração a necessidade de realizar no local os seguintes trabalhos: \_\_\_\_\_

- aplicar camada de desgaste nos pavimentos degradados; \_\_\_\_\_
- executar pavimento diferenciado na 'Praçeta' e passeio corrido. \_\_\_\_\_

Foi elaborada estimativa de custos para estas obras por estes Serviços que se indica no ponto 5. da  
presente informação. \_\_\_\_\_

# Município de Odivelas



*Nap*

## 2.4. ARRANJOS EXTERIORES

**2.4.1.** Deve proceder-se à limpeza e tratamento da linha de água, a executar na extensão e margem afecta ao bairro. Estes trabalhos são atribuídos a cada um dos lotes marginais e constam no Quadro de Ónus para cada lote, não podendo ocorrer qualquer licenciamento das construções sem a remoção de todas as construções, muros e vedações existentes na faixa de protecção e respectiva limpeza e tratamento da mesma. Conforme o parecer da DGRAH do MARN já referido, a conservação da margem será encargo dos proprietários dos lotes confinantes devendo ficar esta condição expressa no clausulado do alvará, e devendo ainda a emissão do alvará de loteamento ficar condicionada à apresentação de projecto de regularização da linha de água, assunto que será ainda objecto de exposição do município àquela entidade.

**2.4.2.** As áreas de espaços verdes, parcelas C, D e E, não possuem projecto para o seu tratamento nem o respectivo orçamento. A emissão do alvará deverá ficar condicionada à apresentação do Projecto de Arranjos Exteriores, ficando as respectivas obras caucionadas de acordo com estimativa de custos.

Foi elaborada estimativa de custos por estes Serviços respeitante às obras referentes à execução do Projecto de Arranjos Exteriores que se indica no ponto 5. da presente informação.

## 3. APROVAÇÃO DA EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

**3.1.** São constituídos 120 lotes para construção particular numerados de 1 a 98 e de 100 a 121, sendo as áreas e confrontações de todos os lotes devidamente indicadas nos elementos que constituem o Projecto de Reconversão, três parcelas de espaços verdes público, parcelas C, D e E, e duas parcelas de cedência para equipamento colectivo, parcelas A e B.

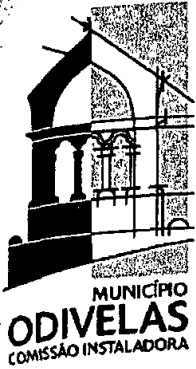
**3.2.** A escritura de cedência das parcelas A e B deverá ocorrer no prazo máximo de 90 dias úteis contados da data de emissão do alvará de loteamento.

**3.3.** As restantes parcelas serão cedidas completamente desocupadas e sem quaisquer encargos ou ónus para o Município. Integrar-se-á também automaticamente em domínio público, a área de 15.033m<sup>2</sup> correspondentes a arruamentos e espaços públicos.

**3.4.** É obrigação do titular do alvará a vedação da parcela cedida para equipamento no prazo máximo de 180 dias a contar da data de emissão do alvará. Essa vedação deverá ser em rede de arame plastificado à cor verde com 1,50 m de altura no mínimo.

**3.5.** As infra-estruturas urbanísticas encontram-se na sua generalidade executadas e em funcionamento.

# Município de Odivelas



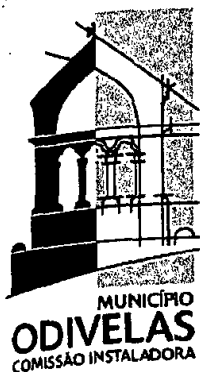
*[Handwritten signature]*

- 3.5.1. Constitui obrigação do titular do alvará a execução, no prazo máximo de seis meses após a emissão do alvará, de todas as obras de urbanização em falta, de acordo com os projectos aprovados e/ou nas condições impostas pelos Serviços/Entidades que intervieram na apreciação dos mesmos, bem como nas constantes neste alvará. \_\_\_\_\_
- 3.5.2. Estas obras serão caucionadas nos termos do Artº 27º da Lei 91/95 de 02/09, tendo o valor da caução sido estabelecido em **10.826.015\$00** (dez milhões oitocentos e vinte e seis mil e quinze escudos) pelos Serviços Técnicos da CIMO, fl. 740 do processo, dada a não apresentação do valor de todas as obras em falta por parte da Comissão de Administração Conjunta do bairro, dando-se a esta um prazo de oito dias, a contar da data de aprovação das condições deste alvará em Reunião da CIMO, para eventual pedido fundamentado de alteração do valor da caução aqui indicado. \_\_\_\_\_
- 3.6. O prazo de garantia para as obras de urbanização será de um ano a contar da data de homologação do Auto de Vistoria para efeitos da recepção provisória das referidas obras. Durante o prazo de garantia o titular do alvará será responsável pela execução de todas as reparações, e manutenção, que forem necessárias para o bom estado daquelas obras, à excepção do fornecimento de luz e água para regas, e limpeza dos espaços públicos. \_\_\_\_\_
- 3.7. Serão inscritos em Registo Predial como ónus sobre os lotes a seguir designados, as condicionantes constantes do Quadro de Ónus do Relatório de Vistoria e que faz parte integrante do presente alvará de loteamento: \_\_\_\_\_

## QUADRO DE ÓNUS \_\_\_\_\_

- Lote 01- Eliminar todo o tipo de construções, designadamente, muros ou vedações localizados na faixa de protecção de 5m marginal à linha de água, sua limpeza e tratamento. \_\_\_\_\_
- Lote 02- Eliminar todo o tipo de construções, designadamente, muros ou vedações localizados na faixa de protecção de 5m marginal à linha de água, sua limpeza e tratamento. \_\_\_\_\_
- Lote 03- Eliminar todo o tipo de construções, designadamente, muros ou vedações localizados na faixa de protecção de 5m marginal à linha de água, sua limpeza e tratamento. Eliminar excesso de área de anexo. \_\_\_\_\_
- Lote 04- Eliminar todo o tipo de construções, designadamente, muros ou vedações localizados na faixa de protecção de 5m marginal à linha de água, sua limpeza e tratamento. Eliminar excesso de área de anexos. \_\_\_\_\_

# Município de Odivelas



- Lote 05- Eliminar todo o tipo de construções, designadamente, muros ou vedações localizados na faixa de protecção de 5m marginal à linha de água, sua limpeza e tratamento. \_\_\_\_\_
- Lote 06- Eliminar todo o tipo de construções, designadamente, muros ou vedações localizados na faixa de protecção de 5m marginal à linha de água, sua limpeza e tratamento. Eliminar servidão de vistas em relação ao Lote 07. \_\_\_\_\_
- Lote 07- Eliminar todo o tipo de construções, designadamente, muros ou vedações localizados na faixa de protecção de 5m marginal à linha de água, sua limpeza e tratamento. Reduzir áreas de anexos. \_\_\_\_\_
- Lote 09- Eliminar todo o tipo de construções, designadamente, muros ou vedações localizados na faixa de protecção de 5m marginal à linha de água, sua limpeza e tratamento. Eliminar servidão de vistas para o Lote 08. \_\_\_\_\_
- Lote 12- Eliminar excesso de área de anexos. \_\_\_\_\_
- Lote 13- Reformular construção eliminando a servidão de vistas sobre os lotes vizinhos. \_\_\_\_\_  
Eliminar escada exterior que ocupa o Lote 14. \_\_\_\_\_
- Lote 17- Eliminar acesso viário pelo espaço de cedência. O acesso viário será garantido pela "Praceta".-
- Lote 23- Eliminar todo o tipo de construções, designadamente, muros ou vedações localizados na faixa de protecção de 5m marginal à linha de água, sua limpeza e tratamento. \_\_\_\_\_  
Eliminar servidão de vistas. Retirar construção existente sobre o anexo. \_\_\_\_\_
- Lote 24- Eliminar servidão de vistas e acesso exterior ao 2º piso. \_\_\_\_\_
- Lote 25- Eliminar anexo existente para garantir salubridade do 1º piso. \_\_\_\_\_
- Lote 26- Eliminar todo o tipo de construções, designadamente, muros ou vedações localizados na faixa de protecção de 5m marginal à linha de água, sua limpeza e tratamento. \_\_\_\_\_
- Lote 27- Eliminar todo o tipo de construções, designadamente, muros ou vedações localizados na faixa de protecção de 5m marginal à linha de água, sua limpeza e tratamento. \_\_\_\_\_
- Lote 28- Eliminar todo o tipo de construções, designadamente, muros ou vedações localizados na faixa de protecção de 5m marginal à linha de água, sua limpeza e tratamento. \_\_\_\_\_
- Lote 29- Eliminar todo o tipo de construções, designadamente, muros ou vedações localizados na faixa de protecção de 5m marginal à linha de água, sua limpeza e tratamento. \_\_\_\_\_
- Lote 30- Eliminar todo o tipo de construções, designadamente, muros ou vedações localizados na faixa de protecção de 5m marginal à linha de água, sua limpeza e tratamento. Eliminar o anexo na frente do lote. \_\_\_\_\_

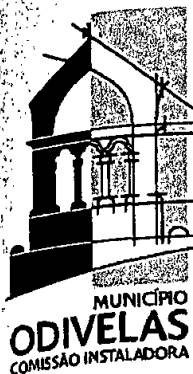


# Município de Odivelas




- Lote 31- Eliminar todo o tipo de construções, designadamente, muros ou vedações localizados na faixa de protecção de 5m marginal à linha de água, sua limpeza e tratamento. \_\_\_\_\_
- Lote 36- Recuar muro frontal para garantir largura do passeio. \_\_\_\_\_
- Lote 41- Reformular construção por forma a eliminar servidão de vistas a tardoz. \_\_\_\_\_
- Lote 48- Criar elemento construtivo de ligação com o Lote 47. \_\_\_\_\_
- Lote 49- Eliminar todo o tipo de construções, designadamente, muros ou vedações localizados na faixa de protecção de 5m marginal à linha de água, sua limpeza e tratamento. \_\_\_\_\_
- Lote 54- Reduzir área de anexos. Eliminar servidão de vistas. Eliminar estilicídio. \_\_\_\_\_
- Lote 55- Reformular construção. Reduzir área de anexos. \_\_\_\_\_
- Lote 65- Reformular anexo. \_\_\_\_\_
- Lote 70- Eliminar todo o tipo de construções, designadamente, muros ou vedações localizados na faixa de protecção de 5m marginal à linha de água, sua limpeza e tratamento. \_\_\_\_\_
- Lote 73- Reduzir área de anexos. \_\_\_\_\_
- Lote 74- Reformular construção por ter excesso de área de ocupação e servidão de vistas. \_\_\_\_\_
- Lote 75- Reformular construção por ter excesso de área de ocupação e servidão de vistas. \_\_\_\_\_
- Lote 76- Eliminar todo o tipo de construções, designadamente, muros ou vedações localizados na faixa de protecção de 5m marginal à linha de água, sua limpeza e tratamento. \_\_\_\_\_
- Lote 77- Eliminar todo o tipo de construções, designadamente, muros ou vedações localizados na faixa de protecção de 5m marginal à linha de água, sua limpeza e tratamento. \_\_\_\_\_
- Lote 78- Eliminar todo o tipo de construções, designadamente, muros ou vedações localizados na faixa de protecção de 5m marginal à linha de água, sua limpeza e tratamento. Criar elemento construtivo de ligação com o Lote 79. \_\_\_\_\_
- Lote 79- Eliminar todo o tipo de construções, designadamente, muros ou vedações localizados na faixa de protecção de 5m marginal à linha de água, sua limpeza e tratamento. Criar elemento construtivo de ligação com o Lote 78. \_\_\_\_\_
- Lote 80- Eliminar todo o tipo de construções, designadamente, muros ou vedações localizados na faixa de protecção de 5m marginal à linha de água, sua limpeza e tratamento. \_\_\_\_\_
- Lote 81- Eliminar todo o tipo de construções, designadamente, muros ou vedações localizados na faixa de protecção de 5m marginal à linha de água, sua limpeza e tratamento. \_\_\_\_\_
- Lote 82- Eliminar todo o tipo de construções, designadamente, muros ou vedações localizados na faixa de protecção de 5m marginal à linha de água, sua limpeza e tratamento. \_\_\_\_\_

# Município de Odivelas

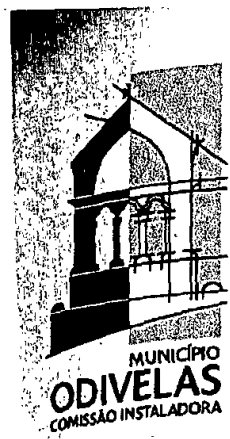


*[Handwritten signature]*

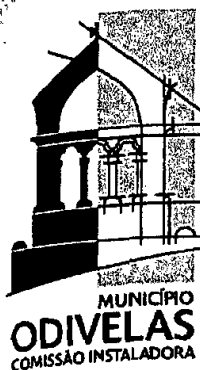
- Lote 96- Eliminar anexo na frente do lote. \_\_\_\_\_
- Lote 104- Eliminar excesso de área de anexos. \_\_\_\_\_
- Lote 108- Eliminar excesso de área de anexos. \_\_\_\_\_
- Lote 112- Eliminar excesso de área de anexos. \_\_\_\_\_
- Lote 115- Eliminar excesso de área de anexos. Eliminar escadaria exterior para o Sótão. Eliminar servidão de vistas. \_\_\_\_\_
- Lote 116- Eliminar excesso de área de anexos. Eliminar escadaria exterior para o Sótão. Eliminar servidão de vistas. \_\_\_\_\_

- 3.8. Todos os aspectos referidos em QUADRO DE ÓNUS são considerados em Manutenção Temporária enquanto os proprietários dos respectivos lotes não tomarem medidas adequadas à ultrapassagem dessas situações. Só após a resolução dessas deficiências acima assinaladas poderão estar reunidas as condições para a legalização das construções respectivas e a consequente emissão de licenças de construção e utilização. \_\_\_\_\_
- 3.8.1. Após a emissão da licença de utilização poderá ser anulado no Registo Predial o ónus agora registado. \_\_\_\_\_
- 3.8.2. A Manutenção Temporária será por um período de quatro anos, podendo ser prorrogável a requerimento fundamentado do proprietário, por razões sociais ou económicas. \_\_\_\_\_
- 3.8.3. Consideram-se as restantes construções, no que diz respeito à sua inserção na envolvente, livres de ónus. \_\_\_\_\_
- 3.8.4. Poderão ainda ser considerados como ónus anuláveis ou solucionáveis os ónus que decorram de deferimentos ou pareceres favoráveis emanados dos órgãos autárquicos com data anterior à emissão deste alvará. \_\_\_\_\_
- 3.8.5. O presente Quadro de Ónus prevalece sobre qualquer outro que figure, ou venha a figurar no processo sem que sobre o mesmo haja deliberação, tendo os proprietários a possibilidade de reclamação dentro dos prazos legalmente estabelecidos. \_\_\_\_\_
- 3.9. É encargo de cada proprietário de lote confinante com a linha de água, a remoção de todos os muros, vedações ou outros corpos construtivos existente na faixa de protecção de 5m marginal àquela. É igualmente responsabilidade de cada proprietário a boa conservação e limpeza da zona marginal respeitante ao seu lote. As construções compreendidas na faixa entre os 5 e os 10m marginal à linha de água estarão sujeitas ao parecer da DRALVT. \_\_\_\_\_

# Município de Odivelas



- 3.10. Entregou a Comissão de Administração Conjunta lista das comparticipações de cada lote para as obras de urbanização executadas conforme consta de Acta de Assembleia de Administração Conjunta de 30/01/99, fl. 540 do processo, havendo a registar, segundo aquela Comissão, conforme se refere na mesma Acta de Assembleia, fl. 545, a existência de proprietários em dívida as quais ficarão registadas em ónus na Conservatória. Estas comparticipações deverão ainda ser sujeitas a actualização ficando ainda os proprietários obrigados à cláusula 3.11. deste alvará. ————
- 3.11. Constitui encargo do proprietário de cada lote, o pagamento das quantias que vierem a ser fixadas por aprovação em Assembleia de Proprietários para fazer face á recuperação do Bairro, designadamente para obras de urbanização na sequência do processo de reconversão e até à conclusão do mesmo, e cujo pagamento integral será comprovado por declaração da Comissão de Administração Conjunta. Este encargo é transmissível aos adquirentes dos lotes. ————
- 3.12. A apresentação da declaração referida em 3.11. é indispensável á instrução de qualquer processo de licenciamento de construção, nova ou já existente nos lotes, só assim sendo possível, para além do normal cumprimento da regulamentação aplicável nos termos do licenciamento urbano, a emissão de licenças de construção pelo Município. ————
- 3.13. Também não serão licenciadas construções sem que os lotes se encontrem demarcados e que esteja garantida a adução de água, a drenagem dos efluentes e o fornecimento de energia eléctrica. Os arruamentos deverão estar em boas condições de utilização, com a camada de desgaste completamente aplicada em todos os seus troços. ————
- 3.14. Só serão emitidas licenças de utilização após a conclusão das obras de urbanização e da sua recepção provisória independentemente de a licença de construção poder ter sido emitida condicionada ao abrigo do Artº 51º da Lei 91/95 de 02/09. ————
- 3.15. Constitui encargo do proprietário de cada lote a reparação de eventuais danos causados nas infra-estruturas aquando da construção do respectivo edifício, nomeadamente a execução de passeios, os quais são seu encargo directo, e ainda a sua reparação quando anteriormente executado, bem como a reparação dos lancis, sem o que não serão emitidas licenças de utilização. ————
- 3.16. Os estaleiros de cada uma das construções não poderão exceder o perímetro do lote a que diz respeito, salvo nos casos em que a área do lote seja igual à área de implantação, havendo então lugar ao pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público. ————

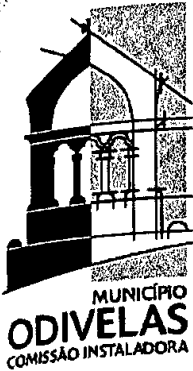


# Município de Odivelas

- 3.17. As áreas de implantação e de construção constantes do quadro de lotes nas construções existentes, podem vir a ser excedidas em 7% desde que não existam, ou daí venham a decorrer, outros impedimentos à legalização dessas construções. \_\_\_\_\_
- 3.18. Todos os lotes que possuam, ou venham a possuir, actividades no piso térreo deverão recuar toda a frente do lote para o plano da fachada por forma a melhorar as condições de funcionamento do uso requerido ou a requerer, nomeadamente criando lugares de estacionamento. \_\_\_\_\_
- 3.19. No acesso ao interior dos lotes, qualquer desnível a vencer deverá ser executado dentro do seu perímetro mantendo-se o passeio constante. Para acesso de viaturas ao interior dos lotes, o lancil só poderá ser boleado, não se autorizando qualquer tipo de enchimento para vencer o desnível. \_\_\_\_\_
- 3.20. As taxas municipais pela realização das infra-estruturas serão liquidadas e pagas proporcionalmente por cada lote, no acto de emissão das respectivas licenças de construção, sem prejuízo da sua exigência a qualquer momento pela Comissão Instaladora do Município de Odivelas nos casos em que aquela licença não possa ser emitida por inércia ou desinteresse na apresentação dos projectos de construção ou elementos necessários ao licenciamento, ou por não ser possível a aprovação dos projectos apresentados por não resolverem ónus ou outro impedimento legal. \_\_\_\_\_
- 3.21. Face ao estado de execução das obras de urbanização, consideram-se desde já reunidas as condições para o licenciamento de construções particulares, nos termos do Artº 51º da Lei 91/95 de 02/09. \_\_\_\_\_
- 3.22. Em caso de pedidos de redução de caução das obras de urbanização, estes deverão ser instruídos com planta de loteamento a escala adequada à indicação dos trabalhos a executar e sua medição e orçamento, que integrem os projectos das obras de urbanização aprovados, com destriça por especialidades das quantidades e valores respectivos, e ainda a calendarização prevista para a execução daquelas obras. \_\_\_\_\_
- 3.23. Deverá ser apresentada uma planta actualizada do loteamento á escala 1:2000, para além da planta á escala de projecto, aquando da apresentação dos requerimentos solicitando a vistoria ás obras de urbanização para efeitos de recepção provisória e/ou recepção definitiva. \_\_\_\_\_
- 3.24. Deverá ter-se em consideração neste alvará, quanto às matérias não explicitadas, o Normativo para Loteamentos e Edificações no Âmbito de AUGI's, aprovado em reunião da Comissão Instaladora do Município de Odivelas em 14/12/99. \_\_\_\_\_
- 3.25. Integrarão ainda o alvará as condições gerais aprovadas em Reunião da Câmara Municipal de Loures de 20/1/74, devidamente actualizadas face á legislação em vigor, estando em curso a elaboração das

# Município de Odivelas

246



'Condições Gerais' pelo Município de Odivelas que, quando aprovadas, passarão de pronto a ser aplicadas.

## 4. CÁLCULO DAS TAXAS DE INFRA-ESTRUTURAS

(Conforme Tabela de Taxas para o ano de 1999)

Art.º 28º - Para o alvará de licença de loteamento e de obras de urbanização. A liquidar no acto de levantamento do alvará de loteamento:

n.º 1 - Taxa geral	78.000\$00
N.º 2 - Taxa por cada unidade de habitação	120 x 1.580\$00 = 189.600\$00
- Taxa por cada lote	120 x 3.900\$00 = 468.000\$00
<b>TOTAL =</b>	<b>735.600\$00</b>

Art.º 29º - Taxa Municipal a aplicar pela realização de infra-estruturas. Taxa a pagar proporcionalmente por cada lote no momento da emissão do alvará de licença de construção no respectivo lote:

n.º 1 - Taxa por m2 de área de habitação	33.189 m2 x 1.740\$ = 57.748.860\$00
(Redução de 50% aplicada às AUGI's de acordo com o n.º 1 do Art.º 34º)	<b>28.874.430\$00</b>

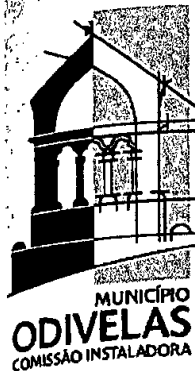
## 5. CÁLCULO DA CAUÇÃO SOBRE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM FALTA

ARRUAMENTOS (CAMADA DE DESGASTE, CÁLCULO A FLS. 740)	8.486.600\$00
ARRANJOS EXTERIORES (PARCELAS C, D E E, CÁLCULO A FLS. 740)	2.339.415\$00
<b>TOTAL =</b>	<b>10.826.015\$00</b>

### NOTAS:

1ª-O montante da caução a prestar destina-se a garantir a boa e regular execução e manutenção das obras de urbanização no que respeita a arruamentos e arranjos exteriores e inclui IVA à taxa de 17%.

2ª-Não se estabelece qualquer caução para as restantes redes de infra-estruturas, designadamente, rede de electricidade, redes de águas e esgotos, uma vez que as mesmas se encontram já executadas tendo-se as entidades competentes pronunciado favoravelmente sobre o estado de execução e funcionamento conforme acima referido.



# Município de Odivelas

247

## 6. CONDIÇÕES A PREENCHER ANTES DA EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO \_\_\_\_\_

6.1. Na Planta Síntese, fl. 712, deve definir-se claramente qual o limite entre o Lote 22 e o Lote 65 na zona de anexo. \_\_\_\_\_

6.2. Apresentação de Projecto de Regularização da linha de água ficando ainda esta questão sujeita aos esclarecimentos que o Município de Odivelas venha a obter em contacto com a entidade em causa. \_\_\_\_\_

6.3. Apresentação de Projecto de Arranjos Exteriores das Parcelas C, D e E no prazo de 90 dias após a deliberação de aprovação do Projecto de Reconversão. \_\_\_\_\_

6.4. Além do acima referido no ponto 3.10. do clausulado do alvará, deve a Comissão de Administração Conjunta do Bairro apresentar a cota de comparticipação de cada lote referente às obras de urbanização em falta, as quais estão orçamentadas conforme o ponto 5. da presente informação. Deve ainda apresentar aquela comissão, caso se justifique, lista actualizada dos proprietários devedores para efeitos de registo do respectivo ónus na Conservatória. \_\_\_\_\_

6.5. Apresentação, no prazo de 15 dias, das rectificações aos erros materiais constatados nos quadros das descrições prediais conforme referido no ponto 1.2. da presente informação." \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO 64/PM/AUGI, DE PÁGINAS 759 A 762: \_\_\_\_\_

"À Consideração Superior \_\_\_\_\_

Considerando: \_\_\_\_\_

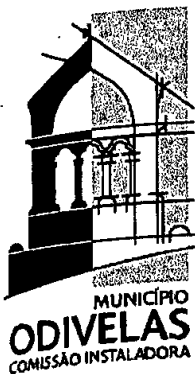
1 - Estar o presente Bairro integrado no perímetro das AUGI'S tal como deliberado em Reunião da Câmara Municipal de Loures datada de 06 de Março de 1996; \_\_\_\_\_

2 - Ter sido respeitada a modalidade de reconversão aí fixada; \_\_\_\_\_

3 - Respeitar o estudo de loteamento, o Plano Director Municipal (ordenamento e parâmetros urbanísticos), inserindo-se o seu espaço na categoria de espaços a recuperar e a legalizar no ordenamento do P.D.M.; \_\_\_\_\_

4 - Estar a propriedade comprovada e titulada no parecer a págs. 563 a 564 , 738 a 739 e 707 a 709 com a área de 67.227.5 m2; \_\_\_\_\_

# Município de Odivelas



*[Handwritten signature]*

5 – Ter o processo merecido o parecer favorável dos vários serviços e entidades intervenientes no estudo de recuperação do Bairro; \_\_\_\_\_

6 – Constar-se que para os efeitos do nº 1 do Artº 37º da Lei 91/95 com as alterações introduzidas pela lei 165/99, o presente loteamento corresponde na sua essência à situação evidenciada na planta a que se refere a alínea d) do nº 1 do Artº 18º da mesma lei; \_\_\_\_\_

7 – Constar informação técnica para aprovação do estudo de loteamento, projectos de infra-estruturas, Quadro de ónus, valor da caução e taxas de urbanização a págs. 398 a 415, 419 a 420 e 741 a 757 ; \_\_\_\_\_

Propõe-se remeter o processo para Reunião da Comissão Instaladora do Município de Odivelas, proc. n.º 962/RC – Bairro do Trigache Sul, Freguesia de Famões, para deliberação relativamente a: \_\_\_\_\_

a) deferir a pretensão formulada pelos requerentes, que consiste na aprovação do estudo de loteamento pedido e obras de urbanização dos prédios rústicos denominados “Bairro do Trigache Sul, Freguesia de Famões, descritos na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob os nº 25.277, a fls 70 v. do livro B-71 (53.000m2), e ficha nº 3321 (14.227,5 m2) constituindo aquele pedido na divisão da AUGI em 120 lotes e 120 fogos com as características Urbanimétricas constantes da planta síntese, em Memória Descritiva e regulamento, constante neste processo de reconversão nº 962/RC e de acordo com as informação técnica a págs. 741 a 757 e ainda os pareceres complementares a págs. 738 a 739 e 740. \_\_\_\_\_

b) aprovação de todos dos projectos de infra-estruturas de acordo com os pareceres favoráveis das respectivas entidades gestoras das redes e de acordo com a informação a págs. 741 a 757 pontos nº 1.7 e 2 (2.1 a 2.4) considerando-se os pareceres em falta como favoráveis; A recepção das obras de urbanização será realizada de preferência antes da emissão do alvará de loteamento, dado estarem as infra-estruturas na sua generalidade executadas e em funcionamento há mais de 1 ano. Estão assim realizadas todas as infra-estruturas básicas do Bairro, permitindo após a aprovação do estudo o licenciamento condicionado das construções. \_\_\_\_\_

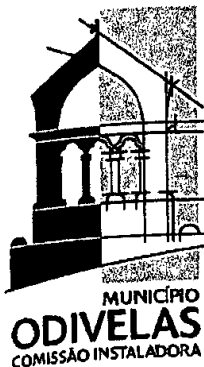


- c) aprovação das taxas de urbanização conforme ponto nº 4 da informação a págs.741 a 757, sendo que o valor correspondente ao Artº 28º taxa geral ( 735.600 \$00) deverá ser paga antes da emissão do Alvará , o restante valor poderá ser pago a quando da licença de construção de cada lote com redução de 50% para as AUGI'S e pela fórmula legal prevista no artº 26º e 49º da Lei 91/95 de 2/09, normativo procedimental das AUGI'S e Tabela de Taxas em vigor; \_\_\_\_\_
- d) Quanto à área destinada a espaços verdes de utilização colectiva e equipamento gerais, face à tipologia das construções, são consideradas aceitáveis, não havendo lugar a qualquer tipo de compensação a este nível, pontos 1.6.2 e 1.6.3 da informação a págs. 741 a 757; \_\_\_\_\_
- e) aprovação do valor da caução para as obras de urbanização em falta conforme ponto 5 da informação a págs. 741 a 757, podendo ainda ser actualizada antes da emissão do Alvará de loteamento,os titulares deverão indicar a forma de garantia nos termos do Art. 26º e 27º da Lei 91/95 de 2/9, no prazo de 8 dias após a notificação desta deliberação. \_\_\_\_\_
- f) homologação do Auto de Vistoria/Relatório e respectivo Quadro de ónus, confirmado pelos serviços técnicos da Comissão Instaladora em visita ao local no dia 25/1/00, ponto 3.7 e seguintes, a págs. 741 a 757 ,que faz parte integrante do relatório apresentado pela equipa técnica em 08/03/2000 a págs. 733 a 734, dando-se um prazo de 4 anos para as Manutenções temporárias; \_\_\_\_\_
- g) emissão do Alvará de loteamento e respectivas condições especiais e particulares constantes dos pontos 3 (3.1 a 3.25), 4, 5 e 6 da informação a págs. 741 a 757 e do parecer jurídico a págs. 738 a 739; \_\_\_\_\_

7 - Posteriormente á deliberação da Comissão Instaladora do Município de Odivelas sobre a aprovação do estudo de loteamento deve-se: \_\_\_\_\_

- a) Oficiar aos SMA'S e à LTE no sentido de dar conhecimento da deliberação da reunião da C.I.M.O. , remetendo cópias a págs. 741 a 757; \_\_\_\_\_
- b) Oficiar aos titulares do teor da deliberação da C.I.M.O. e remeter copias das informações para conhecimento e efeitos a pág. 738 a 757 e demais condições referidas na alínea 6 a págs. 741; \_\_\_\_\_





# Município de Odivelas

250

- c) Marcação de Vistoria para efeitos de recepção de obras de urbanização após conclusão dos trabalhos em falta nos arruamentos, arranjos exteriores e demais obras, e/ou em sua substituição a realização da caução como garantia da concretização das mesmas; \_\_\_\_\_
- d) Que nos termos do Artº 28º da Lei 91/95 de 2/9 com as alterações introduzidas pela Lei nº 165/99 de 14 de Setembro, sejam fixados os editais na sede do Município e na Junta de Freguesia de Famões e ainda por anúncio publicado em dois dias consecutivos num jornal de divulgação nacional, no prazo de 15 dias; \_\_\_\_\_
- e) Que nos termos das referidas Leis decididas as reclamações ou decorrido o prazo legal para a sua apresentação, se emita o respectivo Alvará de Loteamento nas condições da presente informação."- \_\_\_\_\_

**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto nas informações transcritas, do processo acima referido: \_\_\_\_\_**

**Aprovar o estudo de loteamento e obras de urbanização do Bairro Trigache Sul; \_\_\_\_\_**

**Aprovar os projectos de infraestruturas; \_\_\_\_\_**

**Aprovar as taxas de urbanização; \_\_\_\_\_**

**Aprovar o valor da caução; \_\_\_\_\_**

**Homologar o Auto de Vistoria / Relatório e respectivo Quadro de Ónus; \_\_\_\_\_**

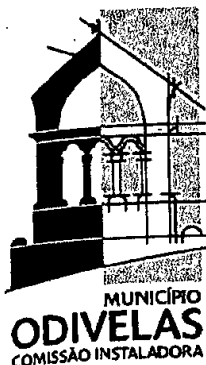
**Aprovar a emissão do Alvará de Loteamento e respectivas condições. \_\_\_\_\_**

**Condicionar a emissão do Alvará ao cumprimento das condições constantes no ponto 6 da informação a folhas 741 a 757. \_\_\_\_\_**

O Senhor Vogal Francisco Pereira proferiu a seguinte declaração de voto: \_\_\_\_\_

"É uma declaração de voto para expressar a minha satisfação por este processo ter chegado a esta fase de emissão do alvará e que culmina um trabalho intenso e o grande empenhamento dos moradores e dos proprietários, com o apoio quer da Junta de Freguesia, quer primeiro do Município de Loures, agora de Odivelas, culmina com esta fase." \_\_\_\_\_

# Município de Odivelas



*[Handwritten signature]*

## 33º PONTO

### PROC. 47.875/RC – COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DO Bº DA CONDESSA – REDUÇÃO DE CAUÇÃO (DGU)

Presente, para deliberação, a informação 64/PM/AUGI de 11.04.00, com despacho do Senhor Presidente, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO:

“À Consideração Superior

Considerando:

- 1 – Propõe-se remeter o processo para deliberação da Comissão Instaladora quanto à redução do valor da caução sobre as obras em falta, nos termos da informação a págs. 765 a 767;
- 2 – Assim propõe-se a redução do valor da caução para 10% do valor anteriormente estabelecidos a págs. 598 ou seja 1.501.549\$00 + IVA;
- 3 – Após a deliberação da Comissão Instaladora sobre o proposto em 2 estaremos em condições de preparar a emissão do Alvará de Loteamento com a caução acima referida.”

PARECER:

“Concordo.

À consideração do Sr. Presidente

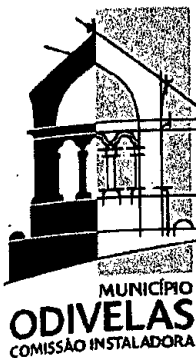
Propõe-se como valor para caucionar as obras em falta o valor de 1.501.549\$00 + IVA.”

DESPACHO:

“Concordo.

À Reunião da C.I.”

Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação transcrita, reduzir o valor da caução estabelecida para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do Bº da Condessa, Pontinha, para Esc.: 1.501.549\$00 (um milhão, quinhentos e um mil, quinhentos e quarenta e nove escudos), valor a que acresce o IVA.



# Município de Odivelas

*Nef*

## 34º PONTO

### CENTRO DE SAÚDE PARA A FREGUESIA DO OLIVAL BASTO (VOGAL FRANCISCO PEREIRA)

Presente para deliberação a Proposta apresentada pelo Senhor Vogal Francisco Pereira, que seguidamente se transcreve: \_\_\_\_\_

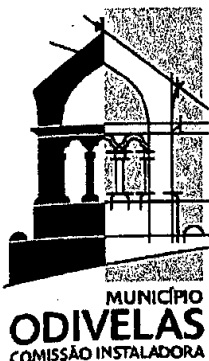
PROPOSTA: \_\_\_\_\_

"Assunto: Centro de Saúde para a Freguesia do Olival Basto \_\_\_\_\_"

Tendo em consideração que: \_\_\_\_\_

- a) na sua 28ª reunião ordinária de 30/11/99 a Comissão Instaladora do Município de Odivelas deliberou considerar prioritária a construção de uma unidade de saúde no Olival Basto, que sirva condignamente os cerca de 12.000 utentes dessa freguesia; \_\_\_\_\_
- b) nesse sentido disponibilizou o terreno já identificado e aceite pela ARSLVT para o efeito, comprometendo-se a formalizar a sua cedência através da celebração da respectiva escritura pública, logo que o mesmo se encontre inscrito a seu favor, conforme cláusula 3ª da proposta de protocolo de cedência de terrenos para instalação de equipamentos de saúde no Município de Odivelas, igualmente aprovada naquela reunião e igualmente remetida à ARSLVT; \_\_\_\_\_
- c) em 17 de Março passado, a ARSLVT, em resposta à nossa proposta de protocolo e embora adiantando que será considerada prioritária a sua construção, vem afirmar "**...ser conditio sine qua non de candidatura a projecto de investimento PIDDAC a formalização dos terrenos,...**" "**...comprometendo-se a ARSLVT logo que seja formalizada a cedência em direito de superfície, a promover a inscrição em PIDDAC das verbas necessárias...**"; \_\_\_\_\_
- d) as preocupações expressas pela Comissão de Utentes do Centro de Saúde do Olival Basto, a quem igualmente a ARSLVT deu conhecimento da indispensabilidade deste requisito, quanto ao eventual protelamento, uma vez mais e agora por este facto, das acções necessárias no sentido da concretização deste indispensável e urgente equipamento; \_\_\_\_\_
- e) sem prejuízo da deliberação já tomada pela Comissão Instaladora quanto à disponibilização do terreno, até à conclusão do Relatório de Partilhas, só o Município de Loures tem legitimidade para celebrar a referida escritura de cedência; \_\_\_\_\_
- f) embora paradoxalmente, tenha sido já inscrita no PIDDAC 2000 a verba de 2500 contos, **com vista a obviar eventuais atrasos por aquele motivo**; \_\_\_\_\_

Propõe-se que a Comissão Instaladora do Município de Odivelas delibere que: \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

*[Handwritten signature]*

1. à semelhança do já efectuado noutras situações, seja solicitada à Câmara Municipal de Loures que proceda à formalização, através da respectiva escritura pública, da cedência em direito de superfície, pelo prazo de 70 anos, à ARSLVT, do terreno sito na freguesia de Olival Basto com a área de 2.077 m<sup>2</sup>, identificado e já aceite por aquela entidade, para aquele fim; \_\_\_\_\_
2. deste facto seja dado conhecimento, de imediato, à ARSLVT, à Junta de Freguesia e à Comissão de Utentes." \_\_\_\_\_

DESPACHO: \_\_\_\_\_

"À Reunião da C.I. para deliberação." \_\_\_\_\_

Deliberado, por unanimidade, oficial a ARS no sentido de avaliar se o compromisso assumido pelo Município de Odivelas por protocolo é suficiente ou se se torna imprescindível a formalização da escritura de cedência dos terrenos destinados às extensões dos Centros de Saúde de Olival Basto, Póvoa de Stº Adrião e Odivelas. \_\_\_\_\_

Mais se deliberou que, caso seja necessária a escritura, a Comissão Instaladora solicitará à Câmara Municipal de Loures que proceda às mesmas. \_\_\_\_\_

## 35º PONTO

### 5ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL (DPO)

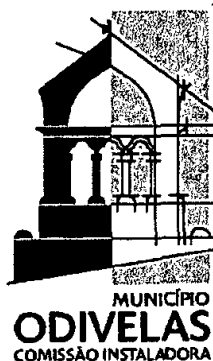
Presente para deliberação a informação 63/GS/PG, de 14.04.00, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem: \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

"No âmbito da implementação do Plano de Actividades 2000 do Gabinete de Saúde no Concelho de Odivelas têm vindo a acontecer alterações ao mesmo que não foram possíveis de prever no acto da sua elaboração. \_\_\_\_\_

Neste sentido, somos a propor uma segunda alteração orçamental no sentido de adequar os recursos às necessidades existentes, com vista a uma melhor potencialização dos primeiros, conforme se passa a descrever: \_\_\_\_\_

# Município de Odivelas

Projecto	Rubrica	Verba Prevista	Verba a Retirar
Dia Mundial da Saúde	040501/0110/04.09	750.000\$00	750.000\$00
	040502/0110/03.06	250.00\$00	250.000\$00
Prevenção das doenças Infecto Contagiosas	04020403/0110/05030204	2.000.000\$00	1.500.000\$00
Prevenção das Toxicodependencias	04020503/0110/05030204	2.000.000\$00	1.000.000\$00

Projecto	Rubrica	Verba Prevista	Verba a incluir
Promoção da Saúde na Mulher	04020701/0110/0409	3.450.000\$00	2.000.000\$00
Projecto de Saúde Escolar	04020101/0110/0409	750.000\$00	500.000\$00
Promoção da Saúde Ambiental	04020201/0110/0409	750.000\$00	500.000\$00
Prevenção das Doenças infecto Contagiosas	04020401/0110/0409	750.000\$00	500.000\$00

Mais se informa que esta alteração orçamental é necessária e urgente para a boa execução do Plano de Actividades do Gabinete de Saúde 2000. \_\_\_\_\_

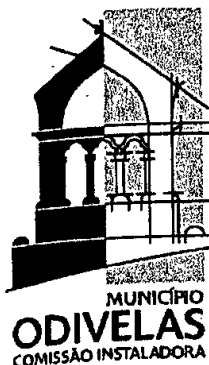
A consideração superior." \_\_\_\_\_

DESPACHO: \_\_\_\_\_

"De acordo. \_\_\_\_\_

À atenção do Sr. Presidente da C.I., para inclusão na Ordem do Dia da 8ª Reunião Ordinária." \_\_\_\_\_

**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação transcrita, proceder à 5ª Alteração ao Plano e Orçamento para o ano 2000.** \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

## 36º PONTO

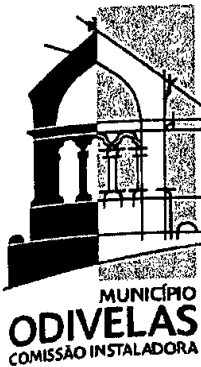
### EXCLUSÃO DE AGREGADO FAMILIAR RECENSEADO NO PER (DMH)

Presente para deliberação a informação 98/DMH/ASS/00, de 14.04.00, com despacho do Senhor Presidente, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem:

#### INFORMAÇÃO:

- 1- "A informação de base sobre este assunto, em anexo deste documento, indica a existência de uma situação anómala referente a um agregado familiar recenseado no PER e que possui uma construção abarracada na Freguesia da Pontinha, designadamente no Pátio Oliveira Mota – Núcleo PER – nº 69-Barraca 11.
- 2- Conforme pode ser visto no documento oficial que suporta a proposta de exclusão do referido agregado do Programa Especial de Realojamento, gerido por este município, a família em referência obteve em 1988 a atribuição de uma habitação social por parte de uma entidade pública - o Instituto de Habitação da Madeira, o que significa ter tido acesso a uma habitação condigna , através de financiamento do Estado.
- 3- De acordo com o mesmo documento, " a família habita o fogo(...) encontrando-se os filhos a cumprir a escolaridade obrigatória" na cidade do Funchal. Isto significa que este agregado familiar, recenseado no PER gerido pelo município de Odivelas não se encontra efectivamente a residir na área territorial do município de Odivelas – condição *sine qua non* para o acesso ao realojamento municipal, conforme explicita o D.L.163/93 de 7 de Maio ( diploma legal que criou o Programa Especial de Realojamento nas AML's de Lisboa e Porto) no seu ponto 2. –" O Programa tem como objectivo a erradicação definitiva das barracas existentes nos municípios das áreas metropolitanas de Lisboa e Porto, mediante o realojamento em habitações condignas das famílias que nelas residem".
- 4- Apesar de o D.L que fundamenta o PER ( e a que se faz referência no ponto 3.) não discriminar as regras de exclusão do PER, remetendo, desse modo, para as autoridades municipais, as decisões desse nível ( a DMH está a preparar uma proposta sobre o tema), tanto os preâmbulo como o clausulado do diploma legislativo indiciam da falta de legalidade em se proceder a um realojamento no âmbito deste Programa a quem não se encontre nas condições referidas no Programa.

Senão vejamos:



# Município de Odivelas

256

*Naf*

De acordo com o seu Preâmbulo: " O presente diploma consubstancia um aumento significativo do esforço financeiro do Estado para a área da habitação com vista à erradicação das barracas nas áreas de Lisboa e Porto. Tal esforço traduz uma determinação profunda para a extinção de situações sociais de degradação habitacional pelo que se promove, para o efeito , um programa acelerado de realojamento." \_\_\_\_\_

Ora, no caso em apreciação, não existe uma situação social de degradação habitacional na medida em que o agregado familiar em causa vive numa habitação convencional, através do esforço financeiro do Estado, e não numa barraca. \_\_\_\_\_

Do mesmo modo, o preâmbulo do D.Lei refere que " A concretização deste Programa depende da adesão dos respectivos municípios, que terão de efectuar um levantamento exaustivo e rigoroso das barracas existentes no seu concelho, e será executada em função das carências efectivas apresentadas". \_\_\_\_\_

No âmbito das suas atribuições, a Divisão Municipal de Habitação do município de Odivelas está a proceder ao levantamento exaustivo e rigoroso das barracas existentes na sua área territorial, e é dentro desse âmbito que foi detectada esta situação, a qual não se revela como uma carência efectiva já que o agregado familiar tem uma casa em território nacional. \_\_\_\_\_

**5 - Pelo atrás exposto, considera-se de excluir o agregado familiar referenciado em epígrafe ao direito ao realojamento pelo município de Odivelas, e após notificação do agregado sobre a decisão tomada, proceder-se à demolição imediata da barraca." \_\_\_\_\_**

DESPACHO: \_\_\_\_\_

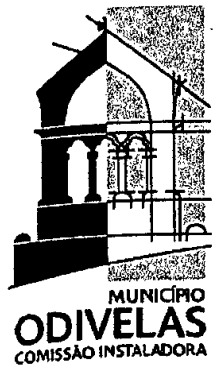
"Concordo com a proposta do Vogal Francisco Pereira e submeto a deliberação à Reunião da C.I." \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO 17/DMH/LI de 14.02.00: \_\_\_\_\_

"Na sequência de averiguações no âmbito da gestão do PER, e devido à não permanência continuada, do agregado familiar em epígrafe, na barraca sita no Pátio Oliveira Mota na Pontinha, Núcleo PER Nº 69 barraca 11, e também com base em informações que o agregado se ausenta para a Madeira, por períodos



# Município de Odivelas



longos, foi oficiado o Instituto de Habitação da Madeira, por forma a clarificar a situação habitacional da família. \_\_\_\_\_

Após confirmação (ofício em anexo) de que, a referida entidade atribuiu em 1988, um apartamento de tipologia T2 no Bº da Nazaré ao agregado familiar, propõe-se a sua exclusão do Programa Especial de Realojamento, por possuir uma alternativa habitacional, perdendo o direito ao alojamento municipal ou o de ser considerado no âmbito do PER-Famílias." \_\_\_\_\_

DESPACHO DO VOGAL: \_\_\_\_\_

"De Acordo. \_\_\_\_\_

À Reunião da C.I. para deliberação." \_\_\_\_\_

**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação transcrita, excluir o agregado familiar de Joaquim Miguel Pais de Oliveira recenseado no PER – Núcleo 69, barraca nº11, sita no Pátio Oliveira Mota, na Pontinha, do referido Programa, e após notificação ao agregado da decisão tomada, proceder à demolição imediata da construção abarracada em causa.** \_\_\_\_\_

----- 37º PONTO -----

**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM TRANSPORTE AO CENTRO DE DIA DA SAGRADA FAMÍLIA – PONTINHA (GARSI)** \_\_\_\_\_

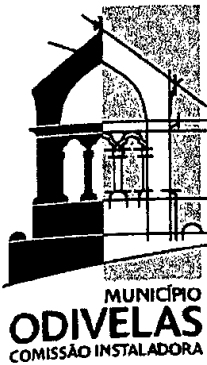
Presente para deliberação a informação datada de 17.04.2000 do GARSI, com despacho do Senhor Presidente, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem: \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

"O Centro de Dia da Sagrada Família da Pontinha solicitou, por carta com registo de entrada n.º 06604, de 1 de Março de 2000, apoio sob a forma de disponibilização do transporte necessário para a realização de um passeio ao Minho, nos dias 30 e 31 de Maio e 1 de Junho, destinado a 50 utentes daquele Centro, com o seguinte itinerário: \_\_\_\_\_

1º dia: Pontinha/Coimbra/Porto/Braga (Sameiro); \_\_\_\_\_





# Município de Odivelas

258  
Naf

2º dia: Braga (Sameiro)/Gerês/Ponte da Barca/Ponte de Lima/Viana do Castelo/Braga (Sameiro); \_\_\_\_\_

3º dia: Braga(Sameiro)/Guimarães/Santa Maria da Feira/Coimbra/Pontinha. \_\_\_\_\_

Considerando a importância da actividade desenvolvida por aquela entidade no apoio à terceira idade; e \_\_\_\_\_

Atendendo a que a satisfação da pretensão deduzida consubstancia uma forma de apoio a uma instituição \_\_\_\_\_

legalmente existente e a uma actividade de interesse municipal de natureza social e recreativa, nos termos \_\_\_\_\_

das alíneas a) e b) do art. 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro; \_\_\_\_\_

**Propõe-se a concessão do apoio solicitado, mediante a contratação do serviço de transporte** \_\_\_\_\_

**necessário para o efeito.** \_\_\_\_\_

Informa-se, ainda, que a despesa com a presente iniciativa, segundo consulta feita ao mercado para recolha \_\_\_\_\_

de informações, será de Esc. 185.000\$00 (cento e oitenta e cinco mil escudos) e tem cabimento no Plano \_\_\_\_\_

de Actividades e Orçamento, com a seguinte classificação: \_\_\_\_\_

Funcional:03 01 07 02 \_\_\_\_\_

Orgânica/Económica: 0114/0403" \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DESPACHO: \_\_\_\_\_

"Concordo. \_\_\_\_\_

À Reunião da C.I. após prévia cabimentação." \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO DA DPO: \_\_\_\_\_

"O valor de Esc.: 185.000\$00 tem cabimento na rubrica: \_\_\_\_\_

C.O.E. 01.14/04.03 \_\_\_\_\_

CF 03.01.07.02" \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação transcrita, conceder o apoio** \_\_\_\_\_

**sob a forma de cedência de transporte ao Centro de Dia da Sagrada Família – Pontinha, no valor de** \_\_\_\_\_

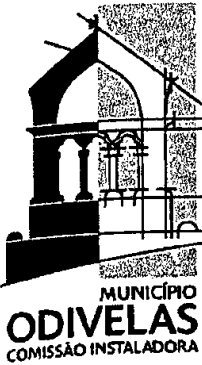
**Esc.: 185.000\$00 (cento e oitenta e cinco mil escudos).** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

# Município de Odivelas

## 38º PONTO

### ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM TRANSPORTE À UNIDADE COMUNITÁRIA DE CUIDADOS PSQUIÁTRICOS DE ODIVELAS (GARSI)

Presente para deliberação a ratificação do despacho do Senhor Presidente, datado de 14.03.00, que seguidamente se transcreve: \_\_\_\_\_

#### DESPACHO: \_\_\_\_\_

"Considerando que a Unidade Comunitária de Cuidados Psiquiátricos de Odivelas (U.C.C.P.O.) solicitou, à Comissão Instaladora do Município de Odivelas a disponibilização do transporte necessário à realização de um passeio, por cerca de 50 utentes e técnicos daquela unidade, no próximo dia 23 de Março, entre as 9.30 horas e as 18 horas, à Herdade da Badoca, no Concelho de Santiago \_\_\_\_\_

Considerando que o Município de Odivelas, na presente fase da sua instalação, não dispõe ainda de autocarros, em virtude de estar em curso o processo de partilha de bens, universalidades, direitos e obrigações entre este Município e o de Loures; \_\_\_\_\_

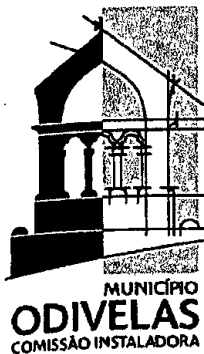
Considerando que a satisfação da pretensão deduzida consubstancia uma forma de apoio a uma actividade de interesse municipal de natureza social e recreativa, nos termos da alínea b) do art. 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro; \_\_\_\_\_

Determino, ao abrigo do n.º 3 do art. 68º do mesmo diploma, dada a urgência decorrente da proximidade do passeio a realizar, a concessão do apoio solicitado, devendo proceder-se, para o efeito, à aquisição do serviço de transporte necessário; e \_\_\_\_\_

Considerando a competência que me é conferida pelas disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do art. 68º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, da alínea a) do n.º 1 do art. 18º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, e do n.º 2 do art. 5º da Lei 48/99, de 16 de Junho, determino a abertura de procedimento adjudicatório destinado à aquisição dos serviços de transporte solicitados pela U.C.C.P.O.. \_\_\_\_\_

Atendendo ao valor estimado da despesa a realizar, deverá utilizar-se o procedimento por ajuste directo, atento o disposto na alínea a) do n.º 3 do art. 81º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho." \_\_\_\_\_

"À Reunião da C.I. para ratificação." \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

260  
*[Handwritten signature]*

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, datado de 14.03.00, proferido por motivos de urgência, ao abrigo do n.º 3 do art.º 68.º da Lei 169/99, de 18.09, de atribuição do apoio sob a forma de cedência de transporte, solicitado pela Unidade Comunitária de Cuidados Psiquiátricos de Odivelas, para realização de um passeio por cerca de 50 utentes e técnicos daquela Unidade à Herdade da Badoca. -----  
-----  
-----

## ----- 39.º PONTO -----

**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM TRANSPORTE AO CENTRO COMUNITÁRIO PAROQUIAL DE FAMÕES (GARSI)** -----  
-----

Presente para deliberação a ratificação do Despacho do Senhor Presidente, datado de 10.03.00, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve: -----  
-----

DESPACHO: -----

“Considerando que o Centro Comunitário Paroquial de Famões solicitou a esta Comissão Instaladora apoio sob a forma de disponibilização do transporte necessário à realização de um passeio a Coimbra, no próximo dia 21 de Março, destinado a 60 utentes daquele Centro; -----

Considerando que o Município de Odivelas, na presente fase da sua instalação, não dispõe ainda de autocarros, em virtude de estar em curso o processo de partilha de bens, universalidades, direitos e obrigações entre este Município e o de Loures; -----

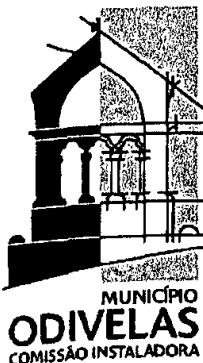
Considerando que a satisfação da pretensão deduzida consubstancia uma forma de apoio a uma instituição legalmente existente e a uma actividade de interesse municipal de natureza social e recreativa, nos termos das alíneas a) e b) do art. 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro; -----

Determino, ao abrigo do n.º 3 do art. 68 do mesmo diploma, dada a urgência decorrente da proximidade do passeio a realizar, que se proceda à aquisição de serviços de transporte para o efeito; e -----

Considerando a competência que me é conferida pelas disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do art. 68.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, da alínea a) do n.º 1 do art. 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, e do n.º 2 do art. 5.º da Lei 48/99, de 16 de Junho, determino a abertura de procedimento adjudicatório destinado à aquisição dos serviços de transporte solicitados por aquela Associação. -----

*Nap*

# Município de Odivelas



Atendendo ao valor estimado da despesa a realizar, deverá utilizar-se o procedimento por ajuste directo, atento o disposto na al. a) do nº3 do art. 81º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho.”

“À Reunião da C.I. em data próxima.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, datado de 10.03.00, de atribuição ao Centro Comunitário Paroquial de Famões, do apoio em transporte solicitado, proferido por motivos de urgência, ao abrigo do nº 3 do artº 68º da Lei 169/99, de 18.09.

4º PONTO

**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM TRANSPORTE À ASSOCIAÇÃO DAS ANTIGAS ALUNAS DO INSTITUTO DE ODIVELAS (GARSI)**

Presente para deliberação a informação 10/GARSI/GP/00 de 18.04.00, com despacho do Senhor Presidente, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem:

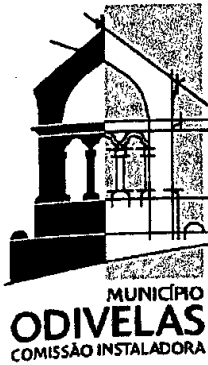
INFORMAÇÃO:

“O GARSI – Gabinete de Assuntos Religiosos, Sociais e Institucionais da Comissão Instaladora do Município de Odivelas continua a receber diariamente solicitações no âmbito de pedidos de transportes de várias Instituições de cariz sócio-cultural e religioso.

Face às dificuldades financeiras com que grande parte das instituições se debate, o GARSI pensou em atribuir um subsídio em espécie, neste caso na figura de um transporte, com o objectivo de tornar possível a realização das actividades culturais e recreativas a que as mesmas se propuseram.

Assim sendo, cumpre-nos informar o Sr. Presidente para o pedido abaixo referido:

- > Instituição: Associação das Antigas Alunas do Instituto de Odivelas
- > Data: 27 de Abril de 2000
- > Destino: Sintra/Cascais
- > Partida: Rua Dr. Alexandre Braga, 6 – 6B – Odivelas – pelas 09,30h
- > Regresso: 18,00h



# Município de Odivelas

*Handwritten signature*

➤ Nº de Participantes: 33 utentes \_\_\_\_\_

Para podermos iniciar o respectivo processo solicitamos a V.Exa. a devida autorização, informando que a previsão para o respectivo orçamento não ultrapassa o montante de Esc.: 100.000\$00 (cem mil escudos) –

DESPACHO: \_\_\_\_\_

"À Reunião da C.I. para deliberação sobre a concessão do apoio solicitado, após prévia cabimentação." \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO DA DPO: \_\_\_\_\_

"A verba estimada de Esc.: 100.000\$00 tem cabimento na rubrica: \_\_\_\_\_

CF 03.01.07.02. \_\_\_\_\_

COE 01.14/04.03 (...)" \_\_\_\_\_

**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação transcrita, conceder o apoio sob a forma de cedência de transporte à Associação das Antigas Alunas do Instituto de Odivelas, no valor estimado de Esc.: 100.000\$00 (cem mil escudos).** \_\_\_\_\_

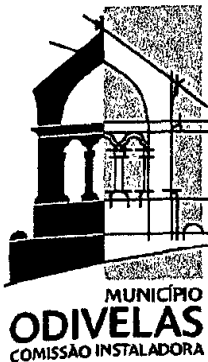
## 41º PONTO

**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM TRANSPORTE À COMISSÃO UNITÁRIA DE REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE ODIVELAS (GARSI)** \_\_\_\_\_

Presente para deliberação a informação 11/GARSI/GP/00 de 18.04.00, com despacho do Senhor Presidente, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem: \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

"O GARSI – Gabinete de Assuntos Religiosos, Sociais e Institucionais da Comissão Instaladora do Município de Odivelas continua a receber diariamente solicitações no âmbito de pedidos de transportes de várias Instituições de cariz sócio-cultural e religioso. \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

263

Face às dificuldades financeiras com que grande parte das instituições se debate, o GARSÍ pensou em atribuir um subsídio em espécie, neste caso na figura de um transporte, com o objectivo de tornar possível a realização das actividades culturais e recreativas a que as mesmas se propuseram. \_\_\_\_\_

Assim sendo, cumpre-nos informar o Sr. Presidente para o pedido abaixo referido: \_\_\_\_\_

- Instituição: CURPIO – Comissão Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Odivelas \_\_\_\_\_
- Data: 27 de Abril de 2000 \_\_\_\_\_
- Destino: Odivelas – EN1 – Fátima – Coimbra - Odivelas \_\_\_\_\_
- Partida: Saída de Odivelas – pelas 07,30h \_\_\_\_\_
- Regresso: 20,00h \_\_\_\_\_
- Nº de Participantes: 52 Idosos \_\_\_\_\_

Para podermos iniciar o respectivo processo solicitamos a V.Exa. a devida autorização, informando que a previsão para o respectivo orçamento não ultrapassa o montante de Esc.: 100.000\$00 (cem mil escudos) – \_\_\_\_\_

DESPACHO: \_\_\_\_\_

“À Reunião da C.I. para deliberação sobre a concessão do apoio solicitado, após prévia cabimentação.” \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO DA DPO: \_\_\_\_\_

“A verba estimada de Esc.: 100.000\$00 tem cabimento na rubrica: \_\_\_\_\_

CF 03.01.07.02. \_\_\_\_\_

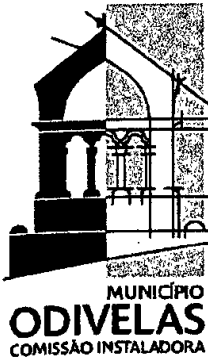
COE 01.14/04.03 (...)” \_\_\_\_\_

**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação transcrita, conceder o apoio sob a forma de cedência de transporte à Comissão Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Odivelas, no valor estimado de Esc.: 100.000\$00 (cem mil escudos).** \_\_\_\_\_

## 42º PONTO

**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM TRANSPORTE AO ATL (CASINHA AMARELA) - ODIVELAS (GARSÍ) --**

Presente para deliberação a informação 8/GARSÍ/GP/00 de 18.04.00, com despacho do Senhor Presidente, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem: \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

264

INFORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

"O GARSI – Gabinete de Assuntos Religiosos, Sociais e Institucionais da Comissão Instaladora do Município de Odivelas continua a receber diariamente solicitações no âmbito de pedidos de transportes de várias Instituições de cariz sócio-cultural e religioso. \_\_\_\_\_

Face às dificuldades financeiras com que grande parte das instituições se debate, o GARSI pensou em atribuir um subsídio em espécie, neste caso na figura de um transporte, com o objectivo de tornar possível a realização das actividades culturais e recreativas a que as mesmas se propuseram. \_\_\_\_\_

Assim sendo, cumpre-nos informar o Sr. Presidente para o pedido abaixo referido: \_\_\_\_\_

- Instituição: ATL (Casinha Amarela – Odivelas) \_\_\_\_\_
- Data: 28 de Abril de 2000 - Destino: Ida ao Oceanário de Lisboa \_\_\_\_\_
- Partida: 08,30h – ATL (Casinha Amarela) – Traseiras da Rua Domingos Sequeira \_\_\_\_\_
- Regresso: 13,00h \_\_\_\_\_
- Nº de Crianças Participantes: 50 \_\_\_\_\_

Para podermos iniciar o respectivo processo solicitamos a V.Exa. a devida autorização, informando que a previsão para o respectivo orçamento não ultrapassa o montante de Esc.: 50.000\$00 (cinquenta mil escudos)" \_\_\_\_\_

DESPACHO: \_\_\_\_\_

"À Reunião da C.I. para deliberação sobre a concessão do apoio solicitado, após cabimentação prévia." \_\_\_\_\_

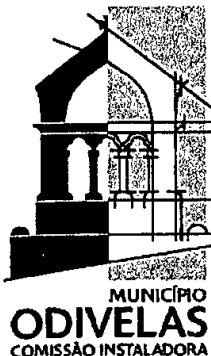
INFORMAÇÃO DA DPO: \_\_\_\_\_

"A verba estimada de Esc.: 50.000\$00 tem cabimento na rubrica: \_\_\_\_\_

CF 03.01.07.02. \_\_\_\_\_

COE 01.14/04.03 (...)" \_\_\_\_\_

**Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação transcrita, conceder o apoio sob a forma de cedência de transporte ao ATL (Casinha Amarela) Odivelas, no valor estimado de Esc.: 50.000\$00 (cinquenta mil escudos).** \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

*Nap*

## 43º PONTO

### DESPACHOS AO ABRIGO DAS DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIAS

Pelo Senhor Presidente foi dado conhecimento dos despachos proferidos ao abrigo da delegação e sub-delegação de competências no âmbito do Departamento de Gestão Urbanística através da informação 43/LG/2000 de 11.04.2000, que seguidamente se transcreve.

INFORMAÇÃO:

"Proc. nº 1.117/OCP

NOME: José Nunes

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

LOCAL: Rua Comandante Sacadura Cabral, 1 – cave direita / Póvoa de Stº Adrião

DECISÃO: Deferido

DATA DE DESPACHO: 21.02.2000

Proc. nº 5.563/OCP/OC

NOME: Maria da Conceição Santos Aleixo

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

LOCAL: Lote 1-A 24 Arrozeiras e vale Covo / Caneças

DECISÃO: Deferido

DATA DE DESPACHO: 02.03.2000

Proc. nº 20.626/OCP/OC

NOME: Salvador Santos Dias

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

LOCAL: Rua da Alegria, Casal da Silveira Lote 459 / Famões

DECISÃO: Deferido

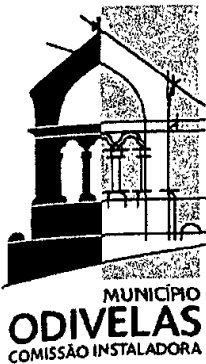
DATA DE DESPACHO: 21.03.2000

Proc. nº 21.135/OCP

NOME: Abel Pinto Pereira

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Utilização





# Município de Odivelas

266

LOCAL: Rua Fernando Pessoa, 13 – 1º / Odivelas \_\_\_\_\_

DECISÃO: Deferido \_\_\_\_\_

DATA DE DESPACHO: 24.02.2000 \_\_\_\_\_

Proc. nº 29.210/OCP/OC \_\_\_\_\_

NOME: António da Costa Francisco \_\_\_\_\_

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Utilização \_\_\_\_\_

LOCAL: Rua dos Bons Amigos, Bº Casal do Bispo, Lote 347 / Famões \_\_\_\_\_

DECISÃO: Deferido \_\_\_\_\_

DATA DE DESPACHO: 03.03.2000 \_\_\_\_\_

Proc. nº 29.211/OCP/OC \_\_\_\_\_

NOME: António da Costa Francisco \_\_\_\_\_

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Utilização \_\_\_\_\_

LOCAL: Rua dos Bons Amigos, Bº Casal do Bispo, Lote 348 / Famões \_\_\_\_\_

DECISÃO: Deferido \_\_\_\_\_

DATA DE DESPACHO: 18.12.1999 \_\_\_\_\_

Proc. nº 30.047/OCP \_\_\_\_\_

NOME: José Henriques dos Reis \_\_\_\_\_

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Utilização \_\_\_\_\_

LOCAL: Rua Amélia Rey Colaço, nº 14 – 10º Esqº/Arroja/Odivelas \_\_\_\_\_

DECISÃO: Deferido \_\_\_\_\_

DATA DE DESPACHO: 23.11.1999 \_\_\_\_\_

Proc. nº 31.231/OCP/OC \_\_\_\_\_

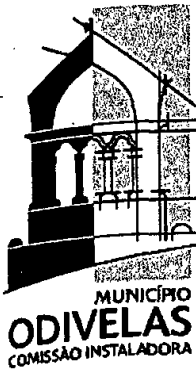
NOME: João & Rogério Almeida, Ldª \_\_\_\_\_

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Utilização \_\_\_\_\_

LOCAL: Urbanização da Quinta Nova, Lote 32 / Odivelas \_\_\_\_\_

DECISÃO: Deferido \_\_\_\_\_

DATA DE DESPACHO: 23.03.2000 \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

267

*Nafr*

Proc. nº 32.183/OCP \_\_\_\_\_  
NOME: Maria Dulce de Sousa Manuel \_\_\_\_\_  
ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Utilização \_\_\_\_\_  
LOCAL: Urbanização do Falcão, Lote 501, Impasse 4, 16º D \_\_\_\_\_  
DECISÃO: Deferido \_\_\_\_\_  
DATA DE DESPACHO: 16.02.2000 \_\_\_\_\_

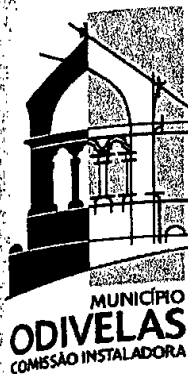
Proc. nº 32.232/OCP/OC \_\_\_\_\_  
NOME: Luis Alberto dos Santos \_\_\_\_\_  
ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Construção \_\_\_\_\_  
LOCAL: Rua Ary dos Santos, Quinta das Pretas, Lote 21 / Famões \_\_\_\_\_  
DECISÃO: Deferido \_\_\_\_\_  
DATA DE DESPACHO: 27.03.2000 \_\_\_\_\_

Proc. nº 33.645/OCP \_\_\_\_\_  
NOME: Liberato José dos Santos \_\_\_\_\_  
ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Utilização \_\_\_\_\_  
LOCAL: Praceta Manuel Porto, nº2 / Arroja / Odivelas \_\_\_\_\_  
DECISÃO: Deferido \_\_\_\_\_  
DATA DE DESPACHO: 09.03.2000 \_\_\_\_\_

Proc. nº 35.656 \_\_\_\_\_  
NOME: Paulo Jorge Zuzarte Tareco \_\_\_\_\_  
ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Utilização \_\_\_\_\_  
LOCAL: Rua Casal da Granja, 6 – 1º Dtº / Póvoa de Stº Adrião \_\_\_\_\_  
DECISÃO: Deferido \_\_\_\_\_  
DATA DE DESPACHO: 09.03.2000 \_\_\_\_\_

Proc. nº 36.810/OCP/OC \_\_\_\_\_  
NOME: António Domingos Rôlo Vicente \_\_\_\_\_  
ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Utilização \_\_\_\_\_

# Município de Odivelas

LOCAL: Rua Miguel Silvestre Cruz, Lote 2 / Caneças \_\_\_\_\_

DECISÃO: Deferido \_\_\_\_\_

DATA DE DESPACHO: 15.02.2000" \_\_\_\_\_

Pelo Senhor Vogal Francisco Pereira foi dado conhecimento através da informação 13/VFP/00 de 18.04.00 dos despachos proferidos ao abrigo da delegação de competências, que seguidamente se transcreve. \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

"DOM \_\_\_\_\_

Data do despacho: 22.03.2000 \_\_\_\_\_

Procº 199/OD-DOM \_\_\_\_\_

Concordar com a adjudicação dos trabalhos de elaboração do "Projecto de duas pontes pedonais no campo da Feira do Silvado", Freguesia de Odivelas, pelo valor de Esc.: 370.00\$00 S/IVA incluído, nos termos da inf. 71/DVEU/EC de 14.03.00. \_\_\_\_\_

Data do despacho: 22.03.2000 \_\_\_\_\_

Procº 182/PV-DOM \_\_\_\_\_

Concordar com a adjudicação dos trabalhos de elaboração do "Projecto de especialidades referente à remodelação da cozinha e instalações sanitárias da EB1 nº5 da Póvoa de Stº Adrião", Freguesia da Póvoa de Stº Adrião, pelo valor de Esc.: 800.00\$00 S/IVA incluído, nos termos da inf. 37/OS/2000 de 10.03.00. \_\_\_\_\_

Data do despacho: 22.03.2000 \_\_\_\_\_

Procº 201/CA-DOM \_\_\_\_\_

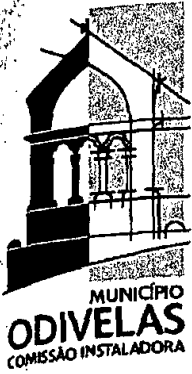
Concordar com o pagamento referente ao levantamento topográfico do projecto de arquitectura da 2ª fase da EB1 / JI nº3 do Casal Novo, Freguesia de Caneças, no valor de Esc.: 240.000\$00, nos termos da inf. 41/OS/2000 de 14.03.00. \_\_\_\_\_

Data do despacho: 03.04.2000 \_\_\_\_\_

Procº 212/PO-DOM \_\_\_\_\_

# Município de Odivelas

*Handwritten signature*



Concordar com a Consulta para a empreitada de obras de reparação de salas de aulas na Escola nº 1 da Paiã (Casal da Serra), Freguesia da Pontinha, pelo valor base de 2.993.509\$00, nos termos da inf. 131/DEC/SAFONA de 24.03.00. \_\_\_\_\_

Data do despacho: 03.04.2000 \_\_\_\_\_

Procº 219/ -DOM \_\_\_\_\_

Concordar com a Consulta para um procedimento por Ajuste Directo para "Fornecimento e instalação de sinalização automática do trânsito dos cruzamentos da Av. de S. Pedro com a Av. 25 de Abril e Rua Stº André", Freguesia da Pontinha, pelo valor base de Esc.: 6.900.000\$00 S/IVA, nos termos da inf. 101/DVEU/EC de 21.3.00. \_\_\_\_\_

Data do despacho: 03.04.2000 \_\_\_\_\_

Procº 206/RA-DOM \_\_\_\_\_

Concordar com o lançamento de Concurso Limitado para a empreitada "Reconversão da Rua Nascimento Fernandes", Freguesia da Ramada, pelo valor base de Esc.: 9.540.690\$00, conforme proposta na inf. 110/DVEU/EC de 21.03.00 \_\_\_\_\_

Data do despacho: 03.04.2000 \_\_\_\_\_

Autorizar a realização dum Ajuste Directo para obras de isolamento de caixilharia exterior na Escola nº 3 de Caneças, Freguesia de Caneças, pelo valor estimado de Esc.: 1.000.000\$00, nos termos da inf. 137/DEC/SAFONA de 29.3.00. \_\_\_\_\_

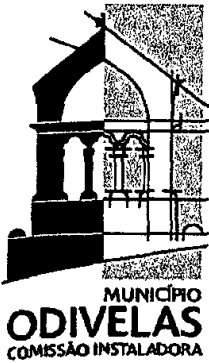
Data do despacho: 03.04.2000 \_\_\_\_\_

Procº 190/CA-DOM \_\_\_\_\_

Concordar com a adjudicação da empreitada "Iluminação Exterior na Quinta das Águas Férreas" Freguesia de Caneças, pelo valor de Esc.: 2.204.609\$00, nos termos da inf. 138/DEC/AD de 30.03.00. \_\_\_\_\_

Data do despacho: 03.04.2000 \_\_\_\_\_

Procº 756/DOM \_\_\_\_\_



# Município de Odivelas

*Naf*

Concordar com o pagamento do Auto de Medição nº1 referente à empreitada de "Substituição da cobertura da Escola Básica n.º 4 de Odivelas", Freguesia de Odivelas, no valor total de Esc.: 9.289.439\$00, conforme inf. 122/DEC/SAFOVA de 20.03.00. \_\_\_\_\_

Data do despacho: 03.04.2000 \_\_\_\_\_

Concordar com a adjudicação dos trabalhos de "Sistema de detecção de intrusão para a Escola n.º 6 de Odivelas", Freguesia de Odivelas, pelo valor de Esc.:525.805\$00, nos termos da inf. 123/DEC/AD e 21.03.00. \_\_\_\_\_

Data do despacho: 03.04.2000 \_\_\_\_\_

Concordar com a adjudicação de trabalhos de Iluminação Pública – Rua do Lobito e Rua S. João, nos Pombais, Freguesia de Odivelas, no qual o Município tem de participar em 217.656\$00, nos termos da inf. 127/DVEU/EC de 30.03.00. \_\_\_\_\_

Data do despacho: 03.04.2000 \_\_\_\_\_

Concordar com o pagamento referente à relação de trabalhos a mais da Empreitada de "Remodelação das Instalações do DOM", no valor total de 872.960\$00, nos termos da inf. 29/LJ/2000 de 22.03.00 \_\_\_\_\_

Data do despacho: 03.04.2000 \_\_\_\_\_

Concordar com o pagamento referente à relação de trabalhos a mais e a menos da Empreitada de "Futuras Instalações do D.P.E. na Rua Guilherme Gomes Fernandes em Odivelas", no valor total de 4.841.754\$00, nos termos do despacho do Sr. D.DOM, exarado no ofício da ADLIS, com o registo de entrada na CIMO n.º 2393 de 26.01.00. \_\_\_\_\_

Data do despacho: 03.04.2000 \_\_\_\_\_

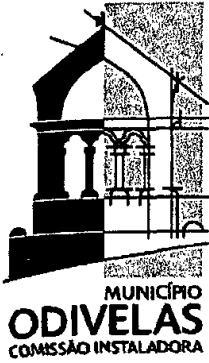
Procº 209/OD-DOM \_\_\_\_\_

Concordar com o lançamento do Concurso Limitado para a empreitada "Reparações Diversas na Biblioteca D.Dinis", em Odivelas, pelo valor base de Esc.: 5.845.198\$00, nos termos da inf. 129/dec/SAFOVA de 22.03.00. \_\_\_\_\_

Data do despacho: 03.04.2000 \_\_\_\_\_

# Município de Odivelas

*Nep*



Procº 183/PV-DOM

Concordar com a adjudicação da empreitada "Escola Básica nº 5 da Póvoa de Stº Adrião – Execução de rampas, W.C. para deficientes e protecção no equipamento infantil", Freguesia da Póvoa de Stº Adrião, pelo valor de 1.792.948\$00, nos termos da inf 132/DEC/SAFO/A de 27.3.00.

Data do despacho: 03.04.2000

Concordar com a realização dum Ajuste Directo para execução dos trabalhos de protecção de vãos envidraçados na Divisão de Veterinária Municipal, nas instalações sitas na Freguesia da Ramada, pelo valor inferior a 1.000.000\$00, nos termos da inf. 135/DEC/SAFOVA de 28.03.00.

Data do despacho: 03.04.2000

Deferir o pedido solicitado pelo munícipe Artur Manuel Gomes Reis Martins de mudança de localização de sinal de trânsito para deficientes da Rua Fernando Pessoa para a Rua José Régio, em Odivelas, ao abrigo do artigo 27º do PDCJF, conforme planta anexa à inf. 125/DVEU/EC de 30.03.00.

Data do despacho: 06.04.2000

Concordar com a adjudicação de trabalhos de Iluminação Pública – Travessa Pedro Manuel Nobrega, Freguesia da Póvoa de Stº Adrião, no qual o Município tem de participar em 515.267\$00, nos termos da inf. 133/DEC/AD de 27.03.00.

Data do despacho: 06.04.2000

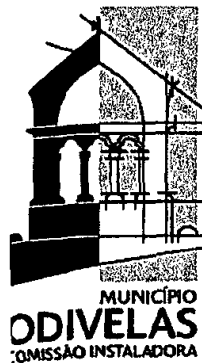
Concordar com a adjudicação da elaboração do "Levantamento Topográfico da Rua das Fontainhas", Freguesia de Caneças, pelo valor de 105.000\$00 S/IVA, conforme inf. 56/OS/2000 de 31.03.00.

Data do despacho: 14.04.2000

Concordar com a adjudicação dos trabalhos de "Execução de infra-estruturas para semaforização do cruzamento da Av. S. Pedro com a Av. 25 de Abril", Freguesia da Pontinha, pelo valor de Esc.: 632.750\$00 S/IVA, conforme inf 132/DVEU/EC de 06.04.00.

DAMB

Data do despacho: 22.03.2000



# Município de Odivelas

272

Procº 175/DOM-OD

Concordar com a adjudicação do Parque infantil junto à Junta de Fregueisa da Póvoa de Stº Adrião, pelo valor de 4.978.800\$00 S/IVA, nos termos da inf. 113/TR/00 de 17.03.00.

Data do despacho: 03.04.2000

Concordar com o pagamento referente à aquisição de "Mesa de observação para o Gabinete Veterinário Caneças", no valor de 116.942\$00, conforme inf. 43/JB/00 de 3.4.00.

Data do despacho: 08.02.2000

Concordar com o pagamento referente à aquisição de material eléctrico, no âmbito da iniciativa do Dia Mundial da Árvore, no valor total de 505.324\$00, conforme inf. 153/TR/2000 de 03.04.00.

Pelo Vogal Carlos Lourenço foi dado conhecimento dos despachos proferidos ao abrigo da delegação de competências no âmbito do Departamento Sócio-Cultural: Cabimentação e posterior pagamento ao Instituto para o Desenvolvimento Empresarial / Instituto Superior de Ciências do Trabalho da Empresa, da 1ª tranche do valor de Esc.: 1.200.000\$00 isento de IVA destinado à Formação de Agentes Desportivos; ao DAF para os devidos efeitos, à Rodoviária de Lisboa, relativamente a senhas de transporte dos alunos do Ensino Básico referente ao mês de Março, no valor de Esc.: 2.965.845\$00 com IVA incluído; ao DAF para os devidos efeitos, à Alusiva Espectáculos, Proluisom, relativamente à Música ao Serão – Serões Dançantes – Contratação de um Conjunto Musical, no valor de Esc.. 1.700.000\$00 acrescido da taxa de 17% de IVA.

Pelo Vogal Dr. Fernando Ferreira foi dado conhecimento dos despachos proferidos ao abrigo da delegação de competências com um "Relatório de Cabimentações de 31.03.00 a 14.04.00" e através da informação 37/DAE/CB/DL de 13.04.2000, relativamente ao DAE, que se transcrevem:

## RELATÓRIO DE CABIMENTAÇÕES DE 31.03.00 a 14.04.00

Nº		Serv. Req.	Tipo	Adj.	Data	Valor
NE/INF	Data		Material	Empresa	Cabim.	
1746	21.03	DOM/DVEU	Material secretaria	Centímetro	28.03	134.398,00

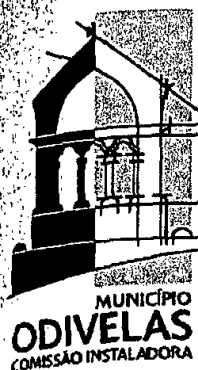
*Map*

1776	23.03	DGU/DRLA	Cadeiras	Fax Cópia	29.03	78.624,00
1758	24.03	DAF	Pastas arquivo	Centímetro	30.03	17.222,00
1759	24.03	DGPC	Ag. Telefónicas Kline	Centímetro	"	2.195,00
1761	24.03	DSC/CAOS	K-Line	Centímetro	"	231.660,00
1762	24.03	DSC/CAOS	Cola spray	Centímetro	"	2.662,00
1763	24.03	DRH	cartolinas	Jalf	"	2.340,00
1764	24.03	GVFP	Post-its	Centímetro	"	2.434,00
1765	24.03	GAP	Material secretaria	Centímetro	"	10.078,00
1766	24.03	DJPM/DJ/SC	Tinteiros	Centímetro	"	19.867,00
1767	24.03	DAF	Papel fotocópia	Jalf	"	1.778,00
1768	24.03	DOM/DVEU	Material secretaria	Centímetro	"	5.864,00
1773	24.03	DSC/DEJ/SJ	Rolo corda nylon	R. Higino	"	7.605,00
1783	24.03	DGPC	Pastas arquivo	Guilbert Zete	"	17.690,00
1784	24.03	GVCL	Material secretaria	Jalf	"	148.004,00
1786	24.03	GVCL	Material secretaria	Centímetro	"	55.107,00
1790	24.03	DA/DQA	Esferográficas	Centímetro	"	1.287,00
1794	23.03	DGU/DFU	Papel A4 160 gr	Centímetro	"	819,00
1795	23.03	DCPC	Pentes Encadernar	NTE	"	10.296,00
1796	23.03	DRH	Baguetes/Acetatos	Centímetro	"	3.267,00
1797	23.03	DAE/DT	Tinteiros	Jalf	"	19.305,00
1798	24.03	GFPM	Material secretaria	Jalf	"	2.691,00
1683	15.03	DVM	Material secretaria	Jalf	31.03	28.337,00
1689	15.03	DSC	T-Shirts	Tipo Linha	"	1.667.250,00
1694	15.03	DAMB	Globos anti stress	Servidisign	"	1.277.640,00
1713	17.03	DVM	Seringas/Vacinas	J.Araujo	"	30.607,00
1769	23.03	DGU/DRLA	Carimbos	Dinisa	"	45.891,00
1771	23.03	DSC/DSPC	Rolos Fotograficos	JS Compras	"	15.753,00
1777	23.03	DGU	Cofre	Maxi Cofre	31.03	499.707,00
1778	23.03	GCRPP	Tinteiros	SPX	"	159.972,00



# Município de Odivelas

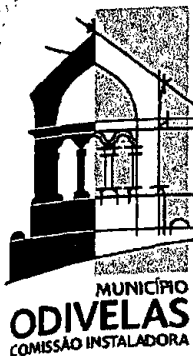
*Nap*



1780	3.03	GVFF	Tinteiros	IJM	"	55.897,00
1781	23.03	GVFF	Tinteiros	Jalf	"	87.048,00
1782	24.03	DJPM	Tinteiros	Guilbert Zete	"	24.757,00
1787	24.03	DPE	Kit café	Odimaque	"	10.928,00
1788	24.03	DJPM/DA	Armário	Fax Cópia	"	54.288,00
1789	24.03	GVNS	Mobiliario	Fax Cópia	"	239.780,00
1587	09.03	GVCL	Material secretaria	LHI	03.04	21.434,00
1760	24.03	DGPC	Material secretaria	Centimetro	"	39.789,00
1770	23.03	DSC/DCPC	Maquina Polaroid	JS Compras	"	6.435,00
1779	23.03	DT	Volantes gastronomia	X Press	"	365.040,00
1785	24.03	GVCL	Material secretaria	Jalf	"	53.387,00
1799	27.03	SEAD	Material secretaria	Jalf	"	8.834,00
1800	27.03	SEAD	Material secretaria	Jalf	"	10.706,00
1801	27.03	SEAD	Lapiseiras	Centimetro	"	2.246,00
1802	27.03	SEAD	Material secretaria	Guilbert Zete	"	24.242,00
1803	27.03	DSC/DEJ	Material secretaria	Jalf	"	32.936,00
1804	27.03	DSC/DCPC	Pilhas	R. Higinio	"	11.653,00
1805	27.03	DSC/DEJ	Material secretaria	Jalf	"	16.275,00
1806	27.03	DTO	Ventoinha	Movicredito	"	6.616,00
1807	27.03	GMPC	Cassetes HI 8	Movicredito	"	1.673,00
1808	27.03	GFPM	Pilhas	Centimetro	"	4.212,00
1813	27.03	DJPM	Material secretaria	Jalf	"	76.967,00
1814	27.03	DJPM	Suportes fita cola	Centimetro	"	3.636,00
1815	27.03	DJPM	Material secretaria	Jalf	"	1.123,00
1757	22.03	DGU/SIG	Consumiveis informatica	Dawidenko	05.04	1.953.982,00
1774	23.03	DGU/DMH	Licenças SPSS 9.0	R. Celular	"	842.400,00
1791	24.03	DTO	Material secretaria	Centimetro	"	22.005,00
1811	28.03	GVNS	Material secretaria	Jalf	"	5.780,00
1816	28.03	G.SAUDE	Envelopes	Centimetro	"	2.779,00

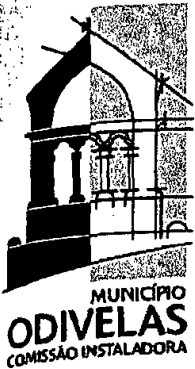
# Município de Odivelas

Vap



1817	28.03	GCJ	Tinteiros	Jalf	"	12.028,00
1819	28.03	DSC/DD	Cx. 1ºs Socorros	Mundinter	"	22.230,00
1820	28.03	DGPC	Bolsa plástico	Jalf	"	468,00
1823	28.03		Tinteiros e outros	Jalf	"	36.761,00
1825	28.03	DAE/DT	Rolos fotograficos	JS Compras	"	6.289,00
1827	29.03	DJ/SCO	Alcool/Algodão	R. Higino	"	1.165,00
1829	29.03	DSC/DCPC	Material secretaria	Jalf	"	2.883,00
1830	29.03	DSC/DCPC	Material secretaria	Centímetro	"	1.439,00
1831	28.03	DPE	Material secretaria	Jalf	"	13.268,00
1832	28.03	DPE	Folhas de agendas	Centímetro	"	497,00
1837	28.03	DTO	Material secretaria	Centímetro	"	4.832,00
1838	28.03	GCJ	Material secretaria	Jalf	"	2.349,00
1836	28.03	DSC/DCPC	Tinteiros	Jalf	<b>06.04</b>	157.482,00
1839	29.03	DAIE	Mat.secretaria/Tinteiros	Jalf	"	74.597,00
1842	29.03	DJPM/DJ	Material secretaria	Jalf	"	10.771,00
1847	30.03	DJ/SCO	Material secretaria	Jalf	"	2.546,00
1849	30.03	DJPM/SPM	Tinteiros	Jalf	"	174.009,00
1852	30.03	GARSI	Material secretaria	Centímetro	"	14.238,00
1865	30.03	DAMB	Toner L260	R. Celular	"	18.603,00
1876	30.03	DSC/DCPC	Material secretaria	R. Higino	"	17.141,00
1844	29.03	DA/VAS	Agua Luso	Cervigomes	"	255.780,00
1872	30.03	DGU/DFU	Carões visita	Orligrife	"	104.130,00
1882	30.03	DRH	Canes lazer/Agrafador	Centímetro	"	34.972,00
1882	30.03	DRH	Canes lazer/Agrafador	Centímetro	"	34.972,00
1884	30.03	GCRPP	Mont. Transp.Mastros	Contubos	<b>06.04</b>	351.000,00
1809	28.03	DGU/DFU	Modulos Metálicos	Jalf	"	14.789,00
1812	28.03	DGU/DRLA	Escadote	R. Higino	"	7.758,00
1818	28.03	GVFP	Cx. Arq. Disquetes	Centimetro	"	7.547,00

# Município de Odivelas

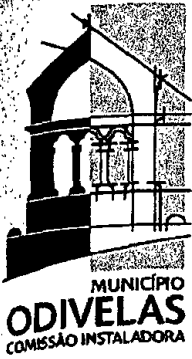


*Vap*

1821	28.03	DMH/ASS	Regua escalas	Centimetro	"	1.568,00
1824	28.03	DVM	Material secretaria	Centimetro	"	11.762,00
1840	28.03	DAIE	Cesto secretaria	Jalf	"	1.872,00
1841	29.03	DJPM/DJ/SC	Material secretaria	Guilbert	"	1.397,00
1843	28.03	DJPM/DJ/SC	Material secretaria	Jalf	"	4.575,00
1846	28.03	GCJ	Material secretaria	Jalf	"	2.861,00
1866	30.03	DJPM/DA	Disquetes	Lusodisco	"	65.520,00
1870	30.03	DA/AS	Flamulas	Conf. Brindes	"	57.330,00
1877	30.03	DAE/DT	Micas	SPX	"	2.925,00
1893	31.03	DJ/SCO	Tinteiros	IJM	"	44.928,00
1902	31.03	GCRPP	Tinteiros	IJM	<b>07.04</b>	47.456,00
1772	23.03	DAIE	Placard cotiça	Centimetro	"	4.990,00
1590	09.03	DTO	Material secretaria	Centimetro	<b>03.04</b>	82.442,00
1626	10.03	DAF	Material secretaria	Jalf	"	98.409,00
1708	16.03	DRH	Material secretaria	Jalf	"	21.224,00
206/AC/00	08.03	DGU	Segurança	Gupo 8	13.03	832.147,00
288/AC/00	13.03	DVM	Limpeza	Biosanidade	"	386.100,00
211/AC/00	09.03	DRH	Maq. Envelopar	PFE	04.04	1.497.600,00
132/AC/00	16.02	UNIVA	Fax L 260	R. Celular	06.04	231.543,00
106/AC/00	10.02	UNIVA	Impressora/Placa ISDN	Decada	06.04	59.027,00
283/AC/00	03.04		Esp. Moçambique	Biosanidade	<b>07.04</b>	73.710,00
284/AC/00	03.04		Comemorações 25/Abril	Biosanidade	"	124.020,00
214/AC/00	10.03	CAOS	Segurança	Grupo 8	30.03	640.188,00
228/AC/00	13.03.00	DVM	Serviço Limpeza	Biosanidade	<b>13.03</b>	386.100,00
228/AC/00	13.03.00	DVM	Serviço Limpeza	Biosanidade	<b>13.03</b>	386.100,00
1845/00	28.03	GCJ	Mat. Secretaria	Jalf	<b>07.04</b>	8.518,00
1851/00	30.03	DPE	Mat. Secretaria	LHI	"	1.667,00
1854/00	29.03	DSC/DEJ	Corrente / cadeado	F. O Mendonça	"	10.881,00
1859/00	31.03	GARSI	Tinteiros	Centimetro	"	43.680,00

*Naf*

# Município de Odivelas



1860/00	31.03	GARSI	Cx arq. Disquetes	Centímetro	"	2.644,00
1861/00	31.03	DTO	Mat. Secretaria	Jalf	"	3.370,00
1862/00	31.03	DTO	Mat. Secretaria	Jalf	"	37.601,00
1863/00	31.03	DTO	Mat. Secretaria	G. Sete	"	22.593,00
1885/00	30.03	SPM	Argolas	Centímetro	"	58.687,00
1887/00	31.03	SPM	Mat. Secretaria	Centímetro	"	139.803,00
1888/00	31.03	DOM/DEP	Rolos Fotográficos	J.S. Compras	"	26.021,00
1889/00	31.03	DOM/DEP	Mat. Secretaria	Jalf	"	21.130,00
1890/00	31.03	DOM/DEP	Mat. Secretaria	Jalf	"	158.687,00
1894/00	31.03	GCRPP	Tecidos	Conf. Brindes	"	56.979,00
1897/00	31.03	GARSI	Cartões visita	Orligrife	"	42.120,00
1904/00	03.04	GMPC	Cassetes Video	J. S. Compras	"	3.920,00
1907/00	03.04	DSC/DCPC	Café	R. F. Hígino	"	1.077,00
1918/00	04.04	DJPM/DP	Tinteiros	IJM	"	5.616,00
1929/00	04.04	DRH	Tinteiros	IJM	"	37.487,00
1930/00	04.04	DGPC	Mat. Secretaria	Jalf	"	2.715,00
1591/00	09.03	DTO	Mat. Secretaria	Centímetro	10.04	17.560,00
1715/00	17.03	DAMB	Assinatura Revista	Caderno Verde	"	2.000,00
						<b>15.626.539,00</b>

INFORMAÇÃO 37/DAE/CB/DL DE 13.04.2000: \_\_\_\_\_

"No conteúdo se enviam os despachos ao abrigo da Delegação de Competências do Director de Departamento, da Chefe da Divisão do Turismo, e do Chefe da Divisão de Apoio ao Investimento e ao Emprego, para conhecimento na reunião da Comissão Instaladora de 00.04.18. \_\_\_\_\_

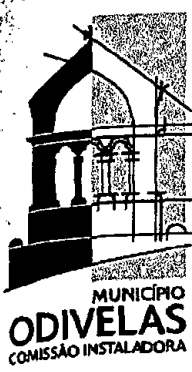
Departamento de Actividades Económicas \_\_\_\_\_

Inf. Nº 033/DAE/CB/DL \_\_\_\_\_

Data: 2000.04.12 \_\_\_\_\_

*Naf*

# Município de Odivelas



**Assunto:** Jornais/Revistas -- mês de Abril - cabimentação de 28.590\$00 \_\_\_\_\_

**Para:** D.A.F. \_\_\_\_\_

**Inf. Nº 035/DAE/CB/DL** \_\_\_\_\_

**Data:** 2000.04.12 \_\_\_\_\_

**Assunto:** Jornais/Revistas -- pagamento de factura -- 29.990\$00 \_\_\_\_\_

**Para:** D.A.F. \_\_\_\_\_

**Divisão de Turismo** \_\_\_\_\_

**Inf. Nº 58/DT/AIG** \_\_\_\_\_

**Data:** 07/04/2000 \_\_\_\_\_

**Assunto:** Pagamento por Aluguer de Instalações- Ass. Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças/Exposição Felina no Concelho de Odivelas- Dezembro 1999 -- 234.000\$00 \_\_\_\_\_

**Foi Para o DAF a 07/04/2000** \_\_\_\_\_

**Inf. Nº 07/DT/SC** \_\_\_\_\_

**Data:** 30/03/2000 \_\_\_\_\_

**Assunto:** Publicidade no Jornal Expresso/ Cabimentação de Verba -- 269.100\$00 \_\_\_\_\_

**Despacho do Director:** De Acordo, ao DAF para Cabimentação- 31/03/2000 \_\_\_\_\_

**Inf. Nº 11/DT/SC** \_\_\_\_\_

**Data:** 30/03/2000 \_\_\_\_\_

**Assunto:** Doces Cupido/Cabimentação de Verba -- 150.000\$00 \_\_\_\_\_

**Despacho da Chefe de Divisão:** De acordo ao DAF- 30/03/2000 \_\_\_\_\_

**Inf. Nº 12/DT/SC** \_\_\_\_\_

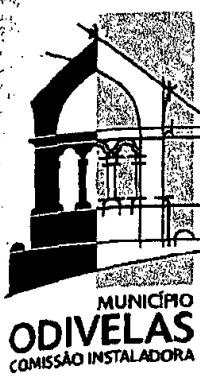
**Data:** 30/03/2000 \_\_\_\_\_

**Assunto:** Publicidade em Stand e Zona de Pódio/Cabimentação da Verba -- 100.000\$00 \_\_\_\_\_

**Despacho da Chefe de Divisão:** De acordo ao DAF- 30/03/2000 \_\_\_\_\_

*Naf*

# Município de Odivelas



Inf. Nº 13/DT/SC \_\_\_\_\_

Data:30/03/2000 \_\_\_\_\_

Assunto: **Publicidade nos Jornais Nova Odivelas e Tribuna de Loures** \_\_\_\_\_

Cabimentação de Verba – 585.000\$00 \_\_\_\_\_

Despacho do Director: de acordo, ao DAF para Cabimentação- 31/03/2000 \_\_\_\_\_

Inf. Nº 14/DT/SC \_\_\_\_\_

Data:30/03/2000 \_\_\_\_\_

Assunto: Publicidade na Rádio Nova Antena/Cabimentação da Verba – 42.588\$00 \_\_\_\_\_

Despacho do Director: De acordo, ao DAF para Cabimentação- 31/03/2000 \_\_\_\_\_

Inf. Nº 16/DT/SC \_\_\_\_\_

Data:03/04/2000 \_\_\_\_\_

Assunto: Pagamento de Factura/ A TOP TRAJOS - Antonieta Sotto Mayor – 150.000\$00 \_\_\_\_\_

Despacho da Chefe de Divisão: De acordo, ao DAF para pagamento- 03/04/200 \_\_\_\_\_

Inf. Nº 18/DT/SC \_\_\_\_\_

Data:07/04/2000 \_\_\_\_\_

Assunto: 1º Concurso Gastronómico Concelho Odivelas \_\_\_\_\_

Refeições do Júri- Restaurante Novo Edmundo \_\_\_\_\_

Cabimentação de Verba e Pagamento de Factura – 13.340\$00 \_\_\_\_\_

Despacho da Chefe de Divisão: De acordo ao DAF- 10/04/2000 \_\_\_\_\_

Inf. Nº 19/DT/SC \_\_\_\_\_

Data:07/04/2000 \_\_\_\_\_

Assunto: 1º Concurso Gastronómico Concelho Odivelas \_\_\_\_\_

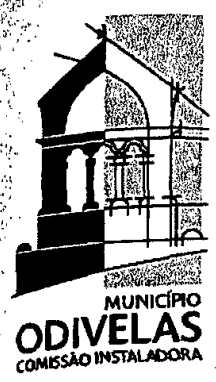
Refeições do Júri- Restaurante Quinta do Douro \_\_\_\_\_

Cabimentação de Verba e Pagamento de Factura – 6.970\$00 \_\_\_\_\_

Despacho da Chefe de Divisão: De acordo ao DAF- 10/04/2000 \_\_\_\_\_

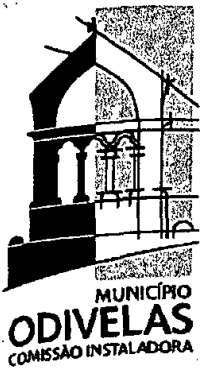
*Naif*

# Município de Odivelas



- 
- Inf. Nº 21/DT/SC \_\_\_\_\_  
 Data: 11/04/2000 \_\_\_\_\_  
**Assunto:** 1º Concurso Gastronómico Concelho Odivelas \_\_\_\_\_  
 Refeições do Júri- Restaurante Marisqueira do Bairro \_\_\_\_\_  
 Cabimentação de Verba e Pagamento de Factura – 24.075\$00 \_\_\_\_\_  
**Despacho da Chefe de Divisão:** De acordo ao DAF- 11/04/2000 \_\_\_\_\_
- 
- Inf. Nº 22/DT/SC \_\_\_\_\_  
 Data: 11/04/2000 \_\_\_\_\_  
**Assunto:** 1º Concurso Gastronómico Concelho Odivelas \_\_\_\_\_  
 Refeições do Júri- Restaurante O Macedo \_\_\_\_\_  
 Cabimentação de Verba e Pagamento de Factura – 6.730\$00 \_\_\_\_\_  
**Despacho da Chefe de Divisão:** De acordo ao DAF- 11/04/2000 \_\_\_\_\_
- 
- Inf. Nº 23/DT/SC \_\_\_\_\_  
 Data: 12/04/2000 \_\_\_\_\_  
**Assunto:** Publicidade no Jornal Vento Novo/Cabimentação de Verba – 149.175\$00 \_\_\_\_\_  
**Despacho da Chefe de Divisão:** De acordo ao DAF- 12/04/2000 \_\_\_\_\_
- 
- Inf. Nº 24/DT/SC \_\_\_\_\_  
 Data: 13/04/2000 \_\_\_\_\_  
**Assunto:** 1º Concurso Gastronómico Concelho Odivelas \_\_\_\_\_  
 Refeições do Júri- Restaurante Floresta \_\_\_\_\_  
 Cabimentação de Verba e Pagamento de Factura – 40.930\$00 \_\_\_\_\_  
**Despacho da Chefe de Divisão:** De acordo ao DAF- 13/04/2000 \_\_\_\_\_
- 
- Inf. Nº 25/DT/SC \_\_\_\_\_  
 Data: 13/04/2000 \_\_\_\_\_  
**Assunto:** 1º Concurso Gastronómico Concelho Odivelas \_\_\_\_\_  
 Refeições do Júri- Restaurante Quinta do Douro \_\_\_\_\_

# Município de Odivelas



*[Handwritten signature]*

Cabimentação de Verba e Pagamento de Factura – 13.250\$00 \_\_\_\_\_

**Despacho da Chefe de Divisão:** De acordo ao DAF- 13/04/2000 \_\_\_\_\_

Inf. Nº 15/DT/MP \_\_\_\_\_

**Data:** 04/04/2000 \_\_\_\_\_

**Assunto:** Aquisição de blocos – 299.520\$00 \_\_\_\_\_

**Despacho do Director:** De acordo, ao DAF para Cabimentação. 06/04/2000 \_\_\_\_\_

Inf. Nº 16/DT/MP \_\_\_\_\_

**Data:** 06/04/2000 \_\_\_\_\_

**Assunto:** Provas de cor colecções de postais – 103.194\$00 \_\_\_\_\_

**Despacho da Chefe de Divisão:** De acordo ao DAF para cabimentação \_\_\_\_\_

Inf. Nº 02/DT/AT \_\_\_\_\_

**Data:** 31/03/2000 \_\_\_\_\_

**Assunto:** Aquisição de Autocolantes – 87.405\$00 \_\_\_\_\_

**Despacho da Chefe de Divisão:** De acordo ao DAF- 31/03/2000 \_\_\_\_\_

Divisão Apoio ao Investimento e ao Emprego \_\_\_\_\_

Inf. Nº 41/DAIE/CM \_\_\_\_\_

**Data:** 24/03/2000 \_\_\_\_\_

**Assunto:** 1º Concurso de Montras do Município de Odivelas – Divulgação na Rádio "Nova Antena".

Cabimentação de Verba – 279.864\$00 \_\_\_\_\_

**Despacho do Chefe de Divisão – Concordo com a presente informação. Enviar ao DAF para**

**cabimentação prévia. – 00/04/03** \_\_\_\_\_

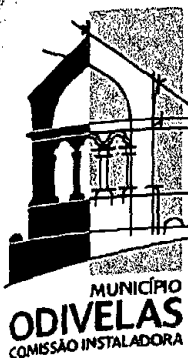
Inf. Nº 42/DAIE//CM \_\_\_\_\_

**Data:** 24/03/2000 \_\_\_\_\_

**Assunto:** – 1º Concurso de Montras do Município de Odivelas – Divulgação no Jornal "Vento Novo".

Cabimentação de Verba. – 149.175\$00 \_\_\_\_\_





# Município de Odivelas

282

*Man*

**Despacho do Chefe de Divisão:** Concordo com a presente informação. Ao DAFG para cabimentação prévia. – 00/04/03

Inf. Nº 43/DAIE/CM

Data: 24/03/2000

**Assunto:** 1º Concurso de Montras do Município de Odivelas – Divulgação no Jornal “Nova Odivelas”. Cabimentação de Verba. – 223.762\$50

**Despacho do Chefe de Divisão:** Concordo. Ao DAF para cabimentação prévia. – 00/03/30

Inf. Nº 65/DAIE/SC

Data: 31/03/2000

**Assunto:** Cabimentação de Verba para ATLANTIS CRYSTAL no âmbito do 1º Concurso de Montras de Montras do Município de Odivelas. – 581.495\$00

**Despacho do Director:** De acordo, ao DAF para cabimentação. 03/04/2000

Inf. Nº 66/DAIE/SC

Data: 05/04/2000

**Assunto:** Cabimentação de Verba para Loja das Taças no âmbito do 1º Concurso de Montras do Município de Odivelas. – 39.546\$00

Enviado ao D.A.F. 03.04.00

Inf. Nº 71/DAIE/CM

Data: 03/04/2000

**Assunto:** 1º Concurso de Montras do Município de Odivelas. Divulgação na revista “Loures Magazine” Cabimentação de Verba. – 117.00\$00

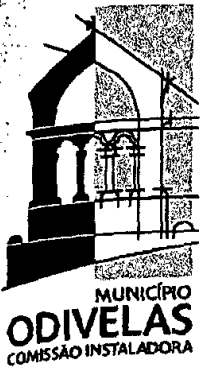
**Despacho do Chefe de Divisão:** Concorda – se com a presente informação. Ao DAF para cabimentação prévia. 03/04/2000

Inf. Nº 76/DAIE/SC

Data: 07/04/2000

*Handwritten signature*

# Município de Odivelas



**Assunto:** 1º Concurso de Montras do Município de Odivelas. Proposta para realização de certificados de participação e concretização de outros trabalhos gráficos. – 410.670\$00  
**Despacho do Director – De acordo. Ao DAF para cabimentação. – 10/04/2000**

Inf. Nº 78/DAIE/SC  
Data: 05/04/2000

**Assunto:** Cabimentação Verba para Ourivesaria Chapim D'Ouro no âmbito do 1º Concurso de Montras do Município de Odivelas. – 201.000\$00  
**Despacho do Director – De acordo. Ao DAF para cabimentação prévia. – 05/04/2000**

Inf. Nº 86/DAIE/LMS

Inf. Nº 88/DAIE/LMS/PG  
Data: 12/04/2000

**Assunto:** Pagamento de Factura do Restaurante A Gruta. – 10.130\$00  
**Despacho do Chefe de Divisão – Ao DAF para pagamento. - 12/04/2000"**

Eram 17.40 horas quando foram encerrados os trabalhos constantes na Ordem do Dia, bem como dos que posteriormente foram admitidos.

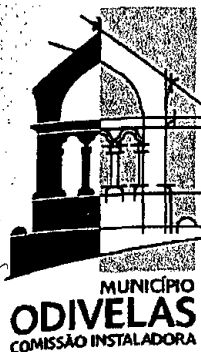
Seguidamente foi aberto um período de intervenção ao público.

### 44º PONTO

#### PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Usaram da palavra os seguintes Municípes:  
Senhor Henrique Moreira Rodrigues, residente na Rua Guilherme Gomes Fernandes, nº 30, 1º Esq., em Odivelas, que solicitou esclarecimentos quanto aos limites da Freguesia da Ramada, ao que o Senhor Presidente e o Senhor Director do DGU prestaram as devidas informações.

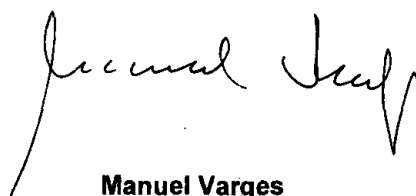
# Município de Odivelas



Senhor Eduardo Jorge Alves Gonçalves, residente na Rua S. João, Lote 16, Bairro Galo de Pêra, Ramada, que pediu esclarecimentos sobre um aterro que está a ser construído no Bairro 1º de Janeiro na Ramada, ao que o Senhor Presidente prestou as necessárias informações. \_\_\_\_\_

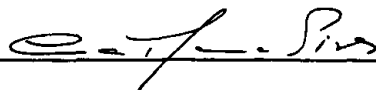
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião pelas 17.50 horas, tendo sido lavrada minuta da acta que depois de lida foi aprovada e assinada por todos. \_\_\_\_\_

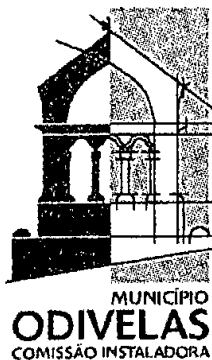
**O Senhor Presidente da Comissão Instaladora**



**Manuel Vargues**

A Secretária: \_\_\_\_\_





# Município de Odivelas

## TABELA DE TAXAS E LICENÇAS PARA O ANO 2000

### Lei Habilitante

A presente Tabela de Taxas assenta no determinado em Art.º 4º, 16º e 19º da Lei 42/98

### DISPOSIÇÕES GERAIS

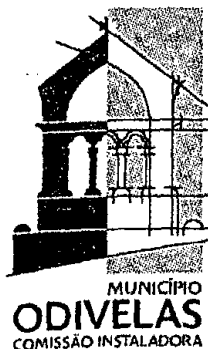
#### Art.º 1º

Nº1 A Comissão Instaladora pode, por deliberação, isentar parcial ou totalmente de taxas as licenças para obras promovidas por pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, por associações culturais, desportivas ou recreativas, por cooperativas de construção de habitações económicas, quando se destinem directamente à realização dos seus fins, bem como entidades de interesse municipal sem fins lucrativos.

Nº2 A Comissão Instaladora pode ainda deliberar isentar total ou parcialmente de taxas as licenças para obras promovidas por quaisquer entidades quando as obras a licenciar constituam execução de Contratos de Desenvolvimento de Habitação.

Art.º 2º Salvo deliberação da Comissão Instaladora em contrário, poderão fazer-se verbalmente os pedidos de renovação de licenças da competência da mesma Comissão Instaladora.

Art.º 3º As taxas diárias, semanais, mensais ou anuais são devidas por cada dia, semana, mês, ano ou fracção, e a sua validade, com excepção das respeitantes às licenças de obras, caduca em qualquer caso no final do ano em que forem liquidadas.



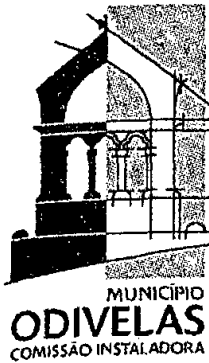
# Município de Odivelas

*[Handwritten signature and initials]*

**Art.º 4º** A Tabela das Taxas e Licenças não é aplicada às Associações de Bombeiros, Colectividades Desportivas, Culturais, Recreativas e outras Instituições de Carácter Social, mediante apresentação dos respectivos Estatutos por deliberação da Comissão Instaladora.

## CAPITULO I ADMINISTRAÇÃO GERAL

	VALOR	
	Escudos	Euros
<b>Art.º 5º</b> Taxas a cobrar: (por unidade)		
Nº1 Afixação de editais relativo a pretensões que não sejam de interesse público.	1.390\$00	6.93
Nº 2 Alvará de transladação de cadáveres	Isento	
Nº 3 Atestados	620\$00	3.09
Nº 4 Autos de adjudicação ou arrematação de fornecimento ou		



# Município de Odivelas

*[Handwritten signatures and initials]*

semelhantes 1.630\$00 8.13

Nº 5 Averbamentos, não  
Especificados noutra  
Capitulo

430\$00 2.14

Nº 6 Buscas por cada ano, exceptuando o corrente ou  
aquele que expressamente se indique :

O pagamento das taxas previstas neste número será efectuado no acto de apresentação da pretensão, podendo, a pedido do interessado, ser possibilitado o envio através da via postal do documento requerido

a) aparecendo o

objecto da busca

430\$00 2.14

b) não aparecendo o

objecto da busca

215\$00 1.07

Nº7 Certidões e ou fotocópias autenticadas

O pagamento das taxas previstas neste número será efectuado no acto de apresentação da pretensão, podendo, a pedido do interessado, ser possibilitado o envio através da via postal do documento requerido

a) não excedendo

duas páginas

620\$00 3.09

b) não excedendo dez

páginas

1.000\$00 4.99

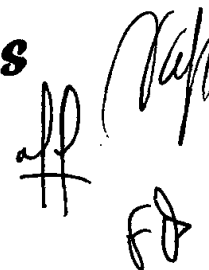
c) por cada página a

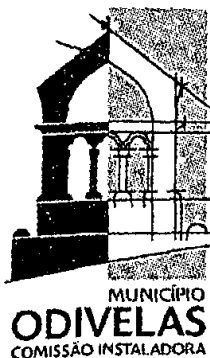
mais, além das dez,

ainda que incompleta

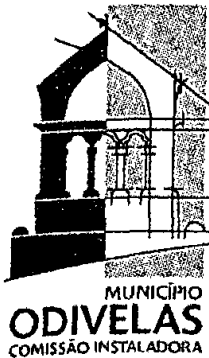
410\$00 2.05

# Município de Odivelas


  
 JP
   
 FD



Nº 8 Certidões de recenseamento eleitoral	Isto		
Nº 9 Registo de minas e nascentes de água mineromedicinais		12.200\$00	60.85
Nº10 Registo de documentos avulso	Isto		
Nº11 Rubricas em livros, Processos, documentos quando legalmente exigidos cada rubrica		80\$00	0.40
Nº 12 Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade – cada livro		740\$00	3.69
Nº 13 Termos de entrega de documentos juntos a processos cuja restituição haja sido autorizada		740\$00	3.69



# Município de Odivelas

289  
H  
FD

## Nº 14 Termos de

responsabilidade,  
identidade,  
idoneidade,  
justificação  
administrativa ou  
semelhante

1.010\$00 5.04

## Nº 15 Venda ambulante e feirantes:

a) Emissão do cartão

1.300\$00 6.48

b) Renovação do  
cartão

1.000\$00 4.99

Nº 16 Pela celebração de contratos de empreitada de obras públicas, o adjudicatário pagará, previamente à assinatura do contrato, as seguintes taxas, nos termos do nº4 do Art.º 119º do DL 59/99 de 2 de Março:

a) Por contrato

5.000\$00 24.94

b) À quantia referida no nº anterior acresce sobre o total do valor, por cada 1.000\$00 ou fracção:

b 1) Até 200.000\$00

8\$00 0.04

b 2) De 200.000\$00 a

1.000.000\$00

4\$00 0.02

b 3) De 1.000.000\$00

a 10.000.000\$00

3\$00 0.01

b 4) Acima de

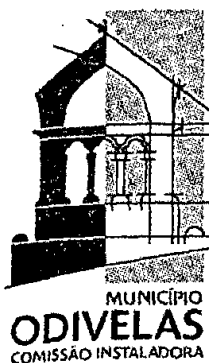
10.000.000\$00,

sobre o excedente

2\$00 0.01



# Município de Odivelas



up  
H

up  
FD

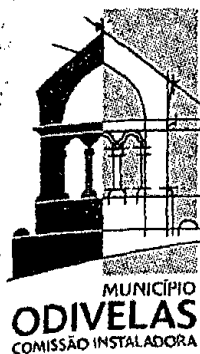
Nº 17 Pela celebração de contratos escritos de aquisição de bens e serviços, elaborados pelos serviços municipais, com excepção dos relativos aos Recursos Humanos, o adjudicatário pagará as seguintes taxas:

a) por contrato	2.500\$00	12.47
b) à quantia prevista na alínea anterior acresce sobre o valor total do cobrado, por cada 1.000\$00 ou fracção		
b1) até 200.000\$00	4\$00	0.02
b2) de 200.000\$00 a 10.000.000\$00	2\$00	0.01
b3) acima de 10.000.000\$00 sobre o excedente	1\$00	0.005

Nº 18 Pelo fornecimento do caderno de encargos, programa de concurso e documentos similares referentes a processos de empreitadas de obras públicas ou de aquisição de bens e serviços, os interessados pagarão uma taxa, correspondente ao valor das fotocópias autenticadas do projecto, caderno de encargos e programa do concurso, nos termos do enunciado no nº 7 Art.º 5º.

## Art.º 6º

Nº 1 Fornecimento a pedido dos interessados de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado – cada documento	430\$00	2.14
--	---------	------



# Município de Odivelas

*[Handwritten signatures and initials]*

## CAPITULO II CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO

### Secção I – Inscrição de Técnicos

#### Art.º 7

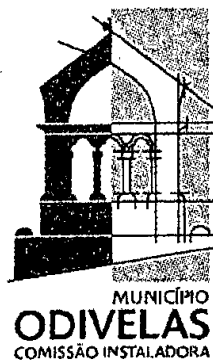
Nº 1	Para assinar projectos e dirigir obras	16.300.\$00	81.30
Nº 2	A taxa definida no número anterior, quando devida por técnicos nos dois primeiros anos pós aquisição do título profissional ou académico é reduzida de 50 %.		

### Secção II – Execução de Obras

Art.º 8º	Registo de Declarações de responsabilidade de Técnicos por Técnico e por cada obra	3.300\$00	16.46
----------	--	-----------	-------

#### Art.º 9º Taxas de apreciação ou reapreciação de pedido de licenciamento de obra

Nº 1	Em lotes inseridos em alvarás de loteamento:		
	a) um fogo e seus anexos	5.870\$00	29.28
	b) por cada fogo a mais	2.935\$00	14.64
	c) por cada m2 para ocupação não habitacional	50\$00	0.25
Nº 2	Em lotes autónomos ou em prédios rústicos:		
	a) Por fogo e seus anexos	8.860\$00	44.19
	b) Por cada fogo a mais	4.430\$00	22.10
	c) Por cada m2 para ocupação não habitacional	60\$00	0.30



# Município de Odivelas

*Handwritten signatures and initials:*  
 J.P. (top left), J.P. (top right), F.D. (bottom right)

Nº 3 Outros, exceptuando processos de obras simples 7.520\$00 37.51

Nº 4 As taxas deste artigo serão reduzidas em 50%, quando os pedidos de licenciamento forem instruídos nos termos do Art. 5º do Dec. Lei nº 445/91 de 20 de Novembro.

**Art.º 10º** Taxa geral a aplicar em todas as licenças, por cada mês:

Nº 1 Obras de construção novas de ampliação ou reconstrução por fogo incluindo seus anexos. 980\$00 4.89

Nº 2 Obras de construção ou reconstrução por m2 de cada ocupação não habitacional 40\$00 0.20

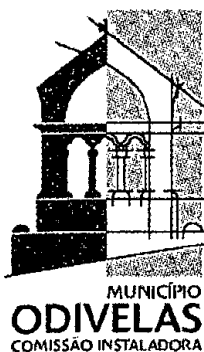
Nº 3 Modificações e outras obras 980\$00 4.89

Nº 4 Nos casos de primeira prorrogação de licença serão liquidadas as taxas de acordo com o disposto nas alíneas anteriores, sendo a segunda prorrogação acrescida de adicional de 50%.

**Art.º 11º** Taxas especiais a acumular com as do Artigo anterior quando devidas

Nº1 Construção, reconstrução ou modificação de muros de suporte ou de vedação ou outras vedações definitivas confinantes com a via pública, por metro linear 340\$00 1.70

Nº2 Construção, reconstrução ou modificação de vedações

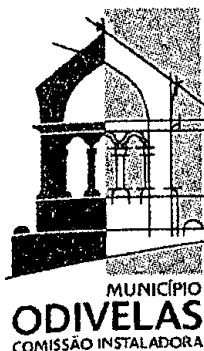


# Município de Odivelas

4/ Dep  
FD

	provisórias confinantes com a via pública por metro linear	185\$00	0.92
Nº3	Construção, reconstrução ou modificação de terraços no prolongamento dos pavimentos dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável em logradouro, esplanada, etc, por metro quadrado ou fracção	185\$00	0.92
Nº4	Abertura, ampliação ou fechamento de vãos de portas e janelas nas fachadas dos edifícios após a licença de utilização, por unidade de vão modificado	1.630\$00	8.13
Nº5	Obras de construção nova, de ampliação ou de reconstrução:		
	a) Habitação		
	Em áreas afectas aos fogos por metro quadrado	290\$00	1.45
	b) Outras construções		
	Por metro quadrado de cada ocupação	430\$00	2.14
	c) Modificações e outras obras	290\$00	1.45
	1. Após a licença de utilização, por fogo, incluindo seus anexos, ou por ocupação não habitacional modificada	5.670\$00	28.28
	2. Modificações que originem aumentos de fogos, incluindo seus anexos, por fogo	8.140\$00	40.60
	- ocupações não habitacionais, por ocupação	8.140\$00	40.60
Nº 6	Obras de beneficiação exterior:		
	1- Edifícios – habitações por fogo	990\$00	4.94
	2- Outras construções – por ocupação	990\$00	4.94

# Município de Odivelas



all  
FD

Nº7 Corpos salientes de construções, na parte projectada sobre vias públicas, logradouros ou outros lugares públicos sob administração municipal

- |  |           |       |
|--|-----------|-------|
| 1) Varandas, alpendres integrados na construção, janelas de sacada e semelhantes | 2.270\$00 | 11.32 |
| 2) Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil da edificação | 4.480\$00 | 22.35 |
| 3) Só é admitida a projecção sobre a via pública até 1,20 m.                     |           |       |

Nº8 Demolições:

- |   |           |       |
|---|-----------|-------|
| - edifícios, pavilhões ou congéneres, por piso demolido | 3.240\$00 | 16.16 |
|---|-----------|-------|

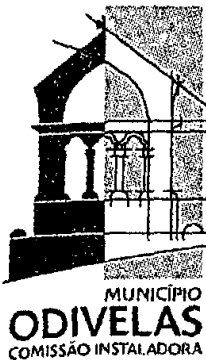
Nº9 Em caso de se verificar caducidade da licença de construção estando pendente, de aprovação municipal, projecto de alteração, quando da emissão da nova licença de construção as taxas do presente artigo serão calculadas abatendo o que haja sido pago quando da emissão anterior da licença.

Nº10 Caso se verifique caducidade da licença em situação diferente daquela a que se refere o número anterior a nova licença de construção a emitir, desde que solicitada nos seis meses seguintes à verificação da caducidade, importará uma redução das taxas do presente artigo em 75 %.

## Art.º 12º

Nº 1 As obras de conservação de prédios urbanos estão isentas de taxas.

Nº2 São obras de conservação de prédios urbanos as obras de reparação e limpeza geral do prédio e suas dependências e todas as intervenções que se destinem a manter ou repor o prédio com o mínimo de habitabilidade ou funcionalidade.



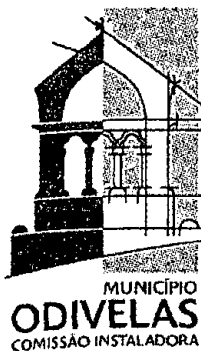
# Município de Odivelas

off Nap  
FD

N.º 3 Utilizando-se na obra depósito de materiais, andaimes ou ocupando-se a via pública, por um período superior a 15 dias, são devidas as taxas pela ocupação da via pública por motivo de obras.

## Art.º 13.º

- n.º 1 As medidas em superfície para o efeito do disposto nesta secção, abrangem a totalidade da área a construir, modificar ou reconstruir, incluindo a espessura das paredes, varandas, sacadas, marquises e balcões e a parte que em cada piso corresponde a caixas, vestíbulos das escadas, ascensores e monta cargas.
- n.º 2 Quando para a liquidação das taxas de licença houver que efectuar medições far-se-á arredondamento por excesso no total de cada espécie.
- n.º 3 A cada prédio corresponderá uma licença de obras
- n.º 4 Quando a obra tenha sido ou esteja a ser executada sem licença, ou com a licença caducada as taxas a aplicar às licenças a conceder serão iguais ao quádruplo das taxas previstas e aplicáveis por força dos artigos 12.º ou 13.º. A determinação do tempo e área correspondente a parte dos trabalhos executados competirá à entidade licenciadora.
- n.º 5 O número anterior não é aplicável a todas as construções com projecto aprovado incluídas nos estudos de recuperação dos bairros de génese ilegal, embora iniciados antes da licença de construção.
- n.º 6 As licenças caducam nos termos previstos na lei.
- n.º 7 Tratando-se de obra dependente de aprovação de projecto, a caducidade da licença implica que a obra não poderá ser iniciada ou prosseguir sem que o projecto seja novamente apreciado.



# Município de Odivelas

Handwritten signatures and initials, including 'FF' and 'FA'.

n.º 8 A aprovação dos projectos de arquitectura caduca nos termos previstos na lei.

## Secção III – Ocupação dos espaços públicos por motivos de obras

**Art. 14.º** Ocupação dos espaços públicos delimitados por resguardos ou tapumes e implantação de andaimes.

n.º 1 Tapumes ou outros resguardos até 30 dias ou fracção

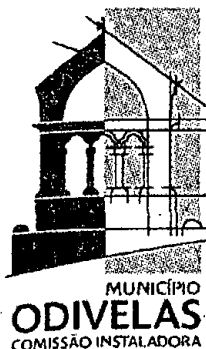
Por metro quadrado ou fracção da superfície da via ou espaço público

a) Até 100 metros quadrados	805\$00	4.02
b) Entre 101 e 200 metros quadrados	660\$00	3.29
c) Entre 201 e 300 metros quadrados	525\$00	2.62
d) Mais de 300 metros quadrados	475\$00	2.37

n.º 2 Andaimos – por andar ou pavimento a que correspondem (mas só na parte não defendida pelo tapume, isto é, a isenção ocorre sempre que a situação se contenha no n.º 1) – por metro linear ou fracção e por cada 30 dias ou fracção:

a) Até 10 metros lineares	805\$00	4.02
b) Entre 11 e 20 metros lineares	660\$00	3.29
c) Entre 21 e 30 metros lineares	525\$00	2.62
d) Mais de 30 metros	475\$00	2.37

n.º 3 As taxas previstas no n.º 1 e n.º 2 deste artigo, relativamente a cada período de 30 dias ou fracção, além dos 12 primeiros, serão acrescidos de 30%



# Município de Odivelas

*[Handwritten signatures and initials]*

## Art. 15.º Ocupação da via pública fora dos tapumes ou resguardos:

n.º 1 Caldeira ou tubos de descarga de entulho, amassadouros, depósitos ou contentores de entulho ou materiais ou outras ocupações autorizadas para obra por metro quadrado ou fracção e por um dia ou fracção

	185\$00	0.92
--	---------	------

n.º 2 Abertura de valas por metro quadrado por dia

	430\$00	2.14
--	---------	------

## Art. 16.º

n.º 1 As licenças a que se referem as taxas dos artigos 14.º e 15.º não podem terminar em data posterior à do termo da licença de obras a que respeitem

n.º 2 Quando os tapumes e outros resguardos forem utilizados para publicidade que não seja constituída por simples cartazes as taxas a aplicar são elevadas o dobro

## Secção IV – Utilização de edificações

Art. 17.º Licenças para habitação – por fogo e seus anexos

	1630\$00	8.13
--	----------	------

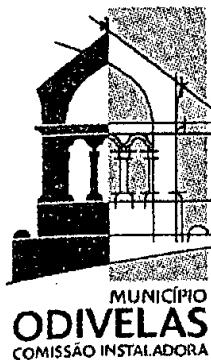
Art. 18.º Licenças de ocupação para outros fins que não habitação por cada m<sup>2</sup> ou fracção

	50\$00	0.25
--	--------	------

## Art. 19.º

n.º 1 Nos prédios utilizados para habitação e para outros fins haverá lugar à cobrança das taxas dos artigos 17.º e 18.º





# Município de Odivelas

Handwritten signatures and initials, including 'FF', 'Nap', and 'FD'.

n.º 2 Verificando-se a utilização sem licença, as taxas aplicáveis serão iguais ao triplo das taxas normais, independentemente da coima pela infracção, salvo as referidas às construções inseridas em operações de recuperação de áreas urbanas de génese ilegal em que as mesmas são reduzidas a 50% nas áreas de construção destinadas a moradias unifamiliares e bifamiliares e para 75% nos restantes casos, na parte das edificações exclusivamente destinadas a habitação

n.º 3 A taxa prevista no Art. 17.º, quando o fogo ultrapassar a área útil de 200 metros será acrescida de uma sobretaxa de 25% do valor final devido

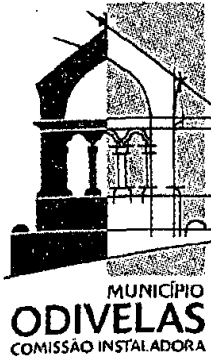
n.º 4 As taxas referidas nos artigos 17.º e 18.º são devidas pela licença de utilização de edificação nova, reconstruída, ampliada ou alterada

## Secção V – Taxas relativas a áreas de construção a mais

### Art. 20.º

n.º 1 É devida a taxa de participação nas obras de construção e reforço de infra-estruturas e equipamentos nas seguintes condições:

- a) Quando se verifique área de construção a mais  
por m<sup>2</sup> de aumento de área ou fracção 16 100\$00      80.31
- b) Aplica-se o triplo da taxa fixada na alínea anterior quando se verifique construção que origine aumento de pisos, fogos ou ocupações
- c) A taxa referida na alínea a) serão reduzidas aos valores constantes do artigo 27.º na parte relativa a área de construção em varandas, alpendres integrados na construção e semelhantes mesmo que a sua parte projectada seja sobre o domínio público viário ou outros lugares públicos sob administração municipal



# Município de Odivelas

*[Handwritten signatures and initials]*

- n.º 2 Considera-se área de construção a mais aquela que ultrapassa os valores fixados no alvará de loteamento, no projecto de construção licenciado ou o índice estabelecido pelo regulamento aprovado para a zona, por cada lote ou parcela
- n.º 3 O presente artigo não abrange as áreas de estacionamento, arrecadações afectas aos fogos e áreas de condomínio
- n.º 4 As disposições previstas neste artigo não prejudicam as diligências e formalidades legais prescritas na legislação em vigor

## Secção VI – Taxas por vistorias

**Art. 21º** Vistorias (incluindo deslocações e remunerações de peritos e outras despesas):

n.º 1 Para licenças de utilização, constituição da Propriedade Horizontal ou verificação de anomalias na construção:

- |   |          |       |
|---|----------|-------|
| a) Um fogo e seus anexos ou unidade de ocupação<br>(estabelecimento, garagem, etc.) | 8140\$00 | 40.60 |
| b) Por cada fogo ou unidade de ocupação a mais                                      | 1630\$00 | 8.13  |

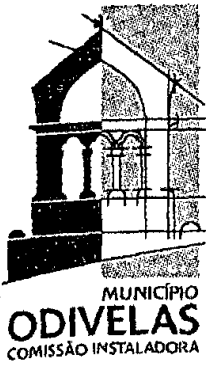
n.º 2 Outras vistorias, com excepção das requeridas para efeitos dos art.ºs 10º e 12º do Regulamento Geral de Edifícios Urbanos e ainda das requeridas para efeitos do Regime de Arrendamento Urbano, salvo neste caso as que se destinem à constituição de contratos de arrendamento

11.300\$00	56.36
------------	-------

n.º 3 As vistorias excepcionadas no número anterior estão isentas do pagamento de taxas, sendo no entanto aplicável o disposto no n.º 4 do presente artigo

# Município de Odivelas

*Handwritten signatures and initials:*  
Nap  
ff  
FD



nº 4 O pagamento dos peritos não funcionários Municipais deverá ser feito directamente pelos interessados a esses peritos ou Entidades a que pertençam

Art.º 22º As vistorias só serão ordenadas depois de pagas as taxas

## Secção VII – Viabilidade e informação prévia

Art.º 23º a) Viabilidade, aprovação ou parecer de localização ou informação prévia de

qualquer natureza 6.590\$00 32.87

b) Viabilidade, aprovação ou parecer de localização nos termos da legislação do licenciamento industrial;

Para Indústrias da classe A 654.000\$00 3.262.14

Para indústrias da classe B 391.000\$00 1.950.30

Para indústria da classe C 131.000\$00 653.43

Para indústrias da classe D 33.000\$00 164.60

c) Viabilidade, aprovação ou parecer de localização ou projecto nos termos da legislação de licenciamento dos empreendimentos turísticos, não previstos noutras disposições desta Tabela:

Para estabelecimento de luxo 95.000\$00 473.86

Para estabelecimentos de cinco estrelas 71.000\$00 354.15

Para estabelecimentos de quatro estrelas 47.000\$00 234.44

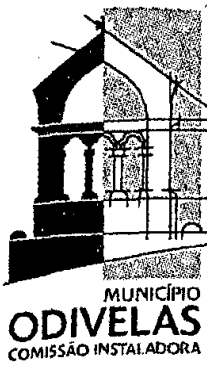
Para quaisquer empreendimentos 24.000\$00 119.71

d) Viabilidade, aprovação ou parecer de localização ou projecto nos termos da legislação de licenciamento comercial ou de serviços:

Para hipermercados 654.000\$00 3.262.14

Para armazéns 391.000\$00 1.950.30

e) Viabilidade, aprovação ou parecer de localização ou projecto nos termos da legislação de licenciamento comercial ou serviços, não previsto noutras disposições desta Tabela



# Município de Odivelas

*Handwritten signatures and initials:*  
 FF, F&D, and other illegible marks.

131.000\$00      653.43

## Art.º 24º

nº 1 Informação prévia sobre operações de loteamento e obras de urbanização nos termos da legislação sobre loteamento:

a) Prédios com área até 1 hectare	16.100\$00	80.31
b) Por cada hectare a mais ou fracção	8.140\$00	40.60

nº 2º pagamento das taxas previstas nesta secção será efectuada no acto de apresentação da pretensão, sem o que aquela não será recebida.

## Secção VIII – Taxas referentes a loteamentos

Art.º 25º Taxa de apreciação do pedido de licenciamento do loteamento.

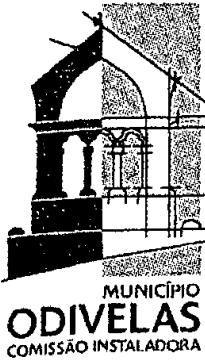
nº 1 Habitacionais:

a) Até 10 fogos	32.100\$00	160.11
b) de 11 até 50 fogos	121.000\$00	603.55
c) de 51 até 200 fogos	319.000\$00	1.591.17
d) mais de 200 fogos	479.000\$00	2.389.24

nº 2 Indústrias ou serviços:

a) Até 30 lotes	16.300\$00	81.30
b) mais de 30 lotes	32.300\$00	161.11

nº 3 Projectos turísticos      Isento

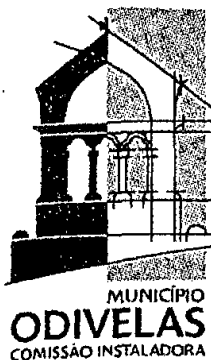


# Município de Odivelas

*Handwritten signatures and initials:*  
 Jap  
 FF  
 FA

**Art.º 26º** Alvará de licença de loteamento e de obras de urbanização :

nº 1	Taxa geral	80.000\$00	39..04
nº 2	A taxa do nº1 acresce:		
	- por cada unidade de habitação ou utilização	1.630\$00	8.13
	- por cada lote	4.000\$00	19.95
nº 3	Nos casos previstos no art.º 16º , nº 5 do Dec. Lei 448/91 de 29 de Novembro acrescerá às taxas previstas nos números anteriores a taxa de compensação pela área para efeito quantificada no alvará de loteamento e que se liquidará pela seguinte forma:		
	a) Áreas situadas a Sul do traçado projectado para a Circular Regional Externa de Lisboa, por m2 ou fracção	39.100\$00	195.03
	b) Restantes áreas situadas a Norte do traçado projectado para a Circular Regional Externa de Lisboa, por m2 ou fracção	13.200\$00	65.84
nº 4	Nos casos previstos no número anterior em áreas de reconversão urbanística de génese ilegal, predominantemente para habitação a taxa de compensação será fixada pela Comissão Instaladora no acto de aprovação do estudo de loteamento, ponderadas as áreas de cedência que os estudos já prevejam, pela seguinte forma:		
	a) Nas áreas de cedência para espaços verdes de utilização colectiva serão contabilizadas para desconto a áreas interiores dos lotes que não sejam objecto de implantação de qualquer construção ou impermeabilização do terreno;		
	b) A taxa de compensação pela áreas referidas na alínea a) será paga por cada proprietário dos respectivos lotes no momento da emissão da licença de construção na respectiva proporção dos parâmetros urbanísticos previstos para o lote;		



# Município de Odivelas

*[Handwritten signatures and initials]*

c) As áreas de cedência para equipamentos de utilização colectiva serão pagas no acto da emissão do alvará de loteamento podendo ainda ser efectuadas por pagamento em espécie na construção de equipamentos de utilização colectiva em valor equivalente à importância da taxa liquidada;

d) A liquidação das taxas previstas neste número far-se-á pela seguinte fórmula:

$$d1) tc_{eq} = (aeq - ace) [tc^* (aeq - ace) / aeq]$$

sendo:

tc<sub>eq</sub> – taxa de compensação de área de cedência para equipamentos de utilização colectiva;

tc – taxa de compensação prevista no n.º 3 deste artigo;

aeq – área de cedência para equipamentos de utilização colectiva;

ace – área de cedência para equipamentos de utilização colectiva prevista no estudo de loteamento;

d2) A taxa de compensação das áreas de cedência para espaços verdes de utilização colectiva será liquidada nos termos da alínea a) deste número e do n.º 3 deste artigo;

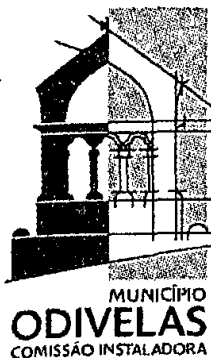
e) Ponderadas as áreas de cedência para equipamentos de utilização colectiva e as necessidades globais da freguesia poderá a Comissão Instaladora autorizar que a taxa de compensação prevista na alínea c) do presente número seja paga no acto da emissão dos licenciamentos de construção na proporção dos parâmetros urbanísticos de cada lote, sem prejuízo da imposição de pagamento com a emissão do alvará de loteamento relativamente a algum ou alguns lotes.

n.º 5 Nos casos de aprovação de obras de urbanização não integradas em operação de loteamento as taxas serão liquidadas nos termos dos n.ºs 1 e 2 e nos termos do art.º 27.º.

## Secção IX – Taxa Municipal

### Pela realização de infra-estruturas

# Município de Odivelas



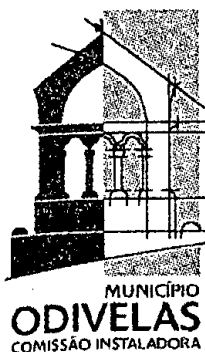
*Handwritten signatures and initials, including 'Jep' and 'FD'.*

**Art.º27º** Taxa a pagar no acto da emissão do alvará de loteamento, m2 ou fracção de área a construir

nº 1	Habitação:		
	a) Até 2.000 metros quadrados	1.900\$00	9.48
	b) Entre 2.001 e 5.000 metros quadrados	1.850\$00	9.23
	c) superior a 5.000 metros quadrados	1.790\$00	8.93
nº 2	Outras construções e áreas não afectas aos fogos	585\$00	2.92
nº 3	Taxa a cobrar por m2 de área a construir no acto da emissão da licença de construção ou documento que a substitua, em lotes, construídos ao abrigo do art º 5º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro	740\$00	3.69
nº 4	Taxa a cobrar por m2 de área a construir no acto da emissão da licença de construção sempre que para a constituição do lote onde se implanta a construção não tenha sido emitido alvará de loteamento	1.230\$00	6.14
nº 5	A taxa municipal pela realização de infra-estruturas é aplicável sem prejuízo da realização das obras de urbanização previstas na operação do loteamento pelo respectivo titular ou das obras de arranjo do local da obra pelo titular da licença		
nº 6	A taxa municipal pela realização de infra-estruturas acresce as taxas devidas nos termos do artigo anterior		
nº 7	A taxa municipal pela realização de infra-estruturas liquida-se:		
	a) Nos loteamentos urbanos por m2 de área de construção		
	b) Nos loteamentos urbanos por m2 de área de implantação da edificação ou outras ocupações no solo		

# Município de Odivelas

ff  
Vap  
FDP



c) Nos loteamentos mistos aplicam-se as taxas anteriores na proporção do tipo das ocupações

nº 8 O presente artigo não abrange as áreas de estacionamento e as áreas de condomínios

nº 9 No caso de se verificar a situação prevista na alínea e) do nº 2 do art.º 13º do Dec – Lei 448/91 de 29 de Novembro, acrescem às taxas previstas na presente tabela os montantes definidos no instrumento que permita a aprovação da pretensão.

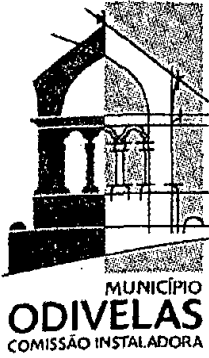
## Secção X – Disposições Diversas

**Art.º 28º** Serviços Diversos relativos a construções e edificações

nº 1	Averbamentos em processos ou licença de obra em nome do novo dono da obra	4.860\$00	24.24
nº 2	Fornecimento de novo boletim de responsabilidade e/ou folha de fiscalização, por cada um	8.000\$00	39.90
nº 3	Reprodução de desenhos em papel de cópia, heliográfica, ozalite ou semelhante – por m2 ou fracção	590\$00	2.94
nº 4	Reprodução de desenhos em papel reprolar e semelhante, ou reprodução manual a cor – por m2 ou fracção	2.420\$00	12.07
nº 5	Autenticação de documentos – por cada um	800\$00	3.99



# Município de Odivelas



*[Handwritten signatures and initials]*

nº 6 As taxas previstas nos nº1 e 2 do presente artigo serão pagas em simultâneo com a apresentação do pedido

nº7 As taxas previstas nos nºs 3,4, e 5 do presente artigo serão pagas num mínimo de 50% em simultâneo com a apresentação do pedido sempre que o seu valor estimado ultrapasse 3.000\$00 ou 14.96 Euros

## Art.º 29º

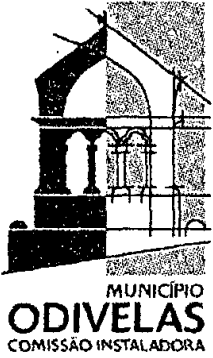
nº 1 As taxas referentes aos licenciamentos a que respeita o presente capítulo vencem no momento do levantamento do respectivo alvará ou título de licença, o qual só deve ser emitido quando se mostrem pagas as taxas liquidadas, salvo o disposto nos nºs 4º e 5º

nº2 a) O pagamento das taxas referentes a participação em infra-estrutura poderá ser efectuado mediante requerimento do interessado em prestações mensais, trimestrais ou semestrais que em qualquer caso não poderão exceder dois anos

b) As prestações referidas na alínea anterior têm que ser totalmente liquidadas antes da homologação do auto de vistoria para efeitos de licenciamento, e serão actualizadas de acordo com a taxa de juro para operações activas da Caixa Geral de Depósitos

c) O pagamento das taxas do presente capítulo não referidas nas alíneas anteriores, desde que fundamentado por interesse público ou social, poderá ser autorizado a fazer-se em prestações trimestrais iguais, em número não superior a quatro, mediante requerimento dos interessados e de acordo com Deliberação da Comissão Instaladora, podendo em casos especiais ser dispensada a prestação de caução referida no art.º 30º

nº 3 A falta de pagamento de uma prestação, importa o vencimento de todas as prestações ulteriores e a caducidade da licença se prazo de 3 dias o titular da licença não efectuar o pagamento integral da taxa em dívida



# Município de Odivelas

307

nº 4 A requerimento dos interessados a C.I.M.O. pode aceitar em pagamento total ou parcial das taxas a que se refere o nº 2 deste artigo, a entrega de bens imóveis, após avaliação pelos serviços Camarários

nº 5 Quando a taxa seja paga mediante a dação em cumprimento a que se refere o nº 4 poderá ser emitido o alvará ou aceite e fixado o valor dos bens, no caso de se ter verificado a entrega mediante acto juridicamente válido

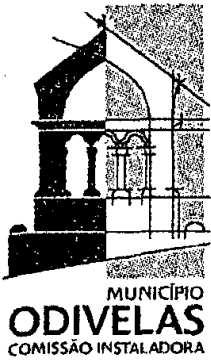
**Art.º 30º** A emissão da licença ou alvará cujo pagamento de taxas tenha sido autorizado em prestações de acordo com alínea c) do nº 2 do art.º 28º, depende de prévia prestação de caução.

## **Art.º 31º**

nº 1 As construções predominantemente destinadas ao turismo, indústria, agricultura e pecuária beneficiam da redução de 25% a aplicar sobre as taxas previstas nos artºs 10º e 11º. Caso a sede social esteja localizada no Concelho, a redução será de 50%. O pagamento poderá ser feito em prestações dentro do prazo de um ano por deliberação da Comissão Instaladora e desde que prestada a caução equivalente ao montante total

nº 2 As intervenções, sejam de construção, reconstrução ou modificação, em Núcleos Antigos delimitados de níveis 1 e 2 aprovados em reunião da Comissão Instaladora, beneficiam de redução de 50% a aplicar sobre as taxas previstas nos artº 10º e 11º.

## **Art.º 32º**



# Município de Odivelas

308  
[Handwritten signatures and initials]

- n° 1 Nas operações de reconversão de áreas urbanas de génese ilegal, as taxas do presente capítulo serão reduzidas a 50% nas áreas de construção destinadas a moradias unifamiliares e bifamiliares e a 75% nos restantes casos, na parte das edificações exclusivamente destinadas a habitação podendo a taxa de infra-estruturas, mediante deliberação da Comissão Instaladora, ser paga no momento da emissão do alvará de licença de cada construção
- n° 2 As situações abrangidas pelas isenções parciais previstas no n° 1 ficam isentas do pagamento de taxas previstas no art.º 9º
- n° 3 A redução no n° 1 e a isenção no n° 2 não serão aplicáveis nos casos em que os pedidos de licenciamento das construções não obtenham a emissão da respectiva licença de construção, por inércia dos proprietários, nos três anos subsequentes à emissão do alvará de loteamento.

## Art.º 33º

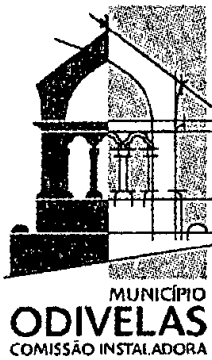
- n° 1 A Tabela de Taxas e Licenças não é aplicável às áreas de construção para serem cedidas ao Município
- n° 2 A Comissão Instaladora pode ainda deliberar isentar das taxas constantes da presente Tabela de Taxas e Licenças o licenciamento de unidades hoteleiras e de restauração e similares cujo interesse para o turismo tenha sido reconhecido nos termos da lei.

## CAPITULO III OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA

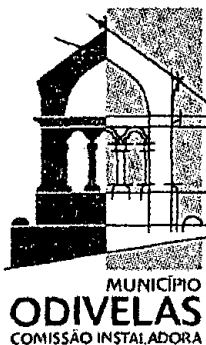
Art.º 34º Ocupação do espaço aéreo da via pública:

# Município de Odivelas

*Handwritten signatures and initials:*  
 # [Signature] [Signature]  
 FD



n° 1	Guindaste e semelhantes – por ano	6.400\$00	31.92
n° 2	Alpendres fixos ou articulados, não integrados nos edifícios – por metro linear de frente ou fracção e por ano:		
	a) até 1 metro de avanço	1.630\$00	8.13
	b) de mais de 1 metro de avanço	2.660\$00	13.27
n° 3	Toldos – por metro linear de frente ou fracção e por ano:		
	a) até 1 metro de avanço	505.\$00	2.52
	b) de mais de 1 metro de avanço	600\$00	2.99
n° 4	Sanefa de toldos ou alpendres – por ano	340\$00	1.70
n° 5	Fita anunciadora – por m2 e por mês	505\$00	2.52
n° 6	Passarelas e outras construções ou ocupações do espaço aéreo – por m2 ou fracção de projecção sobre a via pública e por ano	900\$00	4.49
<b>Art.º 35º</b>	<b>Equipamento dos concessionários dos serviços públicos</b>		
n° 1	Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes – por metro linear ou fracção e por ano		
	a) com diâmetro até 20 cm	150\$00	0.75
	b) com diâmetro superior a 20 cm	300\$00	1.50
n° 2	Postos de Transformação, Cabinas Eléctricas ou semelhantes por m3 ou fracção e por ano		
	a) até 3 m3	8.000\$00	39.90



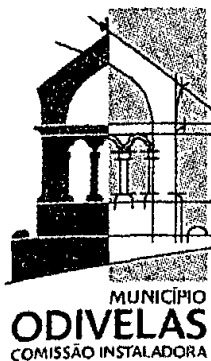
# Município de Odivelas

Handwritten signatures and initials: 'pp', 'FJ', and a large signature.

	b)por cada m3 a mais ou fracção	2.300\$00	11.47
n° 3	Cabina Telefónica ( por cada e por ano)	10.000\$00	49.88
<b>Art.º 36º</b> Construções ou instalações especiais no solo ou no subsolo.			
n° 1	Construções ou instalações provisórias por motivos de festejos ou outras celebrações ou para exercício de comércio ou indústria – por m2 ou fracção:		
	a)por dia	110\$00	0.55
	b)por semana	430\$00	2.14
	c)por mês	1.630\$00	8.13
n° 2	Depósitos subterrâneos com excepção dos destinados a bombas abastecedoras – por m3 ou fracção e por ano	6.700\$00	33.42
n° 3	Quiosques por m2 ou fracção e por mês:		
	a)permanentes	1.240\$00	6.19
	b)temporários	2.000\$00	9.98
n° 4	Bancas, pavilhões ou outras instalações não incluídas nos nºs anteriores, por m2 ou fracção e por mês		
	a)permanentes	1.240\$00	6.19
	b)temporários	2.000\$00	9.98

## Art.º 37º

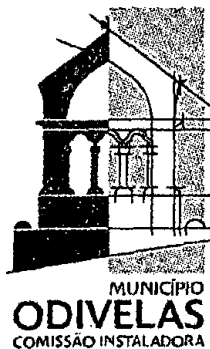
n° 1	Outras ocupações		
	a)para suporte de fios telegráficos, telefónicos ou eléctricos		



# Município de Odivelas

*Handwritten signatures and initials:*  
 Top right: A large signature, possibly 'Nap'.  
 Middle left: Initials 'FF'.  
 Middle right: Initials 'FD'.

	– por ano	815\$00	4.07
	b) para decoração ( mastros) por dia	2.580\$00	12.87
	c) para colocação de anúncios - por mês	3.250\$00	16.21
n° 2	Vedações e outros dispositivos sobre os quais haja anúncios ou reclames por m2 da superfície do dispositivo utilizado na publicidade e por mês	505\$00	2.52
n° 3	Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes – por metro linear ou fracção e por ano:		
	a) com diâmetro até 20 cm	140\$00	0.70
	b) com diâmetro superior a 20 cm	260\$00	1.30
n° 4	Esplanadas		
	a) Fechadas, fixas ou amovíveis, não integradas nos edifícios ( por m2 ou fracção e por mês)	1.580\$00	7.88
	b) Autónomas (por m2 ou fracção e por mês)	1.200\$00	5.99
	c) Abertas, incluindo mesas, cadeiras e guarda- sóis, com e sem estrado (por m2 ou fracção e por mês)	600\$00	2.99
n° 5	Arcas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares ( por m2 ou fracção e por mês)	1.500\$00	7.48
n° 6	Outras ocupações da via pública – por m2 ou fracção e por mês	730\$00	3.64
Art.º 38º.	Disposições Diversas		



# Município de Odivelas

*[Handwritten signatures and initials]*

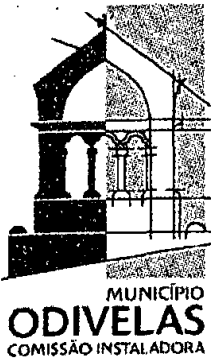
- n° 1 Os tapumes e outras vedações utilizados na colocação de anúncios só dão lugar a cobrança da taxa de licença do n°2 do art.º37º, se não lhes for aplicável o n° 2 do art.º 16º
- n° 2 Sempre que se presume a existência de mais de um interessado, poderá a Comissão Instaladora promover a arrematação em hasta pública do direito da ocupação, fixando livremente a respectiva base de licitação.
- O produto da arrematação será cobrado no acto da praça, salvo se o arrematante declarar que deseja efectuar o pagamento em prestações, devendo, nesse caso, pagar logo, pelo menos metade. O restante será dividido em prestações mensais seguidas, não superiores a seis, mas de modo a que a sua cobrança não ultrapasse o mês anterior ao último da ocupação.
- Em caso de nova arrematação terá direito de preferência, em igualdade de licitação, o anterior ocupante, salvo se a Comissão Instaladora tomar deliberação fundamentada em sentido diverso
- n°3 Poderão ser isentas das taxas do n°1 do art.º 36º as actividades de interesse social e sem fins lucrativos
- n° 4 As taxas da alínea b) do n° 5 do art.º 36º podem ser reduzidas ao limite que a Comissão Instaladora deliberar, desde que o interessado requeira e comprove ter uma deficiência permanente superior a 60% e uma situação económica insolvente ou precária.

## CAPITULO IV

### INSTALAÇÕES ABASTECEDORAS

### DE CARBURANTES LIQUIDOS, DE ARE ÁGUA

#### Secção I – Licenças



# Município de Odivelas

313

*[Handwritten signatures and initials]*

## Art.º 39º Bombas de carburantes líquidos – por cada uma e por ano:

nº1	Instaladas inteiramente na via pública	235.000\$00	1.172.18
nº2	Instaladas na via pública mas com depósito em propriedade particular	141.000\$00	703.31
nº3	Instaladas em propriedade particular mas com depósitos na via pública	163.000\$00	813.04
nº 4	Instaladas inteiramente em propriedade particular, mas abastecendo na via pública	70.000\$00	349.16

## Art.º 40º Bombas de ar e água – por cada uma e por ano:

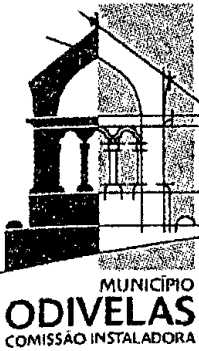
nº 1	instaladas inteiramente na via pública	16.200\$00	80.81
nº 2	Instaladas na via pública mas com depósito ou compressor em propriedade particular	12.200\$00	60.85
nº 3	Instaladas em propriedade particular mas com depósito ou compressor na via pública	14.400\$00	71.83
nº 4	Instaladas inteiramente em propriedade particular, mas abastecendo na via pública	7.000\$00	34.92

## Art.º 41º Bombas volantes, abastecendo na via pública – por cada uma e por ano

12.300\$00 61.35



# Município de Odivelas

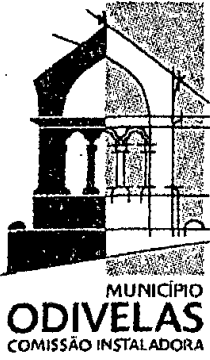


*[Handwritten signatures and initials]*

<b>Art.º 42º</b>	Tomadas de ar instaladas noutras bombas – por cada uma e por ano		
nº 1	Com compressor saliente na via pública	11.400\$00	56.86
nº 2	Com compressor ocupando apenas o subsolo da via pública	9.680\$00	48.28
nº 3	Com compressor em propriedade particular ou dentro de qualquer bomba, mas abastecendo na via pública	5.660\$00	28.23
<b>Art.º 43º</b>	Tomadas de água, abastecendo na via pública – por cada uma e por ano	5.660\$00	28.23
<b>Art.º 44º</b>	Áreas de lavagem de veículos e outros serviços de apoio – por cada uma e por ano		
	a) instaladas total ou parcialmente na via pública	150.000\$00	748.20
	b) instaladas inteiramente em propriedade particular	50.000\$00	249.40

## Secção II – Disposições Diversas

**Art.º 45º** Sempre que se presuma a existência de mais de um interessado na ocupação da via pública por instalações abastecedoras de carburantes líquidos de ar, e de água poderá a Comissão Instaladora promover a arrematação em hasta pública do direito à ocupação fixando livremente a respectiva base de licitação. O produto da arrematação será cobrado no acto da praça, salvo se o arrematante declarar que deseja efectuar o pagamento em prestações devendo, neste caso, pagar logo, pelo menos, metade. O restante será dividido em prestações mensais seguidas, não superiores a seis, mas de modo a que a sua cobrança não ultrapasse o mês anterior ao último da ocupação. Tratando-se de bombas abastecedoras a instalar na via pública, mas junto a garagens



# Município de Odivelas

315

*[Handwritten signatures and initials]*

ou estações de serviço, terão preferência na arrematação os respectivos proprietários, quando em igualdade de licitação.

## Art.º 46º

nº 1 A licença das instalações e tomadas inclui a utilização da via pública com os tubos condutores que forem necessários à instalação.

nº 2 As taxas do presente capítulo incluem apenas as ocupações da via pública absolutamente indispensáveis à instalação abastecedora de combustíveis.

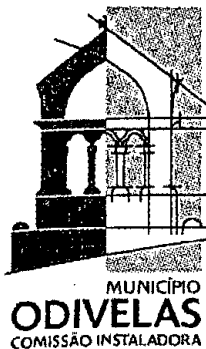
Art.º 47º O trepasse das instalações fixas que ocupem a via pública depende de autorização Municipal.

Art.º 48º As taxas de licença de bombas para abastecimento de mais de uma espécie de carburante serão aumentadas de 50%.

Art.º 49º A substituição de bombas ou tomadas por outras da mesma espécie não está sujeita a cobrança de novas taxas.

Art.º 50º São bombas abastecedoras de carburante, as unidades físicas com uma ou duas fontes de abastecimento.

Art.º 51º Em caso de instalação de bombas com mais de duas fontes de abastecimento, por cada fonte de abastecimento suplementar será cobrado 30% do valor estabelecido para a bomba.



# Município de Odivelas

*[Handwritten signatures and initials]*

## CAPITULO V CONDUÇÃO E TRÂNSITO DE VEICULOS

### Secção I - Licenças

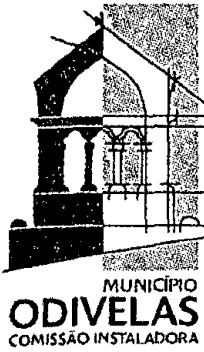
**Art.º 52º** De condução:

nº 1	De ciclomotores	11.300\$00	56.36
nº 2	De veículos agrícolas	11.300\$00	56.36

### Secção II – Taxas

**Art.º 53º** Matrícula incluindo o custo da chapa e do livrete – por uma só vez:

nº1	De veículos	1.130\$00	5.64
nº 2	Do cancelamento de veículos	430\$00	2.14
nº 3	Transferência de propriedade de veículos	515\$00	2.57
nº 4	Alteração de moradas em licenças ou em livretes	515\$00	2.57
nº 5	Segundas vias de documentos extraviados ou deteriorados	515\$00	2.57
nº 6	Revalidação de licenças de condução	500\$00	2.49



# Município de Odivelas

*[Handwritten signatures and initials]*

## Secção III – Disposições Diversas

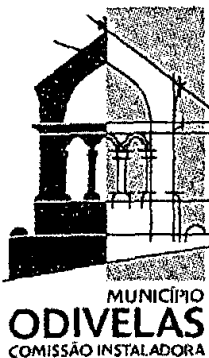
**Art.º 54º** Estão isentos das taxas da Secção II os veículos pertencentes aos serviços do Estado, das Autarquias, das pessoas colectivas de utilidade pública administrativa e aos deficientes.

## CAPITULO VI PUBLICIDADE

### Secção I – Licenças

**Art.º 55º** Publicidade afecta a mobiliário urbano

nº 1	Painéis ( por m <sup>2</sup> ou fracção e por trimestre)		
	a)Ocupando a via pública	2.000\$00	9.98
	b)não ocupando a via pública	1.500\$00	7.48
nº 2	Anúncios electrónicos ( por m <sup>2</sup> ou fracção e por trimestre)		
	a)no local onde o anunciante exerce a actividade	23.000\$00	114.72
	b)fora do local o anunciante exerce a actividade	69.000\$00	344.17
nº 3	Mupis, mastros – bandeiras, relógios, termómetros, colunas publicitárias e mupes (por m <sup>2</sup> ou fracção e por trimestre)		
	a)ocupando a via pública	2.900\$00	14.47
	b)não ocupando a via pública	2.200\$00	10.97
nº 4	Bancas (por m <sup>2</sup> ou fracção e por trimestre)	1.500\$00	7.48



# Município de Odivelas

318

*Handwritten signatures and initials, including 'Vap' and 'H'.*

n° 5 Abrigos (por m2 ou fracção e por trimestre) 1.500\$00 7.48

## Art.º 56º Publicidade em edifícios ou em outras construções

n° 1 Anúncios luminosos ou directamente iluminados ( por m2 ou fracção e por ano)  
a) instalação e licença no 1º ano 1.200\$00 5.99  
b) renovação de licença 600\$00 2.99

n° 2 Anúncios não luminosos (por m2 ou fracção e por ano) 2.500\$00 12.47

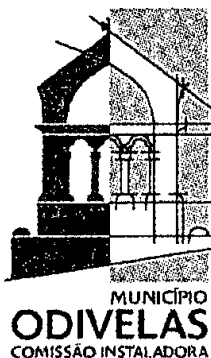
n° 3 Frisos luminosos, quando sejam complementares dos anúncios e não entrem na sua medição – por metro linear ou fracção e por ano 200\$00 1.00

n° 4 Publicidade instalada em empenas ou fachadas laterais cegas ( por m2 ou fracção e por trimestre) 200\$00 1.00

## Art.º 57º Publicidade em veículos

n° 1 Veículos particulares – quando não relacionados com a actividade principal do respectivo proprietário (por veículo)  
a) por mês 3.700\$00 18.46  
b) por trimestre 10.500\$00 52.37

n° 2 Veículos de empresas quando alusivas à firma proprietária ( por veículo e por ano)  
a) ciclomotores e motociclos 2.200\$00 10.97  
b) veículos ligeiros 8.000\$00 39.90  
c) veículos pesados 10.900\$00 54.37  
d) reboques e semi reboques 6.500\$00 32.42



# Município de Odivelas

*[Handwritten signatures and initials]*

n° 3	Veículos utilizados exclusivamente para o exercício de actividade publicitária ( por veículo e por m2)		
	a)por dia	1.500\$00	7.48
	b)por semana	6.100\$00	30.43
	c)por mês	22.800\$00	113.73
n° 4	Publicidade em transportes públicos		
	a)transportes colectivos ( por m2 ou fracção, por anúncio e por ano)	3.300\$00	16.46
	b)táxis (por viatura e por ano)	16.200\$00	80.81
n° 5	Publicidade em outros meios ( por m2 ou fracção, da face de anúncio)		
	a)por dia	2.000\$00	9.98
	b)por semana	8.000\$00	39.90
	c)por mês	26.500\$00	132.18

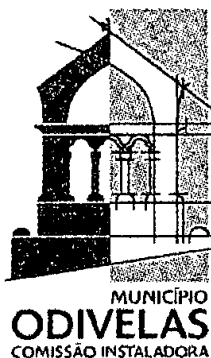
## Art.º 58º

n° 1	Publicidade em avionetas, helicópteros parapentes, pára-quedas e outros semelhantes, bem como dispositivos aéreos cativos ( por dispositivo)		
	a)por dia	8.400\$00	41.90
	b)por semana	50.400\$00	251.39
n° 2	Fita anunciadora ( m2 ou fracção e por mês)	2.000\$00	9.98

**Art.º 59º** Exposição no exterior dos estabelecimentos ou dos prédios onde aqueles se encontrem:

# Município de Odivelas

*Handwritten signatures and initials:*  
 Top right: *Map*  
 Middle left: *HP*  
 Middle right: *ES*



nº1	De jornais, revistas ou livros – por m2 ou fracção e por ano	2.575\$00	12.84
nº 2	De outros artigos – por m2 ou fracção e por ano	5.150\$00	25.69

## Art.º 60º

### Publicidade Sonora

Aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos sonoros fazendo emissões directas, com fins publicitários, na ou para a via pública:

a)por dia	1.200\$00	5.99
b)por semana	5.800\$00	28.93

## Art.º 61º

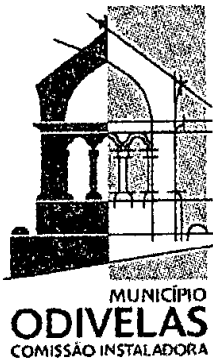
### Campanhas publicitárias de rua

nº 1	Distribuição de panfletos ( por dia e por local)	12.600\$00	62.85
nº 2	Distribuição de produtos ( por dia e por local)	3.800\$00	18.95
nº 3	Provas de degustação ( por dia e por local)	4.800\$00	23.94
nº 4	Outras acções promocionais de natureza publicitária ( por dia e por local )	4.000\$00	19.95

## Art.º 62º

### Publicidade dispersa

nº 1	Bandeiras e pendões com fins comerciais ou outras ( por cada e por mês)	900\$00	4.49
nº 2	Bandeirolas ( por m2 ou fracção e por trimestre)		
	a)Ocupando a via pública	3.900\$00	19.45



# Município de Odivelas

321  
[Handwritten signatures]

	b) não ocupando a via pública	2.900\$00	14.47
n° 3	Publicidade em chapéus de sol ( por unidade e por ano)	1.500\$00	7.48
n° 4	Lonas em andaime por obra ( por m2 ou fracção e por mês)	400\$00	2.00
n° 5	Outra publicidade não incluída nos n°s anteriores ( por m2 ou fracção)		
	a) por ano	3.800\$00	18.95
	b) por mês	1.250\$00	6.2
	c) por dia	130\$00	0.65
<b>Art.° 63°</b>	Placas de proibição de afixação de anúncios – por cada uma e por ano	835\$00	4.16

## Secção II – Disposições Diversas

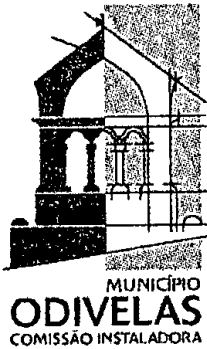
**Art.° 64°** As taxas são devidas sempre que os anúncios se divisem da via pública, entendendo-se para esse efeito como via pública, as ruas, estradas, caminhos, avenidas, praças e todos os demais lugares por onde transitem livremente peões ou veículos.

**Art.° 65°** Sendo os anúncios ou reclamos total ou parcialmente escritos em estrangeiro, salvo quanto às firmas e marcas, será cobrado o dobro das taxas fixadas.

**Art.° 66°** As licenças dos anúncios fixos são concedidas apenas para determinado local.

**Art.° 67°** No mesmo anúncio ou reclamo utilizar-se-á mais de um processo de mediação quanto só assim se puder determinar a taxa a cobrar.

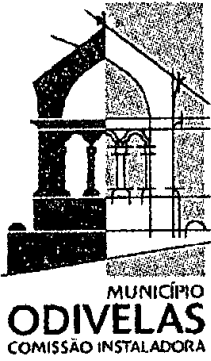




# Município de Odivelas

322

- Art.º 68º** Nos anúncios ou reclamos volumétricos a medição faz-se pela superfície exterior.
- Art.º 69º** Consideram-se incluídos no anúncio ou reclamo os dispositivos destinados a chamar a atenção ao público.
- Art.º 70º** Os trabalhos de instalação dos anúncios ou reclamos devem obedecer aos condicionamentos de segurança indispensáveis, mas não são passíveis de taxa de licença de obras.
- Art.º 71º** A publicidade em veículos que transitem por vários Municípios apenas é licenciável pela Câmara do Município onde os proprietários individuais tenham residência permanente ou as empresas proprietárias ou locatárias tenham a sua Sede Social .
- Art.º 72º** Não estão sujeitos a licença: /
- nº 1 Os dizeres que resultem de imposição legal
- nº 2 A indicação de marca, do preço ou da qualidade colocada nos artigos à venda
- nº 3 Os distintivos de qualquer natureza destinados a indicar que nos estabelecimento onde estejam apostos se concedem regalias inerentes à utilização dos sistemas de crédito, ou outros análogos criados com o fim de facilitar viagens turísticas
- nº 4 As montras apenas com acesso pelo interior dos estabelecimentos ou que não tenham sobre a via pública saliência superior a 10 cm
- nº 5 Os anúncios respeitantes a serviços de transporte colectivos públicos concedidos.



# Município de Odivelas

323

*[Handwritten signatures and initials]*

**Art.º 73º** Quando a publicidade do Art.º 56º, forem substituídos com frequência no mesmo local ou por outros de igual natureza, poderá conceder-se avença pela medida que represente a dimensão máxima, ficando a colocação dos anúncios sujeita a visto prévio dos serviços Municipais. Nestes casos a importância da avença será igual a quatro vezes a taxa que corresponderia a um anúncio da maior medida.

**Art.º 74º** Se o mesmo anúncio for reproduzido, por período não superior a seis meses, em mais de dez locais, poderá estabelecer-se avença calculada pela totalidade desses anúncios, com desconto até 50%.

**Art.º 75º** As actividades de interesse social e sem fins lucrativos podem ser isentas das taxas previstas no presente Capitulo.

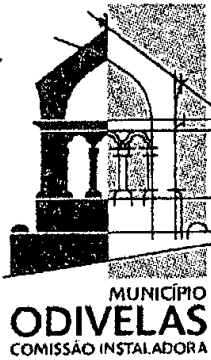
**Parágrafo Único** A obtenção de parecer ou autorização para exibição de publicidade a prestar por entidades externas ao Município quando necessário, é da responsabilidade da entidade requerente, devendo ser anexa ao pedido de licenciamento de publicidade para efeitos de instrução do processo

## CAPITULO VII MERCADOS E FEIRAS OUTRAS ACTIVIDADES

### Secção I – Licenças d Actividades

**Art.º 76º** Pelo exercício das seguintes actividades:

nº 1	Produtor, vendendo directamente inscrição anual	185\$00	0.92
------	---	---------	------



# Município de Odivelas

324

n° 2	Mandatário, comerciante, comissário ou agente de vendas:		
	a) inscrição	1.320\$00	6.58
	b) exercício, por mês	1.320\$00	6.58
n° 3	Exportador de peixe, ou outro vendedor ou fornecedor de peixe por grosso que não seja o próprio pescador		
	a) inscrição	1.320\$00	6.58
	b) exercício, por mês	505\$00	2.52
n° 4	Preparador de produtos:		
	a) Inscrição	590\$00	2.94
	b) exercício, por mês	990\$00	4.94
n° 5	Empregado utilizante – inscrição	350\$00	1.75

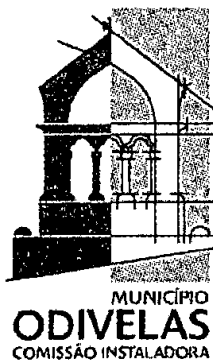
## Secção II – Ocupação

### Sub. Secção I

#### Mercados

#### Art.º 77º Classificação dos Mercados

- n° 1 Os Mercados do Concelho são classificados em quatro categorias
- n° 2 Nos Mercados há lojas e bancas, podendo existir lugares de terrado sem bares ou mesas
- n° 3 As lojas e bancas classificam-se em quatro grupos de actividade



# Município de Odivelas

325

*[Handwritten signatures and initials]*

## Art.º 78º Mercados da primeira categoria

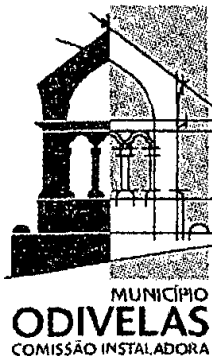
nº 1	Lojas – por m2 e por mês		
	a) Grupo I	1.225\$00	6.11
	b) Grupo II	1.010\$00	5.04
	c) Grupo III	825\$00	4.12
	d) Grupo IV	670\$00	3.34

nº 2	Bancas por metro linear, até 2m de fundo e por dia:		
	a) Grupo I	140\$00	0.70
	b) Grupo II	120\$00	0.60
	c) Grupo III	110\$00	0.55
	d) Grupo IV	85\$00	0.42

## Art.º 79º Mercados de segunda categoria:

nº 1	Lojas por m2 e por mês		
	a) Grupo I	970\$00	4.84
	b) Grupo II	780\$00	3.89
	c) Grupo III	660\$00	3.29
	d) Grupo IV	505\$00	2.52

nº 2	Bancas – por metro linear, até 2m de fundo e por dia:		
	a) Grupo I	120\$00	0.60
	b) Grupo II	120\$00	0.60
	c) Grupo III	95\$00	0.47
	d) Grupo IV	75\$00	0.37



# Município de Odivelas

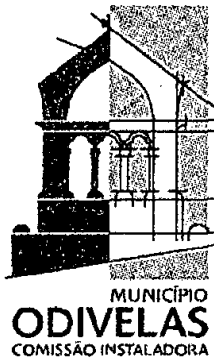
326

## Art.º 80º Mercados de terceira categoria:

nº 1	Lojas – por m2 e por mês:		
	a) Grupo I	875\$00	4.36
	b) Grupo II	740\$00	3.69
	c) Grupo III	670\$00	3.34
	d) Grupo IV	370\$00	1.85
nº 2	Bancas – por metro linear, até 2m de fundo e por dia:		
	a) Grupo I	95\$00	0.47
	b) Grupo II	85\$00	0.42
	c) Grupo III	75\$00	0.37
	d) Grupo IV	65\$00	0.32

## Art.º 81º Mercados de quarta categoria:

nº 1	Lojas – por m2 e por mês:		
	a) Grupo I	515\$00	2.57
	b) Grupo II	430\$00	2.14
	c) Grupo III	350\$00	1.75
	d) Grupo IV	260\$00	1.30
nº 2	Bancas – por metro linear, até 2m de fundo e por dia:		
	a) Grupo I	75\$00	0.37
	b) Grupo II	75\$00	0.37
	c) Grupo III	65\$00	0.32
	d) Grupo IV	65\$00	0.32



# Município de Odivelas

*Handwritten signatures and initials, including 'af' and 'AA'.*

**Art.º 82º** Lugares de terrado sem utilização de materiais da Comissão – por m2 e por dia ( taxa igual em todos os mercados) 75\$00 0.37

**Art.º 83º** As lojas com comunicação com exterior é aplicada a taxa duplicada, relativamente à categoria e grupo de actividade em que se encontrem inseridas, sempre que utilizem essa circunstância para praticar horários alongados relativamente aos estabelecidos para o funcionamento dos mercados.

**Art.º 84º** Às lojas dos mercados que tenham áreas superiores a 30 m2 aplica-se um escalonamento das taxas em vigor, sobre as áreas que excedam 30m2, de acordo com os números seguintes:

nº 1 Até 30 m2, taxa integral constante na Tabela

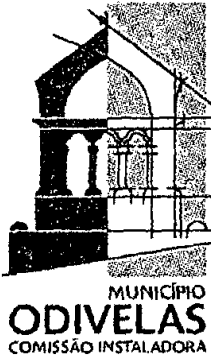
nº 2 De 30 a 40 m2 – 75%

nº 3 De 40 a 50 m2 – 50%

nº 4 A partir de 50 m2 – 25%

**Art.º 85º** As lojas existentes nos edificios dos mercados com portas exclusivamente para o exterior e situadas em pisos desnivelados, desde que requeiram e lhes seja concedida autorização para funcionarem num horário diferenciado do estabelecido para os mercados, serão aplicadas as taxas correspondentes a categoria e grupo de actividade em que se encontram inseridas, acrescidas de 25 %.

**Art.º 86º** Mercados por Categorias



# Município de Odivelas

*[Handwritten signatures and initials]*

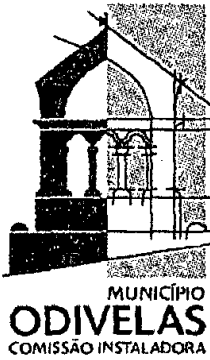
- n° 1                      1ª Categoria  
                                 Mercado Novo de Odivelas  
                                 Mercado Póvoa de Santo Adrião  
                                 Mercado Novo de Caneças
- n° 2                      2ª Categoria  
                                 Mercado Velho de Odivelas
- n° 3                      3ª Categoria  
                                 Mercado de Olival Basto
- 4ª Categoria  
                                 Todos os Mercados do Município de Odivelas

## Art. ° 87°              Classificação por actividade

- n° 1                      a) Grupo I                      Talhos  
                                 b) Grupo II                      Cantinas, frangos assados  
                                 c) Grupo III                      Mercearias, leitarias, padarias  
                                 d) Grupo IV                      Artesanato, embalagens e outros
- n° 2                      Bancas  
                                 a) Grupo I                      Peixe fresco  
                                 b) Grupo II                      Peixe congelado, criação, ovos, enchidos e assados  
                                 c) Grupo III                      Frutas, hortaliças, pão regional e bolos  
                                 d) Grupo IV                      Flores, plásticos , etc...

## Sub. Secção II – Feiras

### Art. ° 88°              Feiras anuais



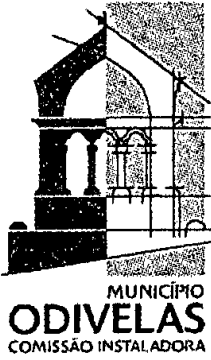
# Município de Odivelas

329

*[Handwritten signatures and initials]*

n° 1	Lugares de terrado sem frente para arruamento – por m2 e por dia	65\$00	0.32
n° 2	Lugares de terrado, com frente para arruamento – por metro linear até 2 m de fundo e por dia	120\$00	0.60
n° 3	Lugares de terrado para pistas de automóveis , aviões e carroceis e outros divertimentos afins – por m2 ou fracção e por dia	185\$00	0.92
n° 4	Lugares de terrado para circos – por m2 ou fracção e por dia	65\$00	0.32
<b>Art.º 89º</b>	<b>Feiras semanais, quinzenais ou mensais</b>		
n° 1	Produtos hortícolas – por m2 e por dia	65\$00	0.32
n° 2	Artigos indiferenciados permitidos por lei até 6 m2 – por m2 e por dia	65\$00	0.32
n° 3	Espaço superior a 6 m2 – por m2 e por dia	75\$00	0.37
<b>Art.º 90º</b>	<b>Disposições Diversas</b>		
n° 1	Em casos de comprovado interesse público, humanitário ou tido por conveniente para o Município, podem ser isentas ou diminuídas pela Comissão as taxas constantes dos n°s 1,2,3, e 4 do Art.º 88º		





# Município de Odivelas

*[Handwritten signatures and initials]*

- n° 2 Caso haja mais de um interessado na ocupação de terrado previsto no n° 3 do art.º 88º, deverá a Comissão Instaladora promover a arrematação em hasta pública do direito a ocupação
- n° 3 Poderá ser concedida pela Comissão Instaladora a ocupação gratuita de terrado com instalações para exposição, promoção de vendas ( pecuária ou agricultura ) , e instalações para actividades de carácter social e cultural, sem fins lucrativos.

## Sub. Secção III

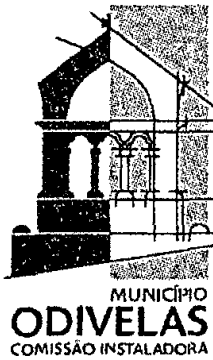
### Mercados e Feiras – Espaços Diversos

**Art.º 91º** Venda a retalho

n° 1	Taxas de terrado para venda de animais por animal e por dia		
	a) Bovinos adultos	120\$00	0.60
	b) Bovinos adolescentes	90\$00	0.45
	c) Equídeos	110\$00	0.55
	d) Asininos	100\$00	0.50
	e) Ovinos e caprinos	70\$00	0.35
	f) Suínos	70\$00	0.35
	g) Crias	60\$00	0.30

**Art.º 92º** Venda por grosso – por m2 e por dia 215\$00 1.07

**Art.º 93º** Local privativo para depósito e armazenagem – por m2 e por Dia 60\$00 0.30



# Município de Odivelas

*Handwritten signatures and initials:*  
 Top right: *Vap*  
 Middle left: *HP*  
 Middle right: *FA*

**Art.º 94º** Local privativo para manutenção preparação e acondicionamento de produtos – por m2 e por dia

nº 1	Em recinto fechado	90\$00	0.45
------	--------------------	--------	------

nº 2	No terrado	80\$00	0.40
------	------------	--------	------

**Art.º 95º** Outras instalações especiais

nº 1	Por m2 e por dia	140\$00	0.70
------	------------------	---------	------

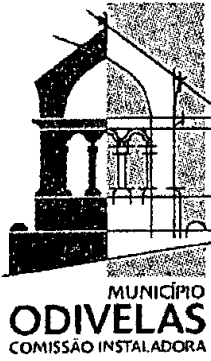
nº 2	Por m2 e por mês	1.485\$00	7.41
------	------------------	-----------	------

**Art.º 96º** Entrada de volumes, quando sobre eles não incida a taxa de ocupação referida em art.ºs anteriores – por cada dia

		90\$00	0.45
--	--	--------	------

**Art.º 97º** Sempre que se presuma a existência de mais de um interessado na ocupação poderá a Comissão Instaladora promover a arrematação em hasta pública do direito à ocupação com o mínimo de cada lanço de 135\$00 ou 0.67 Euros para locais de terrado e de 640\$00 ou 3.19 Euros para outros locais. A cobrança do produto de arrematação será efectuada no acto da praça, podendo também ser paga em prestações, se a Comissão o autorizar.

**Art.º 98º** As fracções de metro linear ou de metro quadrado arredondam-se sempre por excesso e, conforme os casos, para metade ou para a unidade metro. Quando a medição, estando prevista na Tabela por metro linear, só poder ser feita em m2 ou vice-versa, as respectivas taxas aplicar-se-ão segundo a equivalência de um metro linear de frente, por dois metros quadrados.



# Município de Odivelas

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right and smaller initials below it.

**Art.º 99º** As taxas diárias podem também ser cobradas por semana ou por mês e as mensais por dia ou por semana, quando isso convier à natureza da ocupação e à organização do mercado ou feira.

**Art.º 100º** O direito à ocupação de mercados ou feiras é por natureza precária.

## Secção III – Serviços Diversos

**Art.º 101º** Arrecadação em armazéns ou depósitos comuns dos mercados ou feiras – cada volume

nº 1	Por dia	100\$00	0.50
nº 2	Por semana	400\$00	2.00
nº 3	Por mês	1.160\$00	5.79

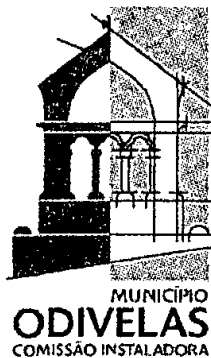
**Art.º 102º** Manutenção e guarda de volumes ou taras deixadas nos lugares de terrado desde a hora do fecho do mercado ou feira até à sua abertura – por volume e por dia

100\$00      0.50

**Art.º 103º** Estacionamento nos mercados ou feiras de veículos de transporte, quando haja parque ou recinto próprio – por cada período de 12 horas ou fracção e por veículo

Isento

**Art.º 104º** Utilização de materiais ou outros artigos municipais, quando não incluídos na taxa de ocupação



# Município de Odivelas

*[Handwritten signatures and initials]*

n° 1	Balanças – por cada pesagem		
	a) Em básculas para veículos ou de grandes volumes	90\$00	0.45
	b) Noutras balanças	55\$00	0.27
n° 2	Tanques de lavagem – por cada lavagem	55\$00	0.27
n° 3	Outros utensílios materiais e artigos municipais – por unidade e por dia	110\$00	0.55
n° 4	Câmaras frigoríficas		
	a) Por dia	80\$00	0.40
	b) Por mês	1.220\$00	6.09

## CAPITULO VIII HIGIENE E SALUBRIDADE

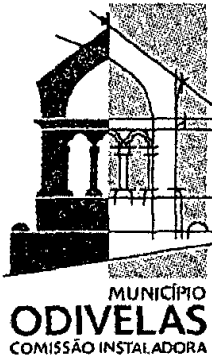
### Secção I - Licenças

#### Art.º 105º Vistorias

n° 1	Vistorias a realizar para emissão de licenças previstas no presente capítulo		
		7.900\$00	39.41

n° 2 O pagamento da taxa será efectuado no acto da marcação da data da vistoria

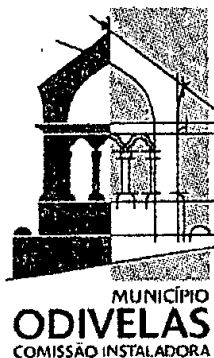
**Art.º 106º** Alvarás de Licenças de utilização para funcionamento de empreendimentos turísticos, de estabelecimentos de restauração e de bebidas ou títulos análogos:



# Município de Odivelas

*Handwritten signatures and initials: 'H', 'F', and 'Rap'.*

n° 1	Estabelecimentos turísticos		
	a) Estabelecimentos hoteleiros	81.000\$00	404.03
	b) Meios complementares de alojamento turístico	81.000\$00	404.03
	c) Conjuntos turísticos	81.000\$00	404.03
	d) Parques de campismo públicos	40.200\$00	200.52
n° 2	As taxas previstas nas alíneas a), b), e c) serão acrescidas da taxa prevista no art.º 18º		
n° 3	Estabelecimentos de restauração:		
	a) Com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados	53.000\$00	264.36
	b) Restaurantes, marisqueiras, churrasqueiras, casas de pasto, pizzarias, snack-bares, self-serviços, eat driver, take-away, fast-food e estabelecimentos congêneres	47.900\$00	238.92
n° 4	Estabelecimentos de bebidas:		
	a) Com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados	53.000\$00	264.36
	b) Bares, cervejarias, cafés, pastelarias, confeitarias, boutiques de pão quente, cafetarias, casas de chá, gelatarias, tabernas, e estabelecimentos congêneres	32.200\$00	
			160.61
n° 5	Estabelecimentos de restauração e de bebidas com salas de dança	81.000\$00	404.03
n° 6	Os alvarás previstos na presente secção e desde que concedidos por períodos de tempo limitados, estão sujeitos ao pagamento de metade da taxa, que seria aplicada no caso de serem concedidos por tempo ilimitado		

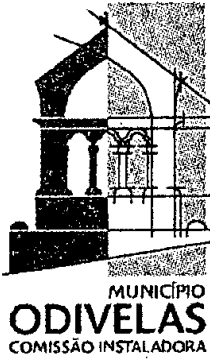


# Município de Odivelas

nº 7 Os alvarás de licença de utilização para estabelecimentos ou os títulos análogos, bem como a alteração de qualquer dos elementos nele constantes, somente serão entregues, aos seus requerentes, depois de pagas as respectivas taxas.

## Art.º 107º Alvarás de licenças sanitária para:

nº 1	Hipermercados, supermercados, mini-mercados, mercearias, e depósitos de pão, armazéns de produtos alimentares, congelados ou não	102\$00	0.51
nº 2	Entrepasto frigorífico	32.200\$00	160.61
nº 3	Outros estabelecimentos sujeitos a licenciamento sanitário nos termos da tabela constante da portaria 6065 de 30.03.29		
	a) de 1ª classe	20.000\$00	99.76
	b) de 2ª classe	30.000\$00	149.64
	c) de 3ª classe		
	c1) peixarias	20.000\$00	99.76
	c2) talhos, depósitos alimentares, salsicharias	30.000\$00	149.64
	c3) supermercados	50.000\$00	249.40
	c4) Outros	30.000\$00	149.64
nº 4	Vistorias complementares	20% sobre a taxa do licenciamento	
nº 5	Vistorias Anuais por estabelecimento:		
	Peixarias	10.000\$00	49.88
	Talhos	20.000\$00	99.76
	Supermercados	50.000\$00	249.40
	Depósito de produtos alimentares	30.000\$00	149.64



# Município de Odivelas

*[Handwritten signatures and initials]*

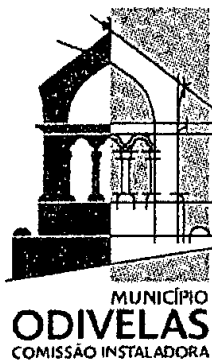
Outros ( restauração) 20.000\$00 99.76

## Art.º 108º

- nº 1 O licenciamento dos estabelecimentos explorados por associações desportivas, recreativas e outras, pode ser isentos de taxas se a Comissão Instaladora o deliberar.
- nº 2 Quando seja requerido alvará para exploração no mesmo local, de serviços de restauração e de bebidas, em simultâneo e cumulativamente, serão cobradas apenas as taxas correspondentes ao que tenha a denominação, cuja taxa seja mais elevada
- nº 3 Se em estabelecimento já licenciado pretender exercer – se modalidade diversa haverá lugar a novo licenciamento. aplicando-se as taxas dos art.ºs 109º e 110º
- nº 4 Pelas vistorias a realizar se outra não for fixada na Lei, será devida a taxa de 5.000\$00 acrescida do valor da remuneração dos funcionários ou peritos e do custo dos transportes fixado nos mesmos termos do subsidio para o transporte particular na função pública
- nº 5 Averbamento no alvará do nome do novo explorador – 50% do valor da taxa de concessão de alvará
- nº 6 2ª via do documento de alvará 5.250\$00 26.19

## Secção II – Outras Taxas

**Art.º 109º** Taxa de inspecção sanitária actualmente da responsabilidade do Ministério da Agricultura

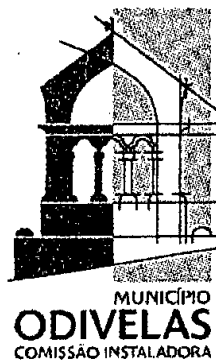


# Município de Odivelas

837  
Kef  
FP

<b>Art.º 110º</b>	Taxa de inspeção higieno-sanitária de veículos de transporte de carne	1.650\$00	8.23
<b>Art.º 111º</b>	Taxa de remoção e recolha de viaturas		
nº 1	Viaturas ligeiras		
	a) Remoção	4.350\$00	21.70
	b) Recolha por dia	435\$00	2.17
nº 2	Viaturas pesadas		
	a) Remoção	8.240\$00	41.10
	b) Recolha por dia	825\$00	4.12
<b>Art.º 112º</b>			
nº 1	As taxas de Controlo Metrológico são aplicáveis nos termos da legislação em vigor		
nº 2	As taxas de medição de ruído são cobradas nos termos do nº 1 deste artigo		
nº 3	Licenciamentos previstos:		
	a) Depósitos de ferro velho, de entulhos, de resíduos ou cinzas de combustíveis sólidos e de veículos ( parques de sucata) por ano ou fracção	121.000\$00	603.55
nº 4	Outros licenciamentos previstos:		
	a) Abrigos fixos ou móveis utilizáveis ou não para habitação, se a ocupação do terreno se prolongar para além de 3 meses	7.930\$00	39.55
	b) Depósitos de combustíveis sólidos, líquidos ou gasosos	121.000\$00	603.55





# Município de Odivelas

*[Handwritten signatures and initials]*  
 H FIP

c) Jogos ou desportos públicos, por ano ou fracção	7.930\$00	39.55
d) Áreas permanentes de estacionamento público de veículos automóveis, parques para caravanas por ano ou por fracção	32.100\$00	160.11
e) Nos casos previstos nas alíneas anteriores quando for autorizada a ocupação do terreno municipal acrescerá a taxa a liquidar por ano e m2 ou fracção, de :		
- nos casos da alínea b) exceptuados os depósitos de combustíveis para abastecimento directo aos consumidores	3.965\$00	19.78
- depósitos de combustíveis para abastecimento directo aos consumidores	1.340\$00	6.68
- nos casos da alínea a)	1.340\$00	6.68
- nos casos da alínea c)	1.980\$00	9.88

nº 5

Espectáculos e Divertimentos Públicos, de acordo com o Decreto Lei 315/95  
 A Instalação de recintos de espectáculos e divertimentos públicos, obedece ao regime jurídico do licenciamento municipal de obras particulares

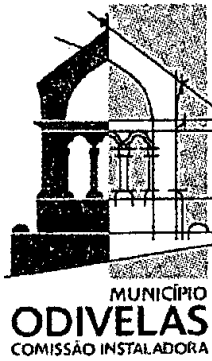
- a) O licenciamento de recintos itinerantes ou improvisados depende da realização da vistoria prévia, se a Comissão Instaladora entender fazer vistoria, que será efectuada por uma comissão a nomear para esse fim
- b) O licenciamento de realização acidental de espectáculos de natureza artística em recintos cujo funcionamento não esteja sujeito a licença de recinto pressupõe a realização de vistoria prévia a ser efectuada por comissão nomeada para esse fim

nº 6

Licenças de Funcionamento

- a) Licenças de funcionamento de recinto:
  - Bares, discotecas com música ao vivo, salões de jogos, salas de baile e análogos, por três anos

31.900\$00	159.12
------------	--------



# Município de Odivelas

Handwritten signatures and initials, including 'FP' and 'H'.

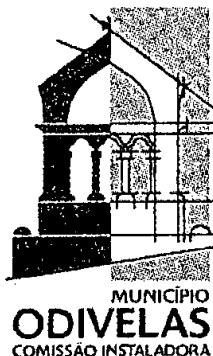
- b) Licenças de funcionamento de recinto itinerante, carrosséis, montanha russa, pista de automóveis, circos ambulantes, pavilhões de diversão, praça de touros ambulantes e barracas de tiro, por dia 1.030 \$00 5.14
- c) Licenças de funcionamento de recinto improvisado:  
 - Armazéns, garagens utilizadas para realização de bailes, lugares públicos ( nestes espaços recorre-se, frequentemente, à construção de palanques, estrados e bancadas), por dia 1.540\$00 7.68
- d) Licença accidental de recinto para espectáculos de natureza artística, por cada sessão
- nº 7 Pelas vistorias a realizar para efeitos dos licenciamentos referidos nas alíneas b), c) e d) se outra não for fixada na Lei, será devida a taxa de 5.150\$00 25.69
- nº 8 O pagamento dos peritos não funcionários municipais deverá ser feito directamente a esses peritos ou às entidades a que pertençam
- nº 9 As vistorias só serão ordenadas depois de pagas as taxas

## CAPITULO IX

### OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS NO DOMINIO PRIVADO DA COMISSÃO INSTALADORA UTILIZADOS EM HABITAÇÃO

**Art.º 113º** Terrenos , por m2 ou fracção e por ano

nº 1	Até 50 m2	55\$00	0.27
	Mínimo anual	370\$00	1.85
nº 2	De 50 a 500 m2	55\$00	0.27
	mínimo anual	2.160\$00	10.77



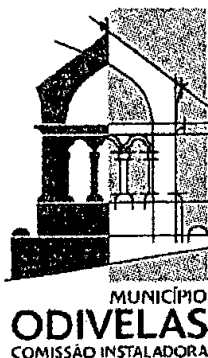
# Município de Odivelas

*Handwritten signatures and initials:*  
 Top right: *FP*  
 Middle right: *FP*  
 Bottom right: *FP*

n° 3	De 501 m2 a 1000 m2	55\$00	0.27
	mínimo anual	8.085\$00	40.33
n° 4	De 1001 m2 a 5000 m2	55\$00	0.27
	mínimo anual	12.200\$00	60.85
n° 5	De 5001 m2 a 10.000 m2	45\$00	0.22
	mínimo anual	50.100\$00	249.90
n° 6	Mais de 10.000 m2	45\$00	0.22
	mínimo anual	80.000\$00	399.04

## Art.º 114º Disposições Diversas

- n° 1 Antes do início de qualquer ocupação e para apreciação do respectivo pedido as pessoas interessadas apresentarão nos serviços do Património uma declaração do modelo a indicar pelos mesmos serviços, para cada caso, na qual reconhecem a situação de precariedade da ocupação. A falta de apresentação dessa Declaração, motivará o indeferimento dos pedidos, sendo consideradas abusivas as respectivas ocupações
- n° 2 Se para certa ocupação houver mais um interessado, proceder-se-á, em regra, a licitação verbal entre eles, para efeitos de cedência
- n° 3 Todas as ocupações serão consideradas a título precário não concedendo a Comissão Instaladora qualquer indemnização, seja a que título for, no caso de haver necessidade de dar por findas essas ocupações



# Município de Odivelas

*[Handwritten signatures and initials]*

## CAPITULO X INDEMNIZAÇÃO POR PREJUÍZOS

**Art.º 115º** Indemnização em bens do Património Municipal

nº 1	Árvores		
	a) perda total	20.000\$00	99.76
	b) ferimentos	3.000\$00	14.96
	c) ramos partidos	2.500\$00	12.47
nº 2	Arbustos		
	a) perda total	2.500\$00	12.47
	b) ferimentos e outros danos que prejudiquem o bom desenvolvimento da planta ou afectem a sua estrutura natural	2.000\$00	9.98

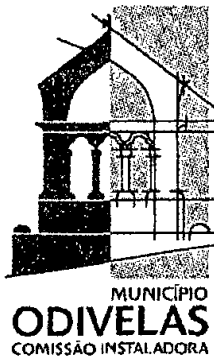
## DISPOSIÇÕES FINAIS

E

## TRANSITÓRIAS

**Art.º 116º**

nº 1 O exercício das competências previstas na presente Tabela de Taxas e Licenças quanto a áreas objecto de delegação para as Juntas de Freguesia deve entender-se delegado enquanto vigorarem os respectivos Protocolos de Delegação, salvo quanto à competência para deliberar a isenção total ou parcial de taxas



# Município de Odivelas

342

n° 2 A competência para emitir regulamentos e fixar taxas e tarifas não é objecto de delegação

n° 3 A presente regulamentação entra em vigor de acordo com o previsto nos termos legais

## **Actualização Monetária com base na inflação (3%)**

### **Critério Geral de Arredondamento de Valores:**

Valores até 1.000\$00 Arredondamento para a meia dezena de escudos mais próxima

Valores de 1.000\$00 até 10.000\$00 Arredondamento para a dezena de escudos mais próxima

Valores de 10.000\$00 até 50.000\$00 Arredondamento para a centena de escudos mais próxima

Valores iguais ou superiores a 50.000\$00 Arredondamento para o milhar de escudos